

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

PROPOSTA DE SOCIEDADE LOCAL DE GARANTIA SOLIDÁRIA PARA
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Dissertação submetida à Universidade Federal de Santa Catarina
para a obtenção do Grau de Mestre em Engenharia

ZAIRO JOSE CASAGRANDE

Florianópolis (SC), julho de 2001.

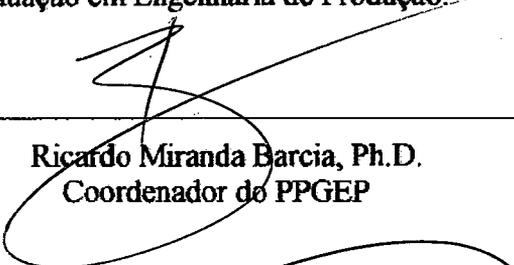


03391131

ZAIRO JOSE CASAGRANDE

**PROPOSTA DE SOCIEDADE LOCAL DE GARANTIA SOLIDÁRIA PARA
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Esta Dissertação foi julgada adequada para obtenção do Título de "Mestre em Engenharia", Especialidade em Engenharia de Produção e aprovada em sua forma final pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.



Ricardo Miranda Barcia, Ph.D.
Coordenador do PPGEP

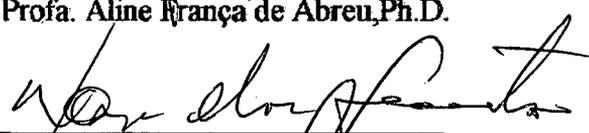
Banca Examinadora:



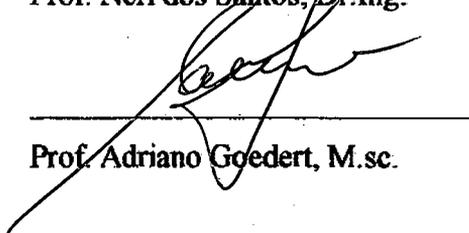
Prof. Nelson Casarotto Filho, Dr.
Orientador



Profa. Aline França de Abreu, Ph.D.



Prof. Neri dos Santos, Dr. Ing.



Prof. Adriano Goedert, M.sc.

AGRADECIMENTOS

À Universidade Federal de Santa Catarina.
À Universidade do Extremo Sul Catarinense.

Ao Banco do Brasil S. A.

Ao orientador Prof. Nelson Casarotto Filho.

Aos diretores da SATC.

Aos professores do Curso de Pós-Graduação.

Aos colegas de Curso.

A todos que contribuíram para a realização desta pesquisa.

SUMÁRIO

RESUMO.....	vi
ABSTRACT.....	vii.
1- INTRODUÇÃO.....	1
2- O CRÉDITO E O ACESSO AO CRÉDITO.....	5
2.1- Crédito	5
2.2- Finalidades do Crédito.....	6
2.3- Crédito e Finanças.....	6
2.4- Os cinco “Cs” do Crédito.....	6
2.5- Risco de Crédito.....	8
2.6- A Análise econômica e financeira.....	12
2.7- Garantias.....	24
2.8- Os mecanismos de Fundo de Aval.....	30
2.9- O acesso ao crédito.....	37
3- PROPOSTA DE SOCIEDADE LOCAL DE GARANTIA SOLIDÁRIA.....	40
3.1- O ferramental.....	40
3.2- Proposta de Sociedade Local de Garantia Solidária.....	41
3.3- As Cooperativas e Consórcios de Garantia de Crédito Italianos.....	44
3.4- Estimativa de Alavancagem da Sociedade.....	51
3.5- A análise econômica e financeira.....	53
3.6- Fundo de Aval regional aplicado a uma operação de crédito – Simulação...56	
4- CONCLUSÕES E SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS.....	59
4.1- Conclusões.....	59
4.2- Sugestões para trabalhos futuros.....	60
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	61
BIBLIOGRAFIA.....	63
ANEXOS.....	65
Anexo 1 – Estatuto Coarge – Gênova (IT).....	65
Anexo 2 - Mapa do Sul de Santa Catarina.....	80
Anexo 3 – Mapa da Região Centro-Norte da Itália.....	81

Anexo 4 – Questionário de Avaliação das MIPEM do Sul de SC.....	82
Anexo 5 – Proposta de Convênio.....	83
Anexo 6 – Estatuto da Microempresa – Art. 25 a 31.....	85
Anexo 7 – E-mail às Cooperativas e Consórcios de Garantia Italianos.....	87
Anexo 8 – Relação de Micro e Pequenas Empresas entrevistadas.....	88
Anexo 9 – Relação de Cooperativas e Consórcios Italianos.....	91
Anexo 10 – Proposta de Estatuto.....	92
Anexo 11 – Artigo publicado em 07.11.2000 – Jornal Tribuna do Dia.....	101
Anexo 12 - Artigo publicado em 07.11.2000 – Jornal Tribuna do Dia.....	104
Anexo 13 – Carta aos empresários da região de Tubarão.....	106
Anexo 14 - Quadro Comparativo – Cooperativas/Sociedades.....	107
Anexo 15 – Extratificação da pesquisa de Campo por município.....	108

RESUMO

O presente trabalho se relaciona com o tema “crédito” e o problema do “acesso ao crédito” junto ao sistema financeiro, pelas micro e pequenas empresas.

O objetivo desta dissertação é apresentar uma proposta de Fundo de Aval Regional, uma "Sociedade Local de Garantia Solidária para as Micro e Pequenas Empresas", instituição que oferta garantia aos bancos, prestando aval em operações de financiamento a seus sócios.

O problema de pesquisa foi levantado através de entrevista com 143 micro e pequenas do Sul de Santa Catarina. O resultado da amostra confirma que o apoio creditício é ainda um grave problema na alavancagem de seus negócios. A burocracia, a morosidade, as altas taxas de juros e tarifas, os prazos das operações, a falta de informação sobre as linhas de crédito, e sobretudo o excesso de exigências de garantias, sejam pessoais ou reais, são fatores dificultadores de acesso ao crédito, segundo os entrevistados.

Em outra amostra, analisa-se a experiência das cooperativas e consórcios de garantia de crédito da Itália, tendo como referencial analítico 35 Cooperativas e Consórcios daquele país, levantando-se as condições de acesso ao crédito no aspecto garantias proporcionadas por essas instituições, e o equacionamento do risco de crédito e custo operacional dos financiamentos.

Apresenta-se neste trabalho uma proposta de estatuto e de convênio com instituições financeiras, afim de instrumentalizar a instalação pioneira desta instituição no Sul de Santa Catarina.

ABSTRACT

This work deals with the difficulties that micro and small businesses face in obtaining credit from financial institutions.

This dissertation focus on the idea of bringing about a Regional Surety Bond (a local institution to grant mutual guarantee for financial transactions between banks and micro and small businesses).

143 small micro and small businesses were interviewed in the State of Santa Catarina. This research revealed that lack of credit support is a serious problem that hinders the businesses success. Bureaucracy, slowness, high interest rates taxes, fees, terms of transactions, insufficient information on credit lines; and moreover: excessive guarantee requirements (either personal or real ones), really make it difficult to gain access to credit.

Another study in Italy, analyzed the experience of local cooperatives and associations of credit, as well as surety bond institutions. The conditions for gaining credit provided by these institutions as well as the solution of credit risks and operating cost of financing were taken into account.

This work presents a proposal for by-laws for a cooperation agreement between financial institutions, making it feasible the pioneer setting up of the Regional Surety Bond, in the South of Santa Catarina.

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

A presente dissertação trata do tema “Crédito”, e do problema do acesso ao crédito junto ao Sistema Financeiro, pelas Micro e Pequenas Empresas, e tem como objetivo apresentar uma proposta que visa embasar a instalação de uma “Sociedade de Garantia Solidária” na região Sul de Santa Catarina (Micro-regiões de Laguna, Região Carbonífera e do Extremo Sul).

Trata-se de um levantamento: “a pesquisa envolve a interrogação direta das pessoas cujo comportamento se deseja conhecer, de natureza aplicada: visa gerar conhecimentos com aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos, e envolve verdades e interesses locais” (Gil,1995 p.76).

A abordagem é qualitativa: considera que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, há um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números. Não requer o uso de métodos estatísticos. O objetivo é descritivo: visa descrever as características de uma determinada população ou fenômeno, ou o estabelecimento de relações entre variáveis. Envolve o uso de técnicas padronizadas de coleta de dados e assume forma de levantamento.

A pesquisa apresenta duas amostras: A 1^a. amostra compõe-se de de 143 micro e pequenas empresas de 17 municípios do Sul de Santa Catarina; a 2^a. amostra compõe-se de 35 Cooperativas e Consórcios de Garantia de Crédito da Itália.

A metodologia usada no trabalho baseia-se no método indutivo: proposto pelos empiristas Bacon, Hobbes, Locke, e Hume. Considera que o conhecimento é fundamentado na experiência, não levando em conta princípios pré-estabelecidos. O raciocínio indutivo deriva da observação da realidade concreta.

Seus objetivos específicos são: levantar os aspectos do crédito e do risco, apresentar uma proposta de análise econômico-financeira, levantar os aspectos das garantias, discutir os principais Fundos de Aval existentes e analisar o funcionamento das Cooperativas e Consórcios de garantia italianos.

Em entrevista, através de questionário, de 143 micro e pequenas empresas de 17 municípios do Sul de Santa Catarina, constata-se que o apoio creditício é ainda um grave problema na alavancagem de seus negócios. A burocracia, a morosidade, as altas taxas e

tarifas, a falta de informação sobre as linhas de crédito existentes, e, sobretudo o excesso de exigências na concessão dos créditos, é um dos fatores levantados pelos dirigentes das empresas da região, dificultadores do acesso ao crédito, e mostra-se que as agências de fomento existente estabelecem condições e solicitam garantias, que não se coadunam com a realidade do sistema produtivo regional.

Esta proposta pretende discutir e “atacar” estas questões, ofertando aos empresários da região, um estudo afim de instrumentalizar a implantação de um fundo de aval de caráter regional, uma “Sociedade de Garantia Solidária”.

Fazendo um breve histórico, o Sistema Financeiro Nacional atual foi definido pela Lei Nr. 4.595 de 31/12/64, regulamentada pela Lei Nr. 4.728 de 14/07/65, e, após pela Constituição de 1988 em seu artigo 192, cuja regulamentação está até os dias de hoje em discussão no Congresso Nacional. Assim as disposições, normas e estruturas do Sistema constantemente sofrem mudanças e atualizações, através de medidas provisórias, decretos-lei, portarias e resoluções do BACEN.

Em junho de 1999, depois de várias rodadas de negociações, o Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou a criação das “Sociedade de Crédito ao Microempreendedor” (SCM) e, em abril de 2000, a “Sociedade de Garantia de Crédito”. O capítulo VIII (art. 25 a 31) do Estatuto da Microempresa – ANEXO 6 - (Lei no. 9.841 de 05/10/99, regulamentada pelo Decreto no. 3.474 de 19/05/00), traz o detalhamento da criação de “Sociedades de Garantia Solidária”. Esta é a base legal desta proposta.

Com relação aos fundos de aval, a sua criação é fato muito recente. Só em 1996, foi criado o Fundo de Aval da Micro e Pequena Empresa – FAMPE - pelo SEBRAE. Em dezembro de 1997, criou-se o FGPC – Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade, instituído pelo Governo Federal e gerido pelo BNDES. Em 1999 (Medida Provisória 1.922, de 04/11/99), o Governo Federal instituiu o FUNPROGER – Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda, gerido pelo Banco do Brasil, para as operações no âmbito do PROGER. São mecanismos “nacionais” facilitadores de acesso ao crédito, mas diferentes em essência das “Sociedades de Garantia Solidária”. Esta diferenciação é abordada no Capítulo 3 do presente trabalho.

Em Santa Catarina, os Bancos populares “Blusol” (Blumenau), Banco da Mulher (Lages), Bancos solidários (Ongs/Badesc), e vários outros montados por Prefeituras e

entidades de classe estão atuando basicamente na área do micro-crédito. Já em relação aos grandes empréstimos, pode-se afirmar que historicamente o grande tomador, tem acesso ao crédito facilitado devido sua posição estratégica, e poder de barganha, considerando-se que, no Brasil, o dinheiro de longo prazo, quase sempre é público (BNDES/FINAME).

As “Sociedades de Garantia Solidária” não são instituições de crédito, mas de garantia de crédito, e tem por objetivo suprir a lacuna, no segmento das micro e pequenas empresas, ofertando garantia aos bancos, e, através da redução de seus custos operacionais e risco, obter para seus associados crédito de forma rápida, simplificada e sob taxas menores, mais compatíveis com a rentabilidade de seus negócios. Além disto por não se tratar de instituição “paternalista”, acaba provocando um processo de forte associativismo, e de inserção do empresariado na vida econômica da região.

Para compor a proposta desta dissertação, foram analisados estatutos e convênios com o sistema financeiro, de 35 Cooperativas e Consórcios de Garantia de Crédito, instituições existentes em vários países, especialmente na Itália país das Sociedades referências deste estudo. Uma das características principais destas Cooperativas é de que são criadas e administradas pelas próprias entidades empresariais, objetivando tornar o processo de acesso ao crédito desburocratizado. Devido à sua composição e origem, são verdadeiros aparelhos de integração regional, pela sua forma de funcionamento. As empresas ao unirem-se em Cooperativas e Consórcios, proporcionam uma forma de garantia aos empréstimos, na forma de aval local coletivo e solidário, que resulta num baixo custo financeiro para si, e também baixo risco de crédito ao ofertador de crédito.

A convicção do efetivo recebimento dos capitais emprestados leva os Bancos a tratar as empresas como verdadeiros parceiros, proporcionando-lhes crédito, farto e barato, pois tem o seu custo operacional reduzido.

As Cooperativas de Garantia praticamente realizam todo o processo de análise econômico-financeira do associado, levando as propostas aos Bancos, com a capacidade de pagamento do tomador previamente estabelecida, no absoluto interesse dos cooperados em que os financiamentos sejam pagos nas datas aprazadas. A Cooperativa torna-se garantidora destes contratos, acompanhando o dia a dia das empresas, muitas vezes assessorando-as, prevenindo e agindo proativamente diante de dificuldades que possam surgir. Assim um verdadeiro “elo de interesses” regionais forma-se, onde a individualidade das unidades

produtivas, vê-se apoiada por uma rede de laços econômicos, culturais e sociais.

No Capítulo 3 desta dissertação apresentam-se critérios preliminares a serem utilizados pela Sociedade, quando da oferta de garantias ao sistema financeiro; uma proposta inicial para sua instalação, um modelo de estatuto e de convênio, a partir da análise do modelo italiano.

Assim, esta dissertação, constitui-se desta introdução (Capítulo 1) onde o objetivo e os objetivos específicos são apresentados, em seguida da abordagem do tema e do levantamento do problema (Capítulo 2), da apresentação do ferramental utilizado, da metodologia e da proposta (Capítulo 3), conclusões, sugestões para trabalhos futuros (Capítulo 4), e ainda, referências bibliográficas, bibliografia e anexos.

CAPÍTULO 2 - O CRÉDITO E O ACESSO AO CRÉDITO

Neste Capítulo, aborda-se o tema desta dissertação, analisando os aspectos do crédito e do risco de crédito, a análise econômica e financeira das empresas, garantias, os fundos de aval (FAMPE, FUNPROGER e FGPC), e o problema. que é o acesso ao crédito, para as micro e pequenas empresas do Sul de Santa Catarina. O problema do acesso ao crédito, em vários aspectos, levantado através de pesquisa de campo, encerra o presente capítulo.

2.1 Crédito

Segundo Aurélio a palavra crédito, vem do latim *Creditu*, e significa: segurança na verdade de alguma coisa; confiança: suas afirmações merecem crédito. Boa reputação; boa fama; consideração. Facilidade de obter dinheiro por empréstimo ou abrir contas em casas comerciais. Facilidade de conseguir adiantamentos de dinheiro para fins comerciais, industriais, agrícolas, etc. Soma posta a disposição de alguém num banco, numa casa de comércio, etc., mediante certas vantagens. O que o negociante tem a haver. O haver de uma conta. Direito de receber o que se emprestou. Quantia correspondente a esse direito.

“A palavra derivada “*credere*” significa acreditar, confiar, ou seja: acredita-se, confia-se que alguém vai honrar seus compromissos para conosco”- Leoni (1997,p.96).

Para Silva (1988,p.22) o crédito que alguém dispõe, portanto, é a sua capacidade de obter dinheiro, mercadoria ou serviço, mediante compromisso de pagamento num prazo tratado. Assim, do ponto de vista do tomador de empréstimos, crédito é a forma de obter recursos para destinar a algum empreendimento ou atender a alguma necessidade.

Todavia ninguém confia em desconhecidos. Para conhecer o tomador, precisa-se basicamente de duas coisas: tempo e informação.

Segundo Silva (1988,p.22) “para um Banco comercial, ou para uma empresa industrial ou comercial, na visão de finanças, crédito define um instrumento de política financeira a ser utilizado, na venda a prazo de seus produtos ou no caso do Banco comercial, por exemplo, na concessão de empréstimo, financiamento ou fiança”.

2.2 Finalidades do crédito

Segundo Leoni (1997,p.97) o crédito pode ser no longo prazo e a curto prazo. Em curto prazo: para compra de bens necessários à atividade operacional para cobertura de caixa, para capital de giro, etc.

Em longo prazo: para investimentos em maquinaria, despesas extra-operacionais, pesquisa, lançamentos, desenvolvimento de produtos, etc.

2.3 Crédito e Finanças

A gestão financeira é a função da Administração que tem como objetivo a adequação de fontes e aplicações de recursos em uma empresa. objetivando lucro.

A contradição central do gerente financeiro é: emprestar visando apenas o máximo que o empréstimo possa gerar de lucro, mas não receber. é caminho para a falência; emprestar visando apenas a segurança da empresa pode reduzir a rentabilidade e, conseqüentemente, dificultar a geração de receitas para satisfazer os custos, da mesma forma, fragilizando o negócio.

Resumindo, a função financeira de crédito é a administração de ativos com a disposição de assumir riscos, visando obter o melhor resultado possível.

2.4 Os cinco “Cs” do Crédito

São cinco os “Cs” do crédito enumerados pelos autores Weston e Brigham (1972,p.536):

2.4.1 - Caráter

De acordo com Silva (1988,p.130), o caráter está associado à intenção de pagar. Principalmente quando o tomador encontra-se em dificuldades financeiras, pode-se perceber com mais nitidez a sua verdadeira personalidade. Portanto o caráter está relacionado à vontade do cliente em honrar os compromissos assumidos. Em empresas de

médio e pequeno porte, normalmente, o caráter do empresário confunde-se com o da empresa, pois existe forte ligação entre ambos, quase se confundem, na condução dos respectivos negócios. No processo de concessão do crédito o caráter é fator eliminatório e insubstituível.

2.4.2 - Condições

“Condições dizem respeito aos fatores externos e macroeconômicos” – Silva (1988,p.140), que podem afetar o funcionamento e a situação econômica e financeira da empresa. Atualmente os fatores externos e macroeconômicos exercem, em regra, forte influência na atividade empresarial. Segundo Porter (1979,p.12), o ambiente concorrencial, o poder de barganha dos fornecedores, a ameaça de novos entrantes, o poder de barganha dos clientes e a ameaça dos produtos e serviços substitutos são as principais forças deste macroambiente, além de governo, conjuntura internacional entre outros. Estas forças tanto se manifestam de forma positiva, representando oportunidades para as empresas, ou como ameaças, trazendo problemas.

2.4.3 - Capacidade

A capacidade está ligada com a habilidade de manter-se a empresa em equilíbrio e no rumo da vitória. Desta forma Capacidade, é aspecto do crédito, de caráter multiplicador. Segundo Silva (1988,p.149), é a habilidade, a competência empresarial do empreendedor, o potencial de produção ou comercialização da empresa. Quando a empresa mantém-se viva e no mercado, tem-se um sinal, do conceito que é subjetivo, que existe capacidade.

2.4.4 - Capital

“O capital está relacionado à situação econômico-financeira da empresa, analisando-se seus bens e recursos, se são suficientes para saldar seus débitos” – Silva (1988,p.155). O “C” de capital é medido através da análise dos índices financeiros.

2.4.5 - Colateral

De acordo com Silva (1988,p.155), o colateral está relacionado à capacidade da empresa em oferecer garantias complementares, num processo de tomada de crédito. É uma maneira que o ofertador de crédito possui, de diminuir o risco em reaver o capital emprestado, e em alguns casos a concessão de crédito acaba dependendo da existência ou não destas garantias.

2.5 Risco de Crédito

O custo de uma operação de crédito e as garantias exigidas, estão relacionados com o risco que a operação oferece ao ofertador de crédito. Não existe operação de crédito sem risco. O Risco de Crédito é inerente à atividade de concessão do crédito. É inevitável ao negócio, sobretudo quando os prazos são maiores, todavia não se pode confundir risco com incerteza. De acordo com Hirschfeld (1987,p.187) risco de um empreendimento é uma incerteza quantificada deste empreendimento.

O **risco** existe quando se pode embasar-se em probabilidade para estimar diferentes resultados, de modo que a expectativa de retorno dos capitais se fundamente em dados históricos. Isto é, a decisão é tomada a partir de estimativas julgadas aceitáveis. Já a **incerteza** ocorre quando não se dispõe de dados históricos acerca de um fato, o que poderá exigir que a decisão se faça de forma subjetiva, isto é, apenas através de sua sensibilidade pessoal.

Para exemplificar pode-se usar a aterrissagem de um avião: quando pilotado por profissional experiente e preparado, existe o risco; quando pilotado por um passageiro qualquer, com alguma habilitação existe incerteza. A maioria das operações de crédito com prazo superior a 6 meses possui um risco considerável, pois o risco aumenta em função do prazo da operação.

No risco de crédito pondera-se os diversos fatores que poderão contribuir para que o ofertador do crédito não receba do devedor o pagamento na época acordada. Para estabelecer o risco necessita-se de dados históricos, e fazer uma distribuição probabilística, identificando a probabilidade percentual de acontecer uma perda. Procura-se eliminar a

incerteza, mas não existe a possibilidade de extinção do risco.

Assim vincula-se ao risco da operação a sua precificação. A precificação diz respeito à estruturação dos encargos financeiros das operações. É diferenciada por classe de risco, modalidades operacionais e condições de mercado.

Segundo Silva (1988, p.35 a 38) pode-se dividir os riscos de crédito em:

2.5.1 - Riscos Internos à Empresa:

- Riscos ligados à produção e ao produto;
- Riscos ligados à administração da empresa;
- Riscos ligados ao nível de atividade;
- Riscos ligados a sua estrutura de capitais;
- Riscos ligados à falta de liquidez ou mesmo à insolvência;

2.5.2 - Riscos Externos à Empresa:

- Riscos ligados a medidas políticas e econômicas;
- Riscos ligados aos fenômenos naturais e a eventos imprevisíveis;
- Riscos ligados ao tipo de atividade;
- Riscos ligados ao mercado;
- Riscos ligados ao tipo de operação de crédito.

2.5.3 - Risco de Crédito hoje:

Antes das modificações introduzidas pela Resolução 2.682, algumas instituições financeiras já possuíam mecanismos para avaliação do risco dos seus clientes. A novidade é que esta Resolução veio agregar ao cálculo da PCLD – Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – o risco da operação. Para a classificação do risco, as operações podem ser agrupadas em dois grupos:

- As operações que diminuem o risco de crédito, tais como: risco integralmente de

terceiros, compartilhamento do risco entre as instituições financeiras e terceiros, vinculação de garantias de liquidez absoluta, de seguro de crédito, de fundo de aval ou, ainda, a utilização de mecanismos de autoliquidez como duplicatas escriturais, como forma de pagamento dessas operações;

- As operações que não possuem estas características.

2.5.4 - Conseqüências da Resolução 2.682/98 do CMN

Após a edição da Resolução, as instituições financeiras passaram a classificar as operações de crédito por níveis, levando em conta aspectos do devedor e da operação conforme a seguir:

Devedor:

- Conceito (Referências junto a clientes e fornecedores), restrições (CADIN, SERASA, SPC, cartórios de protestos), informações cadastrais (anotações, fatos relevantes);
- Risco: análise econômica e financeira;
- Limite de crédito: Segundo Leoni (1997,p.109) limite total é máximo de risco que um cliente ou grupo poderá manter com a empresa. É o valor máximo de exposição do ofertador de crédito em relação a um cliente ou grupo; é aprovado por comitês de crédito especializados de cada instituição, por níveis de alçada. A apuração de limites de crédito tem por finalidade definir o valor máximo que a instituição de crédito admite emprestar para um cliente; estipula a exposição máxima admitida de acordo com o risco do cliente. É dimensionado o crédito, segundo dados históricos da capacidade de geração de recursos por parte do proponente, a fim de aumentar a probabilidade de retorno dos capitais emprestados.
- Endividamento total: junto à própria instituição ou a terceiros;
- Setor econômico: ênfase negocial (informações de mercado, a respeito do produto da proponente, nível de atividade do setor entre outros).

Operação:

- Finalidade: capital de giro, investimento, leasing etc;
- Garantias: pessoais ou reais;

- Valor: capacidade de pagamento do cliente (fluxo de caixa);
- Prazo de vencimento (operação de curto, médio ou longo prazo);
- Perspectiva de recebimento;
- Risco de projeto.

Pela regra anterior a resolução, ao transferir a operação para Créditos em Liquidação, o que em geral ocorria após 60 dias do seu vencimento, os Bancos realizavam provisão de 100 por cento, ou seja, para cada operação inscrita em CL havia provisionamento de igual valor no ativo.

Os novos créditos exigem uma melhor gestão da carteira de ativos, pois a provisão é realizada desde a contratação da operação, de acordo com a classificação do ofertador de crédito.

A resolução 2.682 estabelece que as operações de crédito devem ser classificadas em 9 níveis de risco e sobre elas constituída, já no encerramento do próximo balancete mensal da instituição, PCLD – Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – nos seguintes percentuais.

2.5.5 - Os Percentuais para a PCLD

Anteriormente os Bancos aplicavam percentuais variáveis (de 20 a 50 por cento) para créditos vencidos e de 100 por cento sobre os Créditos em Liquidação.

Com as novas regras, o percentual de provisão varia de acordo com o nível de risco apurado para a operação, entre 0 e 100 por cento, da seguinte forma:

Risco de Operação	Percentual de Provisão
AA	0
A	0,5
B	1
C	3
D	10
E	30
F	50
G	70

H	100
---	-----

A classificação é de responsabilidade da instituição credora e deve embasar-se em critérios consistentes e verificáveis. Os critérios de riscos possuem metodologias de análise de risco, que são diferenciadas por natureza e porte de clientes. Ao tipo de risco associa-se os critérios de concessão do crédito.

2.6 - A Análise Econômico-Financeira

A análise econômica é a parte da análise das empresas, que se preocupa essencialmente com o estudo do “C” Capital, definido por Weston e Brigham. Estuda o patrimônio líquido e o lucro e prejuízo.

A análise financeira preocupa-se com a capacidade de pagamento da empresa, tendo como base seu fluxo de caixa.

Assim, em análise de crédito, o estudo do “C” Capital objetiva evidenciar a situação patrimonial do cliente, levando em conta as aplicações e fontes de recursos existentes na empresa. A análise econômica nos mostra se a empresa, em suma, está ficando mais pobre ou mais rica. Já a análise financeira está ligada a capacidade da empresa honrar seus compromissos nas datas aprazadas.

O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício constituem as principais “matérias-primas” para a análise econômico-financeira. São os dados históricos da empresa em determinado período. As demonstrações financeiras nem sempre respondem às indagações dos analistas no estudo da situação econômica e financeira, mas podem fundamentá-las, ou seja, é possível estabelecer parâmetros e referências para a análise. Segundo Braga (1995,p.16) “a contabilidade não é um fim em si mesmo. A interpretação dos dados exige profundo conhecimento de sua natureza e limitações”. Cabe aos analistas de crédito identificar as causas dos números, compreendendo que por detrás dos números da empresa existem pessoas, talentos e capacidades que devem ser conhecidas, vendo-a como um sistema que produz bens e serviços e que interage com o ambiente externo.

O principal instrumento utilizado para a análise da situação econômico-financeira de uma empresa é o índice, ou seja, o resultado da comparação entre grandezas. Os índices

estabelecem a relação entre contas ou grupo de contas dos Demonstrativos Financeiros, visando evidenciar determinado aspecto da situação econômico-financeira de uma empresa.

De acordo com Dalsasso (1985,p.163), os índices de Rentabilidade e Liquidez são os mais expressivos. A rentabilidade reflete o desempenho econômico, e a liquidez o desempenho financeiro. Outros elementos importantes: situação na cobrança passiva, média de depósitos, liquidez dos títulos descontados, ficha cadastral, etc. Para Dalsasso (1985,p.165), na análise do aspecto econômico, a rentabilidade do ativo operacional é o indicador mais apropriado para, de forma simplificada, sintetizar os resultados da gestão econômica. Apresenta-se a seguir uma breve análise dos principais trabalhos listados por Silva (1983,págs.57 a 71) que enfocaram os índices financeiros indicadores de situação das empresas:

2.6.1 - Estudo de Fitz Patrick

Em 1932, Paul J. Fitz Patrick selecionou, 19 empresas que haviam falido no período de 1920 a 1929, com o objetivo de compará-las com 19 outras empresas bem-sucedidas.

2.6.2 - Estudo de Winakor e Smith

O estudo de Winakor foi baseado em 183 empresas que faliram no período de 1923 a 1931. Foram analisados os 10 anos que antecederam as respectivas falências, tendo sido examinados e computados 21 índices que foram montados a partir da padronização dos demonstrativos financeiros.

2.6.3 - Estudo de Merwin

Charles L. Merwin desenvolveu estudo com pequenas Sociedades Anônimas manufatureiras (Ativos totais abaixo de US\$ 250.000), tendo concluído que o Capital de giro sobre o Ativo Total é o melhor indicador de falência.

2.6.4- Estudo de Tamari

O estudo de Tamari é citado como o primeiro a usar uma espécie de “composto ponderado” de vários índices, com vistas a prever falência ou insolvência. O teste do “índice-risco” de Tamari foi feito para empresas um ano antes da falência, comparados aos índices de todas as empresas industriais (americanas) no período de 1956 a 1960.

2.6.5 - Estudo de Beaver

Em seu estudo, em 1966, Beaver coletou dados sobre a falência, não pagamento de dividendos e inadimplência com debenturistas de 79 empresas, no período de 1954 a 1964. comparou tais dados com os de 79 empresas com boa saúde financeira, dos mesmos ramos e volume de ativo.

2.6.6 - Estudo de Altman

Edward Altman construiu seu modelo a partir do uso de instrumentos estatísticos mais evoluídos, análise discriminante múltipla.

2.6.7- Estudo de Backer e Gosman

Os autores Backer e Gosman, em seu livro “Financial reporting and business liquidity”, abordam suas pesquisas sobre o nível de liquidez das empresas americanas, tendo concluído que no período de 1947 e 1975 houve uma queda nos índices das empresas.

2.6.8 - Estudo de Leticia E. Topa

Em seu livro: *La gestión de créditos; bancaria y mercantil*”, Topa seguiu uma linha diferente da de Altman, ao trabalhar com o conceito de probabilidade subjetiva.

2.6.9 - Estudo de Stephen C. Kanitz

Kanitz desenvolveu o chamado termômetro da insolvência seguindo uma linha semelhante ao estudo de Altman.

2.6.10 - Estudo de Altman com empresas brasileiras

Nível de endividamento sobre o patrimônio líquido de uma mostra de empresas brasileiras tendo observado que a média desse índice cresceu de 85% para 110,5% no período de 1970 a 1975.

2.6.11 - Tratado de Elizabetsky

Em 1976, Roberto Elizabetsky desenvolveu “Um Modelo Matemático para Decisão de Crédito no Banco Comercial”. Nesse trabalho, para o curso de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP, Elizabetsky usou análise discriminante para um grupo de 373 empresas, sendo 99 más e 274 boas.

2.6.12 - Trabalho de Alberto Matias

Em 1978, Alberto Borges Matias, ao desenvolver seu trabalho de formatura para o curso de administração de Empresas da Universidade de São Paulo, usou a técnica estatística de análise discriminante. Trabalhou com 100 empresas de diversos ramos de atividade, sendo 50 solventes e 50 insolventes.

Trata-se de um breve relato destes estudos. Apenas exemplifica-se que é de muito tempo a preocupação com a análise das empresas e a utilização de indicadores.

2.6.13 - Índices de Estrutura- Braga (1975,p.45 a p.89)

Avaliam a segurança oferecida pela empresa aos capitais de terceiros e mostram sua política de obtenção de recursos, bem como onde aplica estes recursos nos diversos itens do Ativo. Podem ser divididos da seguinte maneira:

1) Relação entre as Fontes de Recursos (RFR)

Reflete a participação de capitais de terceiros na empresa, percentualizada em relação aos capitais próprios. Mostra se a empresa vem aumentando ou diminuindo a dependência de capitais de terceiros, ou se mantém seu ciclo operacional predominantemente com capitais próprios.

2) Endividamento Geral (EG)

Mostra o grau de endividamento total da empresa. A análise desse índice por diversos exercícios mostra a política de obtenção de recursos da empresa. Mede o grau de participação dos recursos de terceiros em relação ao total do ativo.

3) Composição das Exigibilidades (CE)

Quanto mais curto os vencimentos dos compromissos financeiros exigíveis, maior será o risco oferecido pela empresa. Quando as empresas possuem seu endividamento concentrado no longo prazo, principalmente em função de investimentos efetuados, mostram uma situação mais confortável no curto prazo.

4) Imobilização do Patrimônio Líquido (IPL)

Este índice mostra quanto do Ativo Permanente da empresa é financiado pelo seu Patrimônio Líquido, ou seja se existe maior ou menor dependência de aporte de recursos alheios para manutenção de seu ciclo operacional.

5) Passivo Oneroso sobre Ativo (POSA)

Este índice mostra qual o custo do capital investido, ou seja, qual a participação das fontes onerosas de capital no financiamento dos investimentos totais da empresa. Se existe ou não dependência de instituições financeiras para manter seus negócios. O analista precisará verificar quanto a empresa paga de encargos financeiros para manter seu ciclo e se isto não pode “sufoca-la”.

2.6.14 - Índices de Liquidez

Medem a posição financeira da empresa, em termos de capacidade de pagamento. Os índices de liquidez são medidas de avaliação da capacidade financeira da empresa em honrar as parcelas assumidas para com terceiros. Mostram o quanto à empresa dispõe de bens e direitos em relação às obrigações assumidas em um certo período. Os índices de

Liquidez mais conhecidos são a Liquidez Corrente, que é quanto a empresa dispõe no curto-prazo para pagar suas dívidas circulantes; a Liquidez Seca que indica quanto a empresa disporá, sem vender os estoques para pagar suas obrigações no curto-prazo; e a Liquidez Geral que mede a capacidade da empresa pagar todo o passível exigível.

Generalizando, define-se que quanto maior a liquidez, melhor será a situação financeira da empresa. O tempestivo pagamento dos compromissos nas datas acordadas depende de uma adequada administração dos prazos de recebimento e de pagamento da empresa.

2.6.15 - Índices de Rentabilidade

Avaliam o desempenho global da empresa, em termos de capacidade de gerar lucros. Os índices de rentabilidade objetivam avaliar o desempenho final da empresa e refletem as políticas e as decisões adotadas pelos seus gerentes financeiros. Para os índices de rentabilidade: quanto maior, melhor.

1) Rentabilidade do Patrimônio Líquido (RPL)

Mostra quanto é a remuneração dos capitais próprios investidos na empresa, ou seja, quanto aumentou o patrimônio dos sócios num certo período. Do ponto de vista dos acionistas, sócios cotistas, este índice é dos mais importantes.

2) Margem Operacional de Lucro (MOL)

A Mol mostra a lucratividade das vendas (lucro sobre as vendas).

3) Margem Líquida de Lucro (ML)

Este índice mostra o ganho líquido da empresa em cada unidade de venda.

4) Rotação do Ativo (RA)

Este índice indica quantas vezes girou, durante certo período, o ativo total da empresa. O quanto ela “Vende o seu Ativo”.

5) Rentabilidade dos Investimentos (RI)

O RI mostra o quanto à empresa está obtendo de resultado em relação aos seus investimentos totais.

2.6.16 - Indicadores de Prazos Médios

Revelam a política de compra, estocagem e venda da empresa. Os indicadores de prazos médios, ou índices de atividade, indicam a dinâmica de algumas verbas do patrimônio da empresa.

2.6.17 - Ciclo Operacional (CO)

Fornece a medida de tempo decorrido entre o momento em que a empresa adquire as matérias-primas/mercadorias e o momento em que recebe o dinheiro relativo às vendas.

2.6.18 - Ciclo Financeiro (CF)

Fornece a medida do tempo decorrido entre o instante do pagamento aos fornecedores pelas mercadorias adquiridas e o recebimento pelas vendas efetuadas. É o tempo em que a empresa necessita ou não de financiamento adicional para manter suas atividades.

2.6.19 - O Capital de Giro

Capital de Giro (CDG) – ou capital em giro - de uma empresa mostra os valores aplicados em seu Ativo Circulante.

CDG= AC – PC ou

$$\text{CDG} = \text{PNC} - \text{ANC}$$

É a diferença entre o passivo não circulante (PNC) e o Ativo Circulante (ANC). Esses grupos contemplam contas de longo prazo que parecem estacionárias, quando comparadas com as cíclicas.

A forma mais benéfica à empresa de crescimento do CDG é aquela oriunda da geração de lucros e quando tal incremento, no mínimo, acompanha a evolução da NCG, para que a empresa tenha crescimento auto-sustentado. O capital de giro representa uma folga.

2.6.20 - A Necessidade de Capital de Giro

Necessidade de Capital de Giro (NCG) – mostra a carência ou não de capital de giro da empresa. A melhor situação seria que a empresa utilizasse recursos do seu ciclo operacional para cobrir suas aplicações. Quando isso não acontece, ela precisa recorrer a fontes não diretamente ligadas à atividade. A análise da Necessidade de Capital de Giro (NCG) é centrada no ciclo operacional. Se a NCG é positiva, significa que a empresa deverá obter recursos junto a seus proprietários ou junto a terceiros (onerosos). Do contrário, se negativa, significa que existe folga, sobra de recursos para o giro, podendo realizar aplicações no mercado financeiro.

$$\text{NCG} = \text{ACC} - \text{PCC}$$

Perfil da empresa:

NCG(+) \Rightarrow Tomador de empréstimo

NCG(-) \Rightarrow Pougador

Apresenta-se abaixo alguns fatores que podem dificultar a empresa, a fim de manter seu nível normal de atividade, aumentando sua NCG:

- Inflação, planos de estabilização, câmbio, recessão, moratória de países importadores;
- Dificuldades de obtenção de matéria-prima/produto;
- Concessão de maiores prazos, novos produtos;
- Especulação, redução da demanda;
- Redução de prazos (oligopólio);
- Redução nos prazos de impostos;
- Novos concorrentes.

2.6.21 - Saldo de Tesouraria (ST)

É a diferença entre as contas do Ativo Circulante e de Passivo Circulante, das contas que não possuem relação com a atividade operacional da empresa, ou seja, a diferença entre Ativo circulante financeiro e o Passivo circulante financeiro ou ainda a diferença entre o Capital de Giro e a Necessidade de Capital de Giro.

2.6.22 - Efeito Tesoura

É um indicador de descontrole no crescimento da dependência de fontes onerosas de recursos de curto prazo. Este efeito surge quando o Saldo de Tesouraria apresenta-se crescentemente negativo. Quando o Saldo de Tesouraria é positivo, significa que a empresa tem disponibilidade de recursos, que poderão ser utilizados para financiamento do Ativo Permanente ou simplesmente ficar aplicado no mercado financeiro. Se negativo, demonstra dependência de fontes onerosas de recursos de curto prazo.

Portanto, o Efeito Tesoura é consequência de saldo de tesouraria (ST) crescentemente negativo, variando em proporção superior a sua Necessidade de Capital de Giro. A tendência é dada pela relação (ST/NCG). Se o resultado for crescentemente negativo, mostra que a empresa recorre, cada vez mais, a empréstimos de curto prazo. Para melhor avaliar o Efeito Tesoura, deve-se observar o comportamento do indicador em, no mínimo, três períodos. O índice (NCG/vendas) x 360 indica NCG em dias de venda, em média. A tendência crescente neste indicador, período após período, pode revelar alguma anomalia, fato que comporta investigação por parte do analista.

São causas comuns do Efeito Tesoura:

- Prejuízos;
- Distribuição excessiva de lucros;
- Dependência contumaz de empréstimos de curto prazo, com pagamento de altas taxas de juros;
- Tendência de crescimento do ciclo financeiro;
- Crescimento real das vendas a prazo, descasadas de prazo de fornecedores;
- Aplicações no ativo imobilizado com recursos onerosos de curto prazo;

2.6.23 - Fluxo de Caixa Operacional

O fluxo de Caixa Operacional mostra qual a capacidade de geração de recursos da empresa e, se estes recursos, serão suficientes para a manutenção e/ou crescimento de suas atividades e para que possa honrar novos compromissos:

Faz-se:

- (+) Receita Operacional Líquida
- (-) Custo dos Produtos Vendidos (CPV)
- (-) Despesas Administrativas/Gerais (DA/G)
- (-) Despesas com Vendas (DV)
- (-) Juros de empréstimos existentes, pretendidos, ou sobre déficits anteriores

Lucro Tributável

- (-) IR e Contribuições sociais/simples

- (+) Depreciações

= **Lucro Bruto Operacional (LBO) ou Geração interna de recursos**

- (-) variação NCG (NCG do Ano Atual- NCG do Ano Anterior)

= **Fluxo de Caixa Operacional (FCO)**

O analista deve verificar se o Lucro Bruto Operacional (LBO) da empresa é suficiente para cobrir as despesas financeiras, o imposto de renda e os dividendos e, ainda, suportar o aumento da Necessidade de Capital de Giro (NCG).

2.6.24 - Análise Vertical e Horizontal e Índices-Padrão

A análise vertical mostra a representatividade, importância de uma conta das demonstrações em relação ao total, uma análise que mostra a participação percentual de cada conta das demonstrações financeiras em relação ao somatório de seu grupo. Identifica aqueles que mais influem na formação do conjunto. Também mostra a composição percentual das receitas e despesas, evidenciando aquelas de maior peso na formação do lucro ou prejuízo.

A análise horizontal faz-se pela comparação da grandeza das contas em vários períodos, na mesma moeda em valores de mesma data, a fim de avaliar o seu crescimento ou diminuição, mostrando a tendência das contas do balanço.

Os índices padrão são obtidos através de método estatístico que consiste em tabular dados de um determinado universo previamente definido e, a partir daí, chegar a um referencial para servir de comparação a casos particulares.

Para montar uma tabela de “Índices-Padrão”, toma-se como referência, os indicadores produzidos para uma quantidade expressiva de empresas, classificadas de

acordo com o ramo de atividade, tamanho e região geográfica. Como exemplo pode-se citar algumas das medianas dos supermercados da região Sul do Brasil: POSA:0,122,IPL:0,776,Rentabilidade:0,295,RA:4,26 .

Para realização da análise econômica e financeira pode-se utilizar os seguintes documentos: Demonstrações financeiras dos três últimos exercícios (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos, Balancete Recente, Notas Explicativas e Relatório da diretoria quando existente); Informações Adicionais ao Balanço; Montante de Compras no exercício; Faturamento (relação de vendas brutas dos últimos 12 meses); Endividamento financeiro; Obrigações sociais, fiscais e trabalhistas vencidas e vincendas e fazer uso de relatórios de visitas à empresa.

Os documentos contábeis apresentados devem estar devidamente assinados por representante legal da empresa e pelo seu contador.

Para as Sociedades Anônimas a Lei nr. 6.404/76 determina a elaboração dos seguintes demonstrativos:

Balanço Patrimonial	BP
Demonstração do Resultado do Exercício	DRE
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados	DLPA
Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos	DOAR
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	DMPL

Já as demais sociedades comerciais (Limitadas, principalmente) são obrigadas, apenas, a elaborar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (Cód. Comercial art. 10), não havendo exigência legal de sua publicação. São estes os instrumentos da Análise Econômico-Financeira, além de informações complementares como montante das compras no período, a que se referem os demonstrativos, DOAR, DMPL e as notas explicativas, quando houver.

Para efeito de análise o primeiro passo é visualizar o Balanço, ajustando-o se for necessário, conforme modelo sugerido a seguir:

Balanço Ajustado	
ACF (caixa, bancos, aplicações financeiras)	PCF

ACC (estoques, clientes, adiantamentos)	PCC (fornecedores, impostos s/ vendas, a recolher, salários a pagar)
	PELP
ARLP	REF
AP	PL

ACF – Ativo Circulante Financeiro

ACC - Ativo Circulante Cíclico

ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo permanente

PCF – Passivo Circulante Financeiro

PCC - Passivo Circulante Cíclico

REF – Resultado de Exercícios Futuros

PL – Patrimônio Líquido

Este ajuste permite uma melhor visão da situação estática da empresa. O analista busca então os indicadores econômicos, que possibilitam o exame da situação da empresa, com vista à avaliação da sua capacidade, em termos de Segurança, Liquidez e Rentabilidade, servindo para esta análise, em regra, os três últimos exercícios sucessivos.

Quando o analista estuda a viabilidade de um empréstimo, capital de giro de curto prazo, sua preocupação deve recair sobre aspectos de Liquidez e Segurança. Já em se tratando de empréstimo a longo prazo, o analista dá ênfase à capacidade de geração de lucro e à eficiência operacional da empresa, ou seja, ao enfoque da Rentabilidade.

No processo creditório, a necessidade de se buscar informações consistentes, aderentes, extrapola, em muito, os indicadores extraídos dos Relatórios Contábeis apresentados pelas empresas. É preciso, mediante análise retrospectiva, identificar as *causas* dos indicadores ali apresentados.

Após, por meio de visão prospectiva, compete ao analista, investigar o ambiente onde inserido a empresa, com o objetivo de detectar problemas e/ou oportunidades do seu mercado.

Assim é a Capacidade de Pagamento a principal garantia do prestador, sendo todas as outras, mesmo quando reais, apenas garantias subsidiárias. Necessário se faz uma completa avaliação, analisando o Caráter, a Capacidade, o Capital e as Condições, todos os

“Cs” do crédito, para ter segurança dessa capacidade.

A análise, deve focar no passado do cliente. Perguntar-se qual a competência de a empresa produzir resultados e sua influência no fluxo de caixa, fator fundamental para medir-se capacidade de pagamento da empresa. Para Zdanowicz (1991,p.17) “é através do fluxo de caixa que o analista de crédito pode verificar a capacidade da empresa em gerar capital necessário, para cobrir os desembolsos de caixa”.

Cuidado especial deve ter o analista para as situações de desequilíbrio financeiro-Overtrading – Braga (1975,p.88). Pode ser causa de fatores de ordem interna ou externa à empresa. Cabe observar entre outros: a sistemática queda nos índices de liquidez, o estado crônico de escassez de disponibilidades, o crescimento da NCG em níveis superiores ao do CDG (Efeito Tesoura),excesso não justificado de Ativo Permanente, causando atrofiamento do Ativo Circulante; lucro líquido muito baixo em relação ao movimento dos negócios, declínio acentuado nas vendas, excesso de produção ou de estocagem não absorvido pelo mercado, obsolescência do produto, ciclo financeiro crescente, fornecedores oligopolizados que ditam os preços, poucos clientes com de alto poder de barganha, intervenção governamental, via política econômica entre outros aspectos.

2.7 - Garantias

Garantia: “(do fr. Garantie). Ato ou efeito de garantir-se. Ato ou palavra com que se assegura uma obrigação, uma intenção, um sentimento, etc., prova, segurança.Garantia fidejussória. Jur. V. garantia pessoal. Garantia pessoal. A que estabelece um direito pessoal daquele a quem é dada. Garantia real. Jur. A que constitui um direito real em favor daquele a quem é dada. Garantias individuais. Jur. a proteção assegurada a cada cidadão, e bem assim as limitações que em benefícios dele a Constituição impõe aos poderes públicos. (Cf. direito individual)”.

A contratação de operações de crédito é via de regra associada à constituição das garantias, por sua vez sugeridas no momento em a instituição financeira estabelece seu grau de exposição, definindo o Limite de Crédito da empresa, e, também no ato de deferimento das operações. As garantias visam aumentar a probabilidade de recebimento do crédito. As garantias classificam-se em: reais e pessoais. O grau de exigência de garantias varia de

acordo com o nível de risco do cliente e da operação.

Denomina-se garantia real, aquela representada pela oferta ou entrega de um bem móvel, imóvel, semovente ou direitos creditórios, para que através dela se cumpra a exigência ou execução da obrigação, quando não é cumprida ou paga pelo devedor.

Denomina-se garantia pessoal, aquela representada pela responsabilidade pessoal assumida por uma pessoa para o cumprimento de uma obrigação.

O interesse dos Bancos é receber o capital emprestado na moeda, data e condições acordadas. Assim, a constituição de garantias visa gerar maior comprometimento pessoal e patrimonial do tomador e aumentar, caso o cliente se torne insolvente, a possibilidade de retorno do capital emprestado.

Assim a garantia assume papel secundário à decisão de crédito.

Por menor que seja, o risco do não recebimento sempre existe, e deve ser acobertado pela vinculação de garantias. Na análise do tipo de garantia a ser exigida, considera-se:

- Situação patrimonial;
- Fluxo de caixa;
- Risco do cliente;
- Experiência em operações de crédito;
- Tradição da empresa no seu ramo de atividade;
- Perspectivas financeiras;
- Experiência de gerenciamento e estabilidade.

É comum no caso de sociedades procurar obter a coobrigação dos sócios ou dirigentes, através da fiança ou aval, como forma de “imbrica-los” aos interesses das empresas.

2.7.1 - Garantia Fidejussória ou Pessoal

São Garantias pessoais:

- Aval e fiança

Na garantia pessoal os bens gerais do garantidor asseguram o cumprimento da obrigação. Fundamenta-se na fidelidade do garantidor em cumprir a obrigação, caso o

devedor não a cumpra. Na garantia pessoal os bens pessoais do garantidor respondem pelo cumprimento da dívida do devedor.

“A distinção entre garantias reais e as pessoais. é que na garantia real, o garantidor, que pode ser o próprio devedor ou terceiro, vincula determinado bem ao pagamento da dívida, ou seja, destaca um bem do seu patrimônio para assegurar a liquidação do contrato. Esse bem acompanhará a operação até o final. Na garantia pessoal nenhum bem se vincula à dívida. O garantidor responde com o seu patrimônio, aquele que existir à época do vencimento ou da cobrança da operação” – Leone (1995,p.1).

2.7.1.1 - Aval

Para Lenoe (1995,p.15) “é a garantia pessoal prestada mediante assinatura num título de crédito. A assinatura do avalista numa nota promissória, letra de câmbio ou outro título de crédito, obriga-o a pagar o débito não liquidado pelo devedor principal”. Aval é garantia pessoal do pagamento de um título de crédito. Nele, o garantidor promete pagar a dívida, caso o devedor não o faça.

O aval é garantia tipicamente cambiária. Por isso, aplica-se somente em títulos de crédito, não sendo válido em contrato. Autônoma e solidária, o caráter de solidariedade é inerente ao aval.

2.7.1.2 - Fiança

A fiança é uma obrigação escrita. É um contrato por meio do qual alguém, chamado fiador, garante o cumprimento da obrigação do devedor. Segundo Leone (1995,p.17) “é a garantia pessoal prestada em contratos, ou mediante as chamadas “cartas de fiança”, em que uma pessoa se obriga a satisfazer a obrigação, caso o devedor não a cumpra. Assim a fiança é obrigação acessória de uma obrigação principal, existindo em função desta”.

A fiança só existe até o limite estabelecido e, é cabível em operação realizada mediante contrato, observado que deve conter expressa desistência dos favores dos art. 1.491, 1.494, 1.498, 1.499, 1.500, 1.502 e 1.503 do Código Civil e art.261 e 262 do Código Comercial – Silva (1988,p.162), assistindo o chamado benefício de ordem, que consiste na prerrogativa conferida ao fiador de exigir que, primeiramente, sejam penhorados e

alienados judicialmente os bens do afiançado e, somente após isso, os seus bens .

Na fiança existem três figuras distintas:

O fiador – quem se obriga a cumprir a obrigação, caso o devedor não o faça;

O afiançado – aquele que é o devedor principal da obrigação

O beneficiário – o credor, é quem a favor do qual a obrigação deve ser cumprida.

A fiança classifica-se em civil e comercial. Fiança civil são aquelas prestadas nos empréstimos e financiamentos bancários. A fiança comercial destinada a garantir dívidas que tenham por objeto negócios comerciais.

As dívidas garantidas apenas por aval ou fiança são consideradas quirográficas, ou seja, não gozam de qualquer preferência na hipótese de falência, liquidação judicial ou insolvência civil do devedor.

Para que produza resultados práticos, é indispensável que o avalista ou fiador detenha idoneidade moral e capacidade econômico-financeira compatível com a obrigação garantida.

2.7.2 - Garantia real

Na garantia real, o devedor ou garantidor destaca um bem específico que garantirá o ressarcimento ao credor na hipótese de inadimplemento do devedor.

Nas operações de crédito de longo prazo as garantias reais, a hipoteca, o penhor e a alienação fiduciária, são as mais utilizadas. Ocorrem quando, além da promessa de pagamento, o devedor confere ao credor o direito especial de garantia sobre uma coisa ou uma universalidade de coisas móveis ou imóveis.

A Lei brasileira exige que, para valer contra terceiros, o contrato deve ser registrado em cartório, assegurando ao credor, entre outras vantagens, o direito preferencial de receber a dívida, na hipótese de falência, liquidação ou insolvência civil do devedor, salvo quando concorrem débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

No momento da decisão relativa ao nível de garantia que será vinculada à operação, é comum as instituições estipularem margem de segurança, chamado percentual de adiantamento, capaz de compensar esses riscos.

Os percentuais máximos de adiantamentos para cada espécie de garantia também

sinalizam níveis mínimos de exigência.

São garantias reais:

2.7.2.1 - Penhor ou Caução

Penhor é a submissão de um bem imóvel ou mobilizável em garantia do cumprimento de uma obrigação. O penhor poderá se civil (arts. 768 e ss. Do Código Civil, mercantil (arts. 271 e ss. do Código Comercial) ou cedular (Decreto-lei no. 167/67, Decreto-lei no. 413/69)- Silva (1988,p.156).

Podem ser objeto de penhor os bens móveis. O penhor é constituído mediante contrato por instrumento público ou particular, ou através de cédula. Se por contrato, será subscrito por duas testemunhas – Leone (1995,p.7).

São modalidades do penhor: civil, cedular, contratual, rural, e mercantil e a caução. O penhor civil constitui-se pela tradição (entrega do bem ao credor). É o penhor comum. Ocorre quando o devedor, ou terceiro, entrega ao credor coisa móvel em garantia do débito. O penhor cedular é o penhor de bens móveis ou mobilizáveis formalizado através de cédulas de crédito. O penhor contratual é o penhor de bens móveis ou mobilizáveis formalizado através de contratos. O penhor rural, disciplinado pelo Decreto-Lei 167/67, presta-se a garantir operações de crédito direcionado para a produção agropecuária. O penhor mercantil dá garantia de obrigação mercantil ou comercial.

A caução é o penhor de títulos de crédito. Difere quanto à natureza dos bens. Enquanto o penhor tem como objeto bens corpóreos (móveis ou semoventes), a caução é instituída sobre bens incorpóreos (o direito representado pelo título de crédito).

Os títulos caucionados e os documentos relativos aos direitos creditórios devem ser entregues ao credor (posse direta)

2.7.2.2 - Cessão de Créditos em Garantias

A cessão de créditos é figura regulada nos artigos 1.065 a 1.078 do código Civil. Ocorre quando alguém cede um direito creditório a outrem como forma de pagamento de uma obrigação.

2.7.2.3 - Alienação Fiduciária

Alienação em garantia é a transmissão da propriedade de um bem ao credor para garantir o cumprimento de uma obrigação do devedor.

Podem servir para alienação ,além dos bens móveis:

- Bens presos ao solo, desde que possam ser destacados sem sofrer destruição, modificação, fratura ou dano;
- Bens fungíveis, desde que formalizada por meio de Cédula de Crédito Comercial.

Diferentemente do que ocorre com a hipoteca e com o penhor cedular, a alienação fiduciária não admite novas vinculações em graus subseqüentes, ainda que em favor do mesmo credor.

2.7.2.4 - Hipoteca

A hipoteca é a oneração de imóvel. navio ou avião em garantia do cumprimento de uma obrigação. Podem ser hipotecados:

- Embarcações marítimas de grande porte e aeronaves;
- Imóveis rurais e urbanos, exceto quando:

a)O imóvel estiver registrado como bem de família;

b)O imóvel rural possuir área inferior a um módulo fiscal, que seja a única propriedade do devedor ou, embora não seja a única propriedade do devedor, seja trabalhado exclusivamente pela família.

2.7.2.5 - Anticrese

De uso restrito, a anticrese é o direito real pelo qual um devedor entrega a seu credor a posse de imóvel para que este se satisfaça do crédito através dos frutos e rendimentos por ele produzidos. De acordo com Leoni (1997,p.137), o credor poderá reter o bem imóvel até o final dos pagamentos, mas responderá por qualquer dano que vier a sofrer desde sua posse.

2.7.2.6 - Novação

A figura da novação é regida pelo Código Civil Brasileiro em seus artigos 999 a 1.008- Leoni (1997,p.137), ocorrendo quando:

- O devedor contrai com o credor nova dívida, para extinguir e substituir a anterior;
- O devedor for substituído por um novo devedor;
- O credor for substituído por outro, ficando o devedor desobrigado com o anterior.

2.8 Os Mecanismos de Fundo de Aval

São mecanismos “nacionais” facilitadores de acesso ao crédito, diferentes em essência das “Sociedades de Garantia Solidária” e sua criação é fato muito recente.

Em 1996, foi criado o Fundo de Aval da Micro e Pequena Empresa – FAMPE - pelo SEBRAE. O regulamento do FAMPE exige pagamento à vista da taxa de concessão de aval e projeto via SEBRAE.

Em dezembro de 1997, criou-se pelo Estado FGPC – Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade, instituído pelo Governo Federal e gerido pelo BNDES. Novamente a iniciativa não é dos empresários, e não é local ou regional.

Em 1999 (Medida Provisória 1.922, de 04/11/99), o Governo Federal instituiu o FUNPROGER – Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda, gerido pelo Banco do Brasil, para as operações no âmbito do PROGER. Entre outras exigências o FUNPROGER exige que se agregue às operações de crédito garantia compatível com o valor garantido pelo Fundo.

2.8.1 - FAMPE

O Fundo de Aval às microempresas e empresas de pequeno porte (FAMPE), constituído com recursos do SEBRAE, objetiva complementar as garantias reais das operações de financiamento, facilitando o acesso das micro e pequenas empresas às linhas de crédito para investimentos em âmbito nacional.

Visa atender microempresas e empresas de pequeno porte privadas – firmas individuais e pessoas jurídicas – que atendam as seguintes condições:

- Dedique-se a atividades industriais, comerciais ou prestação de serviços;
- Sejam classificadas quanto ao porte com base na Lei no. 9.317 do SIMPLES, de 05/12/1996, e Lei 9.732 de 11/12/98, observados os seguintes parâmetros:
 - microempresas – receita bruta anual até R\$ 120 mil;
 - pequenas empresas – receita bruta anual acima de R\$ 120 mil a até R\$ 1.200 mil.

No calculo da receita bruta anual, é considerado o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro, e nas empresas recém-constituídas, a receita bruta anual é calculada proporcionalmente ao numero de meses decorridos entre o mês de sua constituição e 31 de dezembro do mesmo ano, desconsiderando as frações de mês.

São enquadráveis no FAMPE as propostas de financiamento que atendam as seguintes condições:

a) tipo de operação :

I - investimentos,

II - investimentos com capital de giro associado – onde a parcela de capital de giro não pode exceder a 50% do valor financiado ,

III - consultoria para implantação de programas de qualidade total ou certificação ISO ou NBR,

b) encargos financeiros - no máximo:

I - 12% ao ano, acrescidos da TR., ou,

II - 8% ao ano, acrescidos da TJLP,

c) carência - até 12 meses, admitida até 24 meses, se projetos:

I - que visem ao desenvolvimento ou absorção de tecnologia, tais como:

1) estudo de viabilidade econômica e anteprojeto técnico,

2) compra ou absorção de tecnologia,

3) aperfeiçoamento de processos ou produtos,

4) desenvolvimento de processos ou produtos,

5) industrialização de protótipo,

6) fabricação e teste de lote experimental,

7) prospecção comercial ou exposição em feiras de novos produtos)comercialização

pioneira,

8) aquisição de equipamentos ou capacitação de recursos humanos para controle de qualidade,

9) documentação técnica ou implantação de arquivos técnicos,

10) prospecção e avaliação tecnológica,

11) serviços de tecnologia industrial básica,

12) implantação de sistemas de garantia de qualidade ou de gestão ambiental,

II - financiados com recursos do FCO - Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste,

d) garantias - quaisquer das garantias reais observado que a constituição de garantias reais, pelo proponente, deve ser exigida exclusivamente para lastro da parcela da operação não garantida pelo FAMPE. Além do cumprimento das condições de enquadramento das propostas as regras do FAMPE, é considerado de suma importância o rigor na elaboração do projeto e na assistência técnica ao empreendimento, de forma a evitar desvirtuamento no uso dos recursos do financiamento.

e) Teto de garantia por operação - RS 72 mil, não podendo exceder aos seguintes percentuais calculados sobre o valor total financiado:

a) 50% - nos casos de investimentos ou investimentos com capital de giro associado.

b) 90% - nos casos de consultoria para implantação de programas de qualidade total ou certificação ISO/NBR.

f) Prazo da garantia - Igual ao prazo da operação, incluído o período de carência. limitado a 60 meses, quando o prazo da operação for maior.

g) Taxa de concessão de aval -TCA - Calculada e contabilizada sobre o valor da garantia do FAMPE, considerando o prazo da operação, inclusive frações de mês, conforme a seguir, e cobrada do mutuário na liberação inicial..

Prazo incluído a carência	percentual da TCA..
- até 24 meses	2.%.
- acima de 24 e até 36 meses	3.%.
- acima de 36 meses	5.%.

h) Outras condições:

a) cabe ao agente financeiro a operacionalização da concessão da garantia

complementar do FAMPE, em nome do SEBRAE sem interveniência direta daquela Instituição.

b) a inobservância dos requisitos de enquadramento da proposta, bem como a comprovação de desvirtuamento no uso dos recursos destinados ao projeto, implica desenquadramento da operação para fins de honra do aval por parte do SEBRAE.

c) é permitido ao SEBRAE efetuar auditoria preventiva nas operações com aval do FAMPE, podendo ter acesso aos documentos a seguir relacionados, exclusivamente para analisar o enquadramento da operação as condições do Fundo.

- I - instrumento de crédito,
- II - orçamento de aplicação do crédito,
- III - declarações,
- IV - projeto do empreendimento.

d) a garantia do FAMPE não pode ser acionada quando o vencimento extraordinário ocorrer por falta de pagamento dos encargos adicionais durante o período de carência.

2.8.2 - FUNPROGER

O FUNPROGER, - Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda foi instituído pela Lei nr. 9.872, de 23.11.1999, sendo vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego, tendo o Banco do Brasil como seu Gestor e como agente financeiro as instituições financeiras, está disposto na Resolução nr. 231, de 23.12.1999, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

Objetiva complementar as garantias exigidas nas operações de financiamento de investimentos ou investimentos com capital de giro associado no âmbito das linhas de crédito componentes do Programa de Geração de Emprego e Renda - PROGER, Setor Urbano.

Cabe aos agentes financeiros a operacionalização da concessão da garantia complementar do FUNPROGER, em nome do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Conselho Deliberativo de Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, sem interveniência direta daquele Ministério/Conselho. É permitido ao MTE/CODEFAT efetuar

auditoria preventiva nas operações com garantia do FUNPROGER, podendo ter acesso aos documentos. Além do cumprimento das condições do FUNPROGER, é de suma importância o rigor na elaboração dos projetos, e a assistência gerencial ao empreendimento, de forma a evitar desvirtuamento no uso dos recursos do financiamento.

A Garantia ofertada pelo Funproger:

- a) teto por operação. Até 80% (oitenta por cento) do valor financiado,
 - b) valor apurado pela aplicação do percentual da garantia sobre o valor total do financiamento,
 - c) prazo igual ao prazo da operação, incluído o período de carência.
- A garantia complementar do FUNPROGER assume papel acessório à decisão do crédito e não diminui o risco de inadimplência, não devendo, portanto, ser determinante na realização do negócio.

A comissão de Concessão de aval:

- a) é obtida multiplicando-se o valor garantido por 0,001 pelo número de meses inteiros da operação (meses inteiros é a quantidade de aniversários mensais contados a partir da data da contratação até o vencimento final, desprezada eventual fração de mês no final do período),
- b) poderá ser recebida no ato da contratação ou incorporada ao principal da dívida, desde que respeitado o teto da linha de Crédito, passando a ser exigível juntamente com as parcelas de capital.

Exemplo:

Valor do instrumento de crédito R\$ 20.000,00

Valor garantido pelo FUNPROGER R\$ 16.000,00

Prazo da operação: 40 meses e 15 dias

CCA: R\$ 16.000,00 x 40 x 0,001 = R\$ 640,00

Obs.: no cálculo do número de meses, deverá ser observado o dia de aniversário, desprezada a fração de mês.

Em obediência a LRF-Lei Complementar nr. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a garantia a ser exigida do mutuário deverá ser de valor igual ou superior ao da garantia concedida pelo FUNPROGER.

2.8.3 - O FGPC

O Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC foi instituído pela Lei 9.531 de 10/12/1997, passando a vigorar nova regulamentação em 06/07/1999, através do Decreto Nr. 3.113. Trata-se de um fundo de aval criado com recursos do Tesouro Nacional, administrado pelo BNDES. Tem como objetivo garantir parte do risco das instituições financeiras, nas operações de micro e pequenas empresas, médias empresas exportadoras, nas linhas de BNDES-Automatico/Finame, BNDES exim e FINEM, podendo reduzir a exigência de garantias reais, na parcela de crédito coberta pelo Fundo, a critério das instituições. O FGPC não pode ser utilizado em operações da área rural.

A garantia do FGPC deve ser exigida em todas as operações realizadas com recursos do BNDES/Finame passíveis de enquadramento nas normas do Fundo. A não adesão do mutuário somente é admitida através de pedido formal deste, e desde que apresente, além de garantias reais, mecanismos de autoliquidez parcial, para garantir a liquidação de no mínimo seis parcelas do financiamento.

Beneficiários do FGPC:

a) micro e pequenas empresas,

b) médias empresas que atendam, ainda um dos seguintes requisitos:

I - tenham realizado exportações no período de 36 meses anteriores a apresentação do pedido de financiamento,

II - sejam fabricantes de insumos utilizados diretamente nos processos de produção, montagem ou embalagem de mercadorias destinadas à exportação, tendo efetuado, nos 36 meses anteriores a apresentação do pedido de financiamento, fornecimento a empresas exportadoras.

As garantias exigidas nas operações com cobertura do Fundo de Garantia para a promoção da competitividade (FGPC) em operações de valor até R\$ 50 mil, realizadas com micro e pequenas empresas:

Para empresas de risco pequeno ou médio:

➤ Garantias fidejussórias dos sócios controladores da sociedade pela totalidade da dívida – complementadas por outras garantias fidejussórias, caso os sócios não desfrutem de capacidade econômico-financeira compatível com a obrigação assumida;

- Vinculação dos bens e ou inversões financiados.

Empresas de risco elevado:

- Garantias fidejussórias dos sócios controladores da sociedade pela totalidade da dívida – complementadas por outras garantias fidejussórias, caso os sócios não desfrutem de capacidade econômico-financeira compatível com a obrigação assumida;
- Vinculação dos bens e ou inversos financiados;
- Garantias reais exigidas sobre a parcela do crédito não garantida pelo FGPC,
- Mecanismos de autoliquidez parcial para garantir a liquidação de, no mínimo, seis parcelas do financiamento.

O valor máximo do crédito concedido não poderá ser superior a 50%, nos casos de microempresas, ou a 30%, nos demais casos, do valor da receita bruta anual da empresa beneficiária.

As condições de financiamento:

a) del-credere - spread de risco dos Bancos: incidente sobre o saldo devedor total da operação,

b) comissão de garantia: percentual obtido pela multiplicação do fator 0,15 (quinze centésimos) pelo número de meses do prazo total da operação, incidente sobre a parcela do crédito garantida pelo FGPC. O montante apurado é incorporado ao principal da dívida, quando da primeira liberação de recursos e é cobrado nas mesmas datas de exigibilidade do crédito concedido. O risco assumido pelo FGPC é correspondente a parcela do valor do financiamento, observados os percentuais:

a) micro e pequenas empresas, em qualquer região: 80%,

b) médias empresas 70% e 80% para programas especiais de Governo.

Observações: As garantias das operações de financiamento são um todo indivisível em relação ao valor da dívida.

b) Obrigações especiais: O financiado se obriga a cumprir, no que couber, a legislação aplicável ao Fundo de Garantia para a Competitividade - FGPC, bem como as normas relativas as operações garantidas com o provimento do referido fundo, estabelecidas pela Finame e pelo BNDES, inclusive na qualidade de Gestor do FGPC, que declara conhecer e se obriga a aceitar.

2.9 - O Acesso ao Crédito

O problema do acesso ao crédito, é sabidamente universal. É muito comum, na leitura de informativos das Associações Comerciais e Industriais, jornal, revistas econômicas, a visualização do problema. Na pesquisa de campo, configura-se o problema de pesquisa: o acesso ao crédito, questão atrelada a outras, as quais ganham corpo, ao longo de suas indagações.

De acordo com Gil (1995,p.52) um problema de pesquisa é: “Qualquer questão não solvida que é objeto de discussão, em qualquer domínio do conhecimento”.

Ao realizar a pesquisa de campo, levando a cerca de 400 empresas do Sul de Santa Catarina (ANEXO 2), via correio, internet, fax, telefone e através de visitas pessoais, a questão do acesso ao crédito e suas restrições ficou delineada, em função das respostas obtidas, na forma a seguir:

Lakatos (1992,p.107),divide as técnicas de coleta de dados em: observação, entrevista e questionário. As técnicas usadas nesta pesquisa são da entrevista e aplicação de questionário.

O questionário (ANEXO 4), no seu início identifica o nome da empresa e o responsável pela informação. As questões propostas e a tabulação das respostas apresenta-se a seguir:

QUESTÃO 1 - TIPO DE EMPRESA

Responderam o questionário 143 empresas (ANEXO 8), sendo 69 microempresas (48,3%) e 74 pequenas empresas (51,7%), classificadas pelo Faturamento Bruto Anual.

QUESTÃO 2 – DIFICULDADES DE OBTENÇÃO DE CRÉDITO

Pergunta-se se a empresa, nos momentos de maior necessidade, encontrou dificuldades de acesso ao crédito para investimentos e capital de giro. Responderam afirmativamente 29,4% dos entrevistados, negativamente foram 50,3% , e eventualmente 20,3%.

QUESTÃO 3 – LIMITE DE CRÉDITO OFERTADO PELOS BANCOS

Pergunta-se se o limite de credito (valor emprestado) ofertado pelos bancos, atende o total

de suas necessidades. Responderam afirmativamente 44,8% dos entrevistados, negativamente foram 28,7% , e eventualmente 26,5%.

QUESTÃO 4 – EXIGÊNCIA DE GARANTIAS

Pergunta-se se as garantias exigidas pelos bancos, são obstáculo para obtenção dos recursos. Responderam afirmativamente 29,4% dos entrevistados, negativamente foram 45,4% , e eventualmente 25,2%.

QUESTÃO 5 – PRAZOS E TAXAS ESTIPULADOS

Pergunta-se se os prazos e as taxas cobradas são adequados. Responderam afirmativamente 26,5% dos entrevistados, negativamente foram 44%, e eventualmente 29,5%.

QUESTÃO 6 – NÍVEL DE CONHECIMENTO SOBRE AS COOPERATIVAS OU SOCIEDADES DE GARANTIA SOLIDARIA

Pergunta-se se conhece as cooperativas de garantia de credito. Responderam afirmativamente 6,3% dos entrevistados, negativamente foram 71,3% . e eventualmente já ouviram falar foram 22,4%.

QUESTÃO 7 – DIFICULDADES DE PARCERIA COM OS BANCOS

Pede-se que descreva os fatores que mais dificultam a parceria da sua empresa com os bancos, o fato que mais o aborrece.:

- 58 citações da burocracia necessária à obtenção do crédito;
- 49 citações sobre taxas elevadas;
- 39 citações sobre exigências de garantias consideradas impróprias;
- 28 citações de falta de parceria nos momentos de necessidade;
- 23 citações sobre morosidade ;
- 21 citações sobre comunicação ineficiente;
- 19 citações sobre poucas linhas de crédito;
- 18 citações sobre tarifas elevadas;
- 13 citações sobre valor do limite de crédito inferior ao necessário;
- 5 citações sobre prazos descasados;

- 12 citações outras.

As respostas da questão 5, complementadas pelas opiniões elencadas na questão 7, mostram a dificuldade de obtenção de crédito em prazos maiores. Daí o fato das empresas operarem praticamente com giro de curto-prazo. Do ponto de vista desta abordagem (qualitativa), julga-se representativo o quadro acima, o qual torna passível de afirmação ser esta a opinião média dos dirigentes e empresários do Sul de Santa Catarina, no tocante ao problema do acesso ao crédito.

Pretende-se na proposta (Capítulo 3), com a “Sociedade de Garantia Solidária”, mudar este quadro. Apresenta-se no Anexo 15 a extratificação por município, em relação às Questões 5 e 7 do questionário aplicado à 1ª amostra..

CAPÍTULO 3 - PROPOSTA DE SOCIEDADE DE GARANTIA SOLIDARIA

3.1 - O Ferramental

Neste tópico, apresenta-se o método de pesquisa, em forma de levantamento, utilizado para formulação desta proposta de solução para o problema do acesso ao crédito às micro e pequenas empresas: As Sociedades de Garantia Solidária.

A constituição de um fundo de aval de caráter local é base desta proposta. A partir de missões da FIESC em visita à Itália, onde o modelo italiano começa a ser difundido, mais propriamente aquele da região da Emília Romana (ANEXO 3), foca-se na solução encontrada naquele país, onde as Cooperativas de Consórcios de garantia de crédito estão implantadas, algumas a mais de 40 anos.

Através da ferramenta de procura da rede mundial Altavista, localiza-se os endereços eletrônicos daquelas instituições e inicia-se uma troca de informações, primeiro com o objetivo de estabelecer a relevância da criação deste tipo de instituição e como ela pode “bater de frente” com os problemas elencados pelos empresários da região Sul, questões já abordados no capítulo anterior.

Através de uma correspondência padrão, envia-se e-mail (ANEXO 7) limitando o levantamento àquelas que se encontram dentro dos 100 primeiros endereços eletrônicos listados pela ferramenta já citada. De outra forma, acessando todas as páginas disponíveis, obtém-se as informações, listadas no tópico das Cooperativas e Consórcios de Garantia da Itália, sobre as “Cooperativas de Garanzia per il Crédito” e dos “Consórcios de Cooperativas” das mais variadas províncias e regiões da Itália, concentradas que foram na região norte e centro norte. Apresenta-se ao final do trabalho a relação das instituições estudadas (ANEXO 9).

Utiliza-se planilhas EXCEL para compilar os dados, tanto da pesquisa de campo realizada (Capítulo 2), quanto para compilar as informações das instituições italianas pesquisadas, fazendo uma síntese dos aspectos constitutivos e de funcionamento dos fundos de aval local italianos, propondo um estatuto de Sociedade de Garantia Solidária (ANEXO 10) e uma proposta de convênio (ANEXO 5) para com instituições financeiras.

As Sociedades de Garantia Solidária são Instituições, ainda não existentes no Brasil,

e a literatura nacional a respeito é inexpressiva. Trata-se então, em conhecer aquele modelo, a fim de identificar se possível utilizar na região Sul, se viável e eficaz.

De outra parte, ao mesmo tempo, realiza-se inúmeros contatos via internet com dirigentes daquelas instituições, e faz-se a disseminação destas informações e da proposta aqui no Sul do Estado, através de artigos (ANEXOS 11 e 12) para a imprensa regional. Tais artigos foram publicados no jornal “Tribuna do Dia”, principal veículo da imprensa escrita regional. Também inicia-se contatos com empresários da Região da AMUREL (ANEXO 13) para a disseminação da proposta em discussão nesta dissertação.

3.2 - Proposta de Sociedade de Garantia Solidária

Neste tópico apresenta-se a proposta da dissertação, abordando a legislação, a formalização desta instituição, um modelo de estatuto e de convênio com as instituições financeiras, as informações de Cooperativas e Consórcios Italianos, a alavancagem, os aspectos operacionais, a análise do sócio e seu limite de garantia de crédito, resultando numa proposta própria deste tipo de Sociedade.

Segundo Aurélio, Sociedade: “(do lat. Societate) é um agrupamento de seres humanos que vivem em estado gregário: sociedade humana; Grupo de indivíduos que vivem por vontade própria sob normas comuns; Grupo de pessoas que se submetem a um regulamento a fim de exercer uma atividade comum ou defender interesses comuns; Jur. Contrato consensual pelo qual duas ou mais pessoas se obrigam a reunir esforços ou recursos para a consecução dum fim comum. Social. **Sociedade anônima. Jur. e Com. Aquela em que o capital é dividido em ações do mesmo valor nominal, e que é sempre mercantil, seja qual for o seu objeto, limitando-se a responsabilidade às ações adquiridas, e gira sob um título designativo de seus fins, acrescido de “sociedade anônima” ou “companhia”, por extenso ou abreviadamente; companhia.**

As sociedades anônimas, podem ser abertas, quando suas ações são negociadas em Bolsas ou mercado de balcão, ou fechadas quando os estatutos estabelecem restrições à transferência de ações - Lei 6.404/76- art.4º.

A Sociedade de Garantia solidária é uma sociedade anônima, personalidade jurídica de direito privado, e enquadra-se nas sociedades de responsabilidade limitada.

O objetivo social da Sociedade de Garantia Solidária, é a concessão de garantia

bancária, mediante a celebração de contratos, a todos os sócios participantes da Sociedade. Sua estrutura administrativa é aquela comum nas demais S.A., composta da Assembléia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva. Seu capital é dividido em cotas associativas (ações), com valor nominal, sempre constando na sua denominação social a expressão S.A. ou CIA.

O estatuto da Sociedade de Garantia Solidária define sua estrutura administrativa, cabendo ao Conselho de Administração a definição de linhas, as políticas, a fiscalização dos atos gestivos da Diretoria, autorizar alienações ou gravames sobre ativos etc..

A prestação de garantias, é definida pelo órgão técnico da Sociedade, o Comitê de Crédito da Instituição, que possui alçadas de decisão estabelecidas em regimento interno, a ser aprovado pela Assembléia Geral. Este Comitê de Crédito é escolhido pela Diretoria Executiva, que por sua vez é escolhida pelo Conselho de Administração.

A Análise dos sócios participantes para concessão de garantia, é a missão do Comitê de Crédito da Sociedade.

A Diretoria Executiva é a instância que representa a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos executivos, necessários à consecução dos objetivos sociais da Sociedade.

Os sócios são divididos em sócios participantes e sócios investidores. São sócios participantes, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte com o número mínimo de 10 participantes, e, participação individual máxima de 10% do capital da Sociedade. Já os sócios investidores são pessoas físicas ou jurídicas, que efetuam aporte de capital, buscando rentabilidade, não podendo, todavia a sua participação extrapolar 49% do capital social da Sociedade.

O estatuto define o objetivo social, condições e critérios de admissão de associados, assim como sua saída e exclusão. No caso de exclusão por inadimplência, o estatuto define privilégios para aquisição destas ações. O estatuto também deve expressar que, na oferta de garantia, não poderão fazer parte as ações da Sociedade.

A Sociedade de Garantia solidária não é um Banco, portanto não concede crédito, mas sim garantia de crédito, e nenhuma garantia prestada a um mesmo sócio pode ser superior a 10% do capital social ou do total garantido pela sociedade, o que for maior.

Os estatutos podem definir o valor das garantias a serem ofertadas considerando um

percentual do faturamento bruto anual das empresas, considerando as responsabilidades cada sócio participante, condicionando esta oferta à prévia análise de risco e ao limite de garantia de crédito estabelecido pelo Comitê de crédito a cada sócio.

Não são concedidas garantias de crédito a sócios que exerçam atividade que apresentem restrições legais ou prejudiquem a imagem da Sociedade; com má reputação ou falta de integridade; que tenham dado prejuízo ainda não ressarcido a Sociedade, tolerando-se os casos de renegociação de dívidas ou para redução da exposição da Sociedade; que estejam em litígio com Sociedade; ou para projetos que causem impactos ambientais negativo.

As reservas se efetuarão sobre o seu resultado líquido, sobre o qual incidirá 5% como reserva legal até o limite de 20% do Capital Social.

O fundo de risco da Sociedade de Garantia Solidária, é o valor obtido sobre os dividendos distribuídos aos sócios participantes, sobre o qual incidirá 50% para formação deste fundo. Participam também do fundo, os sócios investidores, além de outras receitas aprovadas pela Assembléia Geral, como valores caucionados sobre os empréstimos garantidos e suas receitas.

A concessão de garantia é ajustada por contrato ou como cláusula integrante dos contratos das instituições bancárias, e implica em taxa de remuneração a ser auferida pela sociedade, além de estipular as obrigações do participante.

Apresenta-se (ANEXO 5) uma proposta de Convênio inicial, a ser estabelecido com as instituições de crédito, a fim de amparar as operações dos associados da Sociedade.

Dependendo da análise econômico-financeira do sócio participante, o Comitê de Crédito poderá exigir contragarantias do beneficiário, podendo estes oferecer contas e valores a receber como lastro para emissão de títulos negociáveis no mercado de capitais. O montante de recebíveis, objeto de securitização, também poderá ser utilizado na concessão de garantias, podendo a Sociedade auferir receitas sobre este serviço. Importante salientar que não haverá direito de reembolso sobre estes títulos, em relação aos titulares.

A Sociedade poderá buscar seu registro junto a Junta Comercial – JUCESC, ou ainda dependendo de convênio, com o próprio SEBRAE. São estes os aspectos legais que balizam a constituição da Sociedade de Garantia Solidária.

3.3 - As Cooperativas e Consórcios de Garantia de Crédito Italianos

Os Bancos de desenvolvimento da Itália possuem como seus agentes, organizações que atuam ao mesmo tempo como facilitadores (pré-processando as operações) e como co-responsáveis (avalizando total ou parcialmente as operações), e isto na prática bate de frente com os dois entraves do acesso ao crédito – custo e risco.

As Cooperativas de garantia de crédito e os consórcios de garantia de crédito possuem números significativos de associados. Para citar como exemplo, existem aproximadamente 120.000 empresas industriais na Emília Romagna, Centro Norte da Itália, sendo que 50% delas estão associadas a cooperativas de garantia de crédito- Casarotto (1999, p.119 a 121). Assumem papel estratégico na economia daquele país.

Parte das cooperativas de garantia de crédito presta também consultoria gratuita a seus associados, na orientação financeira aos administradores, bem como na montagem das operações, além de efetuar todo o relacionamento com o banco financiador, inclusive trocando de banco se as condições exigidas (garantias, por exemplo) não são satisfatórias.

Em boa parte dos convênios com os Bancos, se estipula que a cooperativa se coobriga em 50%, muitas vezes se ressegurando em consórcio, em 50% de sua coobrigação, com os Bancos assumindo, ou estabelecendo outras condições para os outros 50%.A seguir apresenta-se algumas informações, que contextualizam a importância do sistema de garantia, em toda economia italiana, relativa às micro e pequenas empresas. As taxas citadas, normalmente anuais, são assim formadas:

- a)Taxa de referencia: taxa mensal fixada pelo Ministério do tesouro, baseada no rendimento dos títulos públicos.
- b)Tus- Taxa oficial de desconto: taxa do Banco da Itália, no interbancário.
- c)Taxa legal: taxa oficial, de lei para os negócios jurídicos.
- d)Libor: London interbank offered rate: taxa paga para depósitos em eurodólar de 3 a 6 meses, pela praça de Londres, reunindo 5 grandes Bancos.
- e)Prime rate ABI(**taxa a.a.**) muito comum no sistema cooperativo, representa a menor taxa que o sistema cobra em suas próprias operações, para clientes de 1ª.linha.

f)Euribor- Euro interbank offered rate: a mais usada no sistema cooperativo, é o interbancário entre 57 grandes bancos europeus.

g)Rendistato: Média legal de rendimento efetivo de títulos do Estado.

A seguir apresenta-se uma síntese das informações levantadas naquele país: a Cooperativa de Garantia dos Comerciantes da Província de Ravena (Emília Romana) oferece garantia de até 70% dos valores solicitados para necessidades de caixa dos lojistas (até R\$ 85.000,00), para reestruturação das lojas, leasing e compra de novos equipamentos (R\$ 65.000,00), construção ou compra de pontos (R\$ 200.000,00), empréstimos para comerciantes vítimas de agiotagem (R\$ 30.000,00), empréstimos devido a roubo(R\$ 50.000,00), parceria com as prefeituras di Faenza e Alfonsine(R\$ 60.000,00), onde as prefeituras estimulam aquelas micro e pequenas empresas que lá se instalam. Além disso assiste aos sócios , nos pedidos encaminhados ao Consórcio das Cooperativas de Bologna, onde as operações são "resseguradas" e são de maior vulto.

Também em Ravena opera a Finanziart, fundada por entidades patronais da província. Atende as pequenas e médias empresas, não visa lucro, contribuindo com sua garantia no abatimento das taxas praticadas. Opera com aproximadamente 26 Bancos, quase todos da Emília Romana.

A Cooperativa de Mantova iniciou suas atividades em 1982 e reúne cerca de 3.000 sócios (Mantova, Cremona e Brescia) na Emília Romagna, e atende a micro e pequena empresa, assumindo até 50% do risco das operações, cabendo aos Bancos conveniados os outros 50%, facilitando assim o acesso ao crédito,sob taxas em torno de 4,5% para investimentos (Euribor) e 5% para capital de giro. Os convênios existentes são com os Bancos Sanpaolo IMI, Di Brescia, Di Cremona, Del Garda, Bergamasco, Di Bergamo, Cariplo, Cariparma e Agricola Mantovana.Nesta Cooperativa de garantia os requisitos para obter um financiamento são: Estar registrado na Câmara de Comércio, operar no setor de comércio, turismo e serviços, não estar concordatária, não Ter títulos protestados e ser da província de Mantova. A importância máxima garantida a cada empresa sócia é de R\$ 214.000,00. Os empréstimos são para recapitalização, aquisição de equipamentos, diversificação, compra de veículos de uso comercial, imóveis entre outras finalidades, com prazo de retorno de até 60 meses.Neste sistema o total de empréstimos atingiu R\$ 154 milhões de reais, com insolvência inferior a 1%. A Cooperativa cobra R\$ 86,00 de cada

sócio para cobrir suas despesas de secretaria, 0,5% a.a de comissão de aval, R\$ 18,00 de cota associativa, e 5% de cada empréstimo fica caucionado até a liquidação dos mesmos. Além disso, a Cooperativa de Mantova presta assessoria a seus sócios quanto a legislação européia, nacional e regional, e faz o acompanhamento da situação econômica-financeira de cada empresa, afim de traçar seus rumos.

A Cooperativa de Garantia de Genova – Região do mar da Ligúria (Norte), cujo estatuto na íntegra encontra-se no Anexo 1, tem um número médio de 827 financiamentos nos últimos 3 anos, representando um valor de garantias em torno de R\$ R\$ 22.745.000,00 ao ano. Fundada em 1961 pela principal Associação de empresários da província, sua cota social é de R\$ 43,00, taxa de inscrição R\$ 86,00, empréstimos até 60 meses, créditos até R\$ 68.500,00 para capital de giro e investimentos, ou R\$ 102 mil para financiamentos específicos, e possui 9 convênios, entre eles os Bancos San Paolo de Torino, Bergamo e Carige.

A Cooperativa Credicoop (Lombardia – Norte) garante empréstimos até R\$ 214.000,00 com garantias pessoais até 60meses, e até R\$ 428.000,00 com garantias reais até 120 meses, operando no capital de giro, aquisição de maquinas, reestruturação, programas de qualidade, inovação, sob a taxa Euribor + spread de acordo com o convênio bancário (27 bancos). As regiões proporcionam abatimento de 1,5% a 3%. Possui 11.038 empresas associadas garantindo R\$ 367 milhões, com insolvência abaixo de 1%.

Na província de Macerata (Leste- próximo a Ancona) têm-se a Cooperativa de Garantia do comércio, com garantias que vão até R\$ 137.000,00 aos seus associados, dependendo da natureza do empréstimo e sua duração. Seus convênios atingem os Bancos Marche Spa, Ancona, Citanova, Montecosaro, Fermo, Fabriano e Cupramontana.

A cooperativa de Fogalco (Norte) opera no ramo de comercio, turismo e serviços, oferecendo condições vantajosas aos seus associados, proporcionando garantia, facilitando acesso ao crédito.

A confidi Comercio (Sul) opera com os Bancos da Sardenha, Sassari, Napoli, Cariplo, e Sarda Leasing, também na área do comércio, turismo e serviços.

A Artigian Fidi de Legnano (Norte) foi fundada em 1983, garante até R\$ 214.000,00 para investimentos, infraestrutura, desconto, antecipação de exportações, e capital de giro. Exige os mesmos documentos solicitados pelo sistema bancário, para a

requisição de garantia, tomando até 15 dias para análise do pedido, até 30 dias para o despacho do Conselho de Administração. Entre 48 a 60 meses exige garantias reais, menos somente fidejussória. Possui uma relação de 14 bancos conveniados, entre eles os bancos Sanpolo de Torino, Populare de Milano etc..Opera com taxas ABI- 5,75 % (em desuso) ,e Euribor – 6 meses: 2,628%; 3 meses: 2,612%, 1 mês: 2,596%, demais giro: 3,125%;aquisição de máquinas: 4,60%; infraestrutura: 4,80%.Da garantia também para antecipações de 13º. 12 meses- até R\$ 214.000,00.

A cooperativa de Pesaro (Leste entre Ravena e Ancona) credencia todas as empresas da província de Pesaro e Urbino, que não estejam em concordata ou falência, que não pertença aos quadros de outra Cooperativa ou haja sido expulsa de alguma outra.Possui 1.412 sócios, garantindo R\$ 7,2 milhões. O custo da cota social é de R\$ 9,00. Quando a região participa com 30% da garantia, e os empréstimos são ressegurados por consórcio, podem chegar a R\$ 85.000,00 em até 48 meses.Nos empréstimos acima de R\$ 9.000,00 exige garantias reais, abaixo apenas aval.Opera com taxas que variam de 3 a 4,6 %, dependendo da participação da região, prazo e natureza.

A Cooperativa de Garantia de Piacenza (Norte). criada pelos comerciantes da província em maio de 1974, visa obter financiamentos a baixo custo, com a oferta de garantia coletiva e solidária de 50%. Possui 2.200 sócios com a importância garantida de R\$ 154 milhões. Ressegura-se junto ao Consórcio da Emilia Romana, concedendo garantias até R\$ 428.000,00, taxa Euribor e acessórios, dependendo de qual banco conveniado foi negociado o empréstimo ou financiamento; o valor de sua cota social é de R\$ 43,00.

A Cooperativa de Torino (Norte) oferece garantias até R\$ 43.000,00, sua cota social é de R\$ 86,00, mantém 2,5% dos financiamentos em caução, possui convênios com 8 bancos. A região participa no capital da Cooperativa.

A Cooperativa de Beluno (Norte) fundada em 1972, conta com 4.000 sócios, operando com todos os bancos da província, oferecendo aos sócios garantia nos empréstimos, assessoria no requerimento a taxas mais baixas, e consultoria sobre as linhas de crédito junto aos bancos.

A cooperativa de Impéria (Ligúria – Norte), fundada em 1994, oferece garantia de 50% aos associados, assessoria e consultoria nos empréstimos. É de responsabilidade limitada e sua cota social é de R\$ 43,00.Seu conselho de administração é formado por 11

associados, a Diretoria por 8 membros e conveniada com os Bancos Carige, Ambrosiano Veneto, San Paolo de Torino, Azzoaglio, Camporosso, e Cariplo. Oferece garantia até R\$ 25.700 para capital de giro; R\$ 68.500,00 para desconto; até 90% para casos de antiagiotagem sob apreciação do C.A., em até 60 meses.

A Cooperativa de Fogia (sudeste) opera desde 1974, oferecendo condições vantajosas de acesso ao crédito aos associados, para novos empreendimentos, reestruturação, modernização, aquisições, máquinas etc..

Um dos grandes consórcios, junto com o de Bolonha é o da Toscana, abaixo da Emilia, com 18 entidades entre cooperativas de garantia e associações de classe.

A Cooperativa Fidi (Associação Comercial Industrial da Emilia Romana), opera a favor das pequenas e médias indústrias da região, e objetiva proporcionar melhores condições, seja através de taxas vantajosas, nos projetos encaminhados aos Bancos etc... Nas antecipações de 13º. financiamento a exportações, investimentos em geral obtém as taxas de clientes 1ª. linha junto aos bancos conveniados. Faz uma parceria entre o mundo empresarial local e o sistema financeiro, através de convênios, onde consegue abatimentos no custo do dinheiro. Faz resseguro das operações com o Consórcio Regional Fidi, onde as regiões também participam com parte das garantias oferecidas, formando uma grande rede de interesses comuns.

A Fidiitalia (Varese – Norte) é uma cooperativa, que atua em todo território italiano, oferecendo até 50% da garantia dos financiamentos, com caução de 5% que vai para o fundo de risco, que cobre os casos de insolvência. No final do financiamento 4% é reembolsado ao sócio e 1% fica para o fundo. O sistema apresenta duas vantagens: taxas vantajosas, e facilita o aspecto garantias. É necessário o registro da empresa em Câmara de Comércio, não possuir protestos, concordata ou falência, empresa italiana operando na Itália, para ser assistido. Oferece garantias em capital de giro 12/24/36 meses, importação e exportação, e demais formas previstas no sistema bancário. Conveniada com 20 instituições de crédito, tem capilaridade em toda a Itália, garantindo cerca de R\$ 68 milhões. Como exemplo pode-se citar as taxas do convênio com o San Paolo IMI: Capital de giro- ABI+2,5%, desconto- 6,5%, importação- 7%, exportação 6,5%, investimentos ABI + 1,25%. Opera também com os Bancos De Belluno, Ticino, Verona Vicenza, Ancona, Roma, Mediocredito e Brignone. A taxa de admissão é de R\$ 86,00 e a Cota social é de R\$ 43,00,

cobrando taxas de secretaria que variam de R\$ 426,00 a R\$ 700,00, de acordo com o valor garantido.

A cooperativa de Cúneo (Norte), foi uma iniciativa dos empresários da província, sociedade de responsabilidade limitada, com intuito de obter menor custo nas operações bancárias. Sua cota social é de R\$ 9,00, e há carência de 1 mês, para encaminhamentos ao Conselho de Administração. Há convênio com a Câmara de Comércio, o que permite baixar as taxas solicitadas pelos bancos conveniados. Cerca de 1% do valor financiado vai para o fundo de risco.

A cooperativa de garantia de Padova (Norte da Emília entre Bolonha e Veneza), possui cerca de 3.000 sócios. Opera no curto prazo, desconto, exportação, a médio e longo prazo com intervenção da região, operações antiagiotagem, leasing e factoring, consultoria, com garantia de R\$ 107 milhões nos últimos 3 anos. Possui convênios com 12 Bancos, com capilaridade em toda a província. Possui um comitê técnico, que faz a análise dos pedidos. Sua cota social é de R\$ 43,00 e a taxa de admissão é de R\$ 17,00. Opera com taxas do Ministério do Tesouro.

A cooperativa de Como (Norte acima de Milão), oferece 50% de garantia das operações, de giro renovável em 12 meses, adiantamentos sobre exportações, importação, desconto, financiamentos de até 3 anos, créditos especiais de 6 meses de até R\$ 128.000,00, investimentos até 5 anos de R\$ 428.000,00, o qual com o consórcio da Lombardia se eleva a R\$ 856.000,00. As pequenas e médias empresas de Como, com registro, pagam uma cota social de R\$ 43,00, e prestam aval a Cooperativa. Pagam 0,5% sobre o saldo das operações ao ano como caução, e uma taxa de manutenção de R\$ 171,00 ao ano. Possui convênios com 14 bancos da região Norte da Itália, e suas taxas variam de banco entre a ABI e Euribor, de acordo com a natureza e o prazo das operações.

A Cooperativa de Trento (Norte), atua fornecendo garantia subsidiária, consultoria e assessoria aos sócios. Constituída em 1966, tem capital social de R\$ 1,8 milhões, com 4.500 sócios da província de Trento. Fornece assessoria nos projetos até R\$ 174.000,00 nos empréstimos da região a fundo perdidos. Garante até 80% das operações com Bancos, obtendo menor custo do dinheiro. Tem linha especial para os novos empreendedores, para melhorias na segurança no chão de fábrica, inovações tecnológicas, além de consultoria ao associado, a partir da análise do balanço, estabelecendo o valor a ser garantido.

A Fidart de Veneza (Norte) é uma cooperativa de garantia coletiva e de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, baseada nos princípio da mutualidade entre os sócios. Atende aos autônomos e pequenas empresas da província. Fundada em 09/11/1986 hoje possui 4.400 sócios, garantindo R\$ 16 milhões.

A Cooperativa de Spezia (Norte próximo a Gênova),oferece garantia para capital de giro (26 meses), investimentos (60 meses), antecipações (6 meses), 13^o. salário, impostos (6 meses).O limite de crédito e a taxa são estipulados em cada convenção bancária (11 entre eles Banco de Roma, Banco Toscana...), e a duração é até 60 meses. Como em outras Cooperativas, a Região participa no abatimento dos custos das operações (2% da taxa requerida).

A Cooperativa Riviera dei Fiori de San Remo (Norte- Ligúria), criada em 1965, pela Associação comercial da província de San remo, oferece garantia nas seguintes condições: cota social- R\$ 18,00, capital de giro até R\$ 18.000,00, investimentos até R\$ 43.000,00, sob taxas do Ministério do tesouro, respostas em 20 dias, prazo até 60 meses, com participação de 2% a 8% do custo por parte da região. Possui 6 bancos conveniados: Ambrosiano Veneto, San Paolo, Novara, Nacional, Camporosso e Carige.

A Cooperativa de Varese (Norte), oferece garantias, com resposta a demandas em 30 dias, sob análise do conselho de administração, com caução de nota promissória + 2% do valor financiado para o fundo de risco reembolsável ao final do empréstimo.

A Cooperativa da província de Asti (Norte) oferece garantias ate R\$ 85.000,00, e possui convenções com os principais bancos da província, além de assessoria e consultoria financeira ao associado.Possui 12 escritórios o que facilita o acesso do sócio.

A Cooperativa de Garantia G.Kuferle (Ascoli), oferece garantia com rebate nas taxas (30 a 50%) quando a região participa, exigindo do associado, para análise, a situação patrimonial, livros caixa, registro comercial,contrato social, estatutos. Tem convênios com os bancos de Popular de Ancona, delle Marche, Ascoli, Civitanova, Picena.

O Consórcio de Garantia FIDI (Sul), opera de forma semelhante às Cooperativas de Garantia, mas diferentemente opera em todo o território italiano, englobando também as médias empresas, dividindo 50% com os institutos de crédito, entre eles o Banco de Nápoli, além do Popular de Ancona, Nacional da Agricultura e ING (Holanda), e San Paolo.

A Confidi Comércio (Sardenha-Sul), é uma Cooperativa de Garantia,

convencionada com os bancos ,Da Sardenha, De Sassari, Napoli, Cariplo e Sarda Leasing. Garante empréstimos em conta corrente, desconto, com garantia real até 15 anos, Leasing, obtendo 5% de abatimento nas taxas, quando a região da Sardenha participa como coobrigado.

A Cooperativa de Garantia da província de Montane (Sudeste) garante até R\$ 43.000,00 em até 48 meses, com caução de duplicatas. Sua taxa de admissão é de R\$ 111,00, e as taxas de seus convênios variam de 4,34% com rebate de 30% da participação da região, e 3,1% com rebate de 50% da participação da região de Montane. Empréstimo acima de R\$ 9.000,00 exige prova de recursos computáveis, e o teto da Cooperativa é de R\$ 86.000,00.

A Confidi Lazio (Roma) criada em 1974, possui 1500 sócios, pequenas e médias empresas, oferecendo garantia, assessoria e consultoria financeira, com objetivo de baratear o custo do dinheiro e facilitar o acesso ao crédito na região circunvizinha a Roma.

As informações levantadas, de Cooperativas e Consórcios, em toda a Itália demonstram a existência de um grande sistema integrado, de instituições parceiras do sistema financeiro, verdadeiros agentes dos Bancos, que proporcionam acesso ao crédito com menor custo e burocracia. Este é o conjunto de informações, que contextualizam esta proposta. No anexo 14 apresenta-se as principais diferenças de ordem jurídica entre as Cooperativas (Modelo italiano) e as Sociedades Anônimas (Lei da Microempresa).

3.4 - Estimativa de alavancagem da Sociedade:

Para fazer frente aos eventuais valores de saldos devedores de operações inadimplidas, nos percentuais ajustados nos convênios a serem celebrados com as instituições financeiras , necessário se faz que a Sociedade tenha um Fundo de Aval, que possa honrar tempestivamente os compromissos assumidos. Assim os valores destes financiamentos devem estar adequados ao grau de alavancagem da Sociedade, afim de não comprometer a sua existência.

A Sociedade estabelecerá inicialmente uma relação entre o patrimônio social e o saldo de avais garantidos. Poderá também conveniar com os Fundos Nacionais FAMPE, FGPC e FUNPROGER, compartilhando ou ressegurando as operações garantidas. Para

compor sua alavancagem, buscará como parceiros investidores as Associações Comerciais e Industriais, órgãos de classe e Governos, entre outros investidores.

A seguir apresenta-se um exemplo de constituição do fundo de aval regional e respectivo poder de alavancagem:

Supondo-se a adesão de 500 micro e pequenas empresas da região Sul do Estado, como sócias participantes, com a subscrição de R\$ 960,00 em ações, integralizadas em 12 parcelas mensais de R\$ 80,00, totalizaria um capital de **R\$ 480.000,00** .

Com uma relação de alavancagem estabelecida, inicialmente, de 1 para 3 entre patrimônio e saldo de avais. Isso significa a possibilidade de garantia para financiamentos de **R\$ 1.440.000,00**.

Associa-se a este capital, um convênio, por exemplo com o FGPC , que avaliza até 80% do financiamento. Caberia a Sociedade a cobertura de somente 20% da garantia ofertada. Logo a alavancagem, pode, neste caso atingir a **R\$ 7.200.000,00**.

Considerando a participação de sócios investidores, por exemplo, do Governo Estadual (R\$ 150.000,00), Associações Comerciais e Industriais da região e entidades patronais (R\$ 200.000,00), de entidades de apoio (como o Sebrae) ou outros investidores (R\$ 100.000,00), os valores financiados podem ser bem maiores. Para o exemplo: R\$ 6.750.000,00 provenientes de investidores, totalizando uma capacidade de R\$ 13.950.000,00 em garantias. Pelo exemplo, infere-se que cada empresa aportando **R\$ 960,00** no capital na sociedade, alavancaria, em média, uma possibilidade de garantias em financiamento de **R\$ 27.900,00**, sem considerarmos as receitas de operacionalização advinda de cauções, taxas administrativas, rendas etc..

Às Prefeituras municipais caberia, através de Leis municipais, por exemplo de rebate em tributos municipais, a participação nas taxas de juros, assumindo percentual dos encargos cobrados pelas instituições de crédito, barateando ainda mais o custo do dinheiro ao empreendedor que irá gerar novos empregos em cada município, ou mesmo iniciar novo negócio.

A questão do pagamento da Comissão ao Fundo de Aval Nacional conveniado e seu valor, é questão política, a ser encaminhada, entende-se pela via da representação política regional.

3.5 - A Análise Econômico e Financeira

É a missão central do Comitê de Crédito. Está centrada análise do pedido de garantia e a definição do Risco e Limite de Garantia de Crédito por sócio.

A análise econômica do sócio é o estudo da sua estrutura de capitais, e do patrimônio líquido (leitura estático) e do lucro ou prejuízo (processo dinâmico). Em princípio, pode-se considerar como boa a situação econômica de uma empresa quando apresentar:

- a) Patrimônio Líquido positivo e crescente, em termos reais, ou seja, está havendo incorporação de lucros ou integralização de capital;
- b) Relação entre as Fontes de Recursos iguais ou inferior à unidade, revelando, portanto, que a empresa possui mais capitais próprios (Patrimônio Líquido), do que recursos de terceiros;
- c) Lucratividade, fator positivo para o aumento do Patrimônio Líquido e conseqüente redução de capitais de terceiros, normalmente onerosos.

A análise financeira é o estudo das disponibilidades do sócio, a verificação de que possa saldar os contratos em que a Sociedade participa com o aval. Assim cabe ao Comitê o estudo financeiro, da capacidade de pagamento da empresa, observando:

- a) Capacidade de pagamento em curto prazo: favorável de o Índice de Liquidez corrente >1 ;
- b) Capacidade de pagamento geral: Índice de Liquidez Geral >1 é sempre um bom indicio;
- c) Rentabilidade: O reinvestimento de lucros pode melhorar a situação financeira do sócio;
- d) Ciclo Financeiro: Verificar se as fontes são onerosas.
- e) Necessidade de Capital de Giro (NCG): Se <0 pode indicar sobra de dinheiro;
- f) Saldo de Tesouraria: Se for negativo, e crescente pode sinalizar problemas;
- g) Fluxo de Caixa Operacional: Diz se empresa gera recursos operacionalmente, para cobrir suas necessidades, impostos etc...

O Comitê de Crédito deverá ter sempre presente que a verdadeira garantia de uma

operação de crédito é a capacidade de pagamento do sócio, pois não é objetivo da Sociedade de Garantia Solidária, acabar por ter que honrar seus financiamentos.

Para avaliação do limite de garantia de crédito do associado, ele pode fornecer a sociedade entre outros documentos: contrato social ou estatuto e suas alterações, CNPJ, Inscrição estadual, relação de documentos contábeis, demonstrativo de responsabilidades, projeto técnico, documentos básicos dos sócios e dirigentes, faturamento e um pedido formal de prestação de garantia.

O comitê de crédito deve avaliar o objetivo do financiamento, sua validade, aspectos cadastrais e de pesquisas como CADIN e Serasa, cartório de títulos e protestos, responsabilidades do sócio para com a Sociedade e para com terceiros, a infraestrutura produtiva do associado, quais são seus investimentos programados e forma de financiamento, o impacto ambiental do seu projeto, realizar uma análise de mercado, fazer projeções de fluxo de caixa com cenários bons e ruins, definindo o valor limite de prestação de garantia, Banco a conveniar, garantias exigidas, precificação entre outros aspectos..

A verificação da situação econômica financeira do associado pode ser resumida pelas respostas sistematizadas as questões abaixo:

1º.passo – Realiza a análise econômica

- O Comitê analisa a evolução do PL do associado, se os acréscimos são reais, se houve distribuição de lucros (lucros e prejuízos acumulados), se houve reavaliação de ativos, ou entrada de recursos;
- Verifica a predominância e tendência do financiamento ser baseado em capitais próprios percentualizando o patrimônio líquido;
- Analisa a rentabilidade, o índice de retorno sobre investimento total, e o lucro ou prejuízo do exercício, sua origem se operacional ou extraoperacional, se o PL foi reforçado pelo lucro, tendência, o aumento nas vendas, redução de custos;
- Situação e tendência do POSA, se o sócio tem compromissos onerosos, e a comparação com medianas do setor;
- IPL, se existe capital próprio no giro, o quanto do PL está imobilizado;
- Composição das exigibilidades, qual o seu perfil, se as dívidas são de longo prazo, se possui parcelamento de impostos;

A partir destas informações procede a uma definição preliminar da situação

econômica do associado, podendo-lhe atribuir conceitos subjetivos em relação à situação patrimonial.

2º. passo – Realiza a análise financeira

- A posição financeira é analisada pelo Comitê a partir da situação dos indicadores:
- Liquidez Corrente: situação e tendência, comparação com as medianas, qual a sua capacidade de pagamento;
- Liquidez seca: depende ou não da venda dos estoques;
- Rentabilidade do ponto de vista do giro, e grau de alavancagem;
- Ciclo operacional (prazo médio de estoques e de recebimentos) e Ciclo financeiro (Diminui-se do CO o prazo médio de compras), verifica-se a necessidade de financiamento complementar.
- Necessidade de Capital de Giro
- Saldo de Tesouraria e efeito tesoura, se existe ou não
- Calcula o fluxo de caixa operacional da empresa: responde-se a pergunta: é capaz de gerar recursos para sustentar seu ciclo operacional? Obtém autofinanciamento?

Um exemplo de situação financeira boa seria: Liquidez corrente superior à unidade, RI crescente, ciclo financeiro decrescente, saldo de tesouraria positivo e fluxo de caixa operacional positivo.

Feita a análise da capacidade de pagamento do associado, investiga-se o caráter, e sua capacidade. Finalmente o Comitê exprime seu juízo de valor da análise econômico-financeira do associado, estabelecendo o risco, e sugerindo os valores máximos (limite) do sócio.

O Comitê disporá de um entrevistador ou informante de crédito, cuja função é de processar a entrevistas no local onde se encontra estabelecida a empresa. Fará a divisão da entrevista em dois turnos: a administrativa e a produtiva - Leoni (1997,p.48).

Far-se-á ainda a Análise Vertical, a Análise Horizontal e o cálculo dos Índices da empresa comparando-os com as medianas da região Sul do Brasil.

3.6 – O Fundo de Aval regional aplicado a uma operação de crédito - Simulação

A presente simulação trata em linhas gerais, da busca de um financiamento fictício para aquisição de um Torno CNC, modelo alfa, marca UFSC, comando beta, com placa pneumática, cabeçote pneumático, torre automática de 10 posições, no valor de R\$ 35.000,00, pela empresa METALÚRGICA SUL LTDA.

A empresa, na qualidade de sócia participante da Sociedade de Garantia Solidária, solicita a presença de um técnico da Sociedade, para confecção do projeto, fornecendo através de seu contador, entre outros documentos: orçamento da aquisição, nr. Série do equipamento, Contrato Social e alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, Carteira de identidade, CPF e comprovantes de bens dos sócios, Balanço e Demonstração de resultados dos últimos exercícios, e um Balancete recente da empresa, relação de vendas a vista e a prazo, situação de endividamento junto a terceiros, obrigações sociais e trabalhistas, planilha de receitas (incrementos) e despesas do projeto.

Torna-se importante que o empreendedor não tenha que “sair” do seu ambiente de trabalho, e não tenha envolvimento na questão burocrática, cabendo ao “contador” da empresa estas tarefas.

O técnico da Sociedade encaminha a proposta para o Comitê de Crédito da Sociedade, que fará a análise econômico-financeira proposta nesta dissertação, verificando o objetivo e a validade do financiamento, aspectos cadastrais do sócio (pesquisas de restrições, Cadin, Serasa, cartórios, spc etc.), levantamento de todas as responsabilidades do sócio junto à Sociedade e a terceiros, sua infra-estrutura produtiva, análise de mercado e cenários, definindo o risco e o valor máximo da garantia de aval da sociedade; para qual Banco conveniado e linha crédito adequados; prazos de acordo com a possibilidade de geração de recursos e capacidade de pagamento do sócio.

O Banco por sua vez compõe no caso de um Finame automático, as garantias com 50% de risco do FGPC e 50% de risco do Fundo de aval regional, agregando a alienação fiduciária do equipamento.

Nesta situação fictícia, pretende-se com Risco pequeno ou quase inexistente para o Banco, que a negociação dos encargos financeiros, entre Sociedade e Banco, estabeleça condições mais favorecidas ao sócio.

Também é a Sociedade quem leva o contrato até o empreendedor, para colher assinatura do sócio dirigente, evitando se possível, sua participação durante o processo de análise até a liberação dos recursos. Desta forma o sócio não necessita “perder tempo”, e evita os aborrecimentos levantados na pesquisa de campo.

No contrato constará nas cláusulas de garantia os percentuais de garantia de provimento do saldo devedor da operação, pelos Fundos supracitados, de acordo com os respectivos convênios Banco/Sociedade. A empresa também assinará carta ao Banco reconhecendo o teor dos convênios, autorizando débitos, e realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, além do livre acesso ao empreendimento.

Cria-se uma nova situação, onde o empresariado através da Sociedade é coobrigado e co-responsável pelo sucesso da METALURGICA SUL LTDA. Fica estabelecido um novo paradigma, de vínculos de interesses a nível regional.

A concessão de garantia, por parte da Sociedade, dá-se mediante um instrumento de contrato, o qual (a luz de melhor embasamento jurídico) poderia dar-se de forma delegada (por procuração, através de convênio específico com o agente financeiro) no mesmo instrumento de crédito do banco (como ocorre com os atuais fundos).

Segundo Aurélio o termo Solidariedade significa: “Qualidade de solidário. Laço ou vínculo recíproco de pessoas ou coisas independentes. Adesão ou apoio à causa, empresa, princípio, etc., de outrem. Sentido moral que vincula o indivíduo à vida social, duma nação, ou da própria humanidade”.Solidário: “(de sólido + ário) Adj. Que tem responsabilidade ou interesse recíproco. Aderido à causa, empresa, opinião, etc.. de outros. Que partilha o sofrimento alheio, ou se propõe mitigá-lo: Foi solidário com o amigo quando este perdeu a mulher”.

Esta definição traduz o espírito de um novo paradigma: o abandono das soluções individualistas e paternalistas, e o estabelecimento de um profundo vínculo regional, um entrelaçamento entre as empresas da região e instituições de suporte, na busca da competitividade de toda a região. Afirma-se que : se a região é economicamente forte, muito mais provável e factível de sucesso o conjunto dos negócios nela inseridos.

Para Casarotto (1999,p.122), “os Fundos de Avais podem auxiliar os bancos a receber os recursos emprestados, mas em nada contribuirão para diminuir o insucesso dos empreendimentos, se não estiverem associados a mecanismos de integração das empresas”.

A sociedade de garantia não é mais um braço paternalista do Estado. Implica na co-responsabilidade dos sócios participantes, no acompanhamento permanente da situação econômico-financeira de todos. Acaba por tornar-se um instrumento de integração regional, muito mais que uma instituição que facilita o acesso ao Crédito.

CAPÍTULO 4 – CONCLUSÕES E SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS

Este Capítulo divide-se em dois tópicos: conclusões da dissertação e apresentação de sugestões para trabalhos futuros.

4.1 - Conclusões

O objetivo desta dissertação é montar uma proposta, para embasar a instalação de uma Sociedade de Garantia Solidária no Sul de SC. Ofertar aos empreendedores da região um instrumento que pode, semelhante ao caso italiano, resolver os principais questionamentos do problema do acesso ao crédito às micro e pequenas empresas.

Vários dos dirigentes entrevistados repetiram que os Bancos não enxergam suas empresas como parceiros, e muito menos se interessam pelo seu sucesso. Apenas visualizam a rentabilidade do cliente, preocupados que estão em evitar a inadimplência, em não assumir riscos, não se envolvendo em operações de pouco retorno, e de modo geral, oferecendo crédito nos momentos em que a empresa não necessita. Do contrário nos momentos de necessidade, o processo burocrático sempre acaba dificultando e atrasando a chegada de recursos até o empreendedor.

Esta proposta de cooperativas ou Sociedades locais de garantia solidária pode assim ser uma forma de mudar a postura dos bancos, fazendo-os cumprir com seu verdadeiro papel de intermediários de recursos, e não atuando como estão hoje: verdadeiras bombas de sucção dos recursos da sociedade. Vislumbra-se a possibilidade de acabar por atuar mais eficazmente como financiadores do desenvolvimento e atendendo as necessidades de crédito das micro e pequenas empresas, com a queda de seus custos operacionais e risco.

Percebe-se ao analisar as informações do sistema italiano, que o número de associados ao sistema é muito representativo; com a impressão de que o empresariado já “nasce” com o espírito associativista. Eles têm isto como questão cultural

entranhada. Talvez este seja um desafio de natureza cultural a ser enfrentado na implantação da proposta.

Pretende-se com este trabalho dar apoio à implantação pioneira de uma Sociedade. Trata-se de um grande desafio. Mas presente-se que para a própria sobrevivência das pequenas unidades produtivas, esta realidade deve acontecer.

4.2 - Sugestões para Trabalhos Futuros

Apresentam-se a seguir algumas sugestões para futuros trabalhos e pesquisas a serem desenvolvidas em nível de mestrado ou doutorado, a fim de dar continuidade a este trabalho:

- a) Considerar o valor agregado de cada empresa, no estudo de sua capacidade econômica e financeira.
- b) Desenvolver um software operacional para implantação nas Sociedades Locais de Garantia.
- c) Implementar a instalação de uma Sociedade de Garantia Solidária, criando modelo baseado na experiência italiana de Cooperativas e Consórcios de Garantia de Crédito.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRAGA, HUGO ROCHA. **Introdução à análise contábil e financeira**. Rio de Janeiro: IBMEC, 1975.

CASAROTTO FILHO, Nelson, PIRES, Luis H. **Redes de pequenas e médias empresas e desenvolvimento local: estratégia para a conquista da competitividade global com base na experiência italiana**. São Paulo: Atlas, 1998.

DALSASSO, Humberto. **Metodologia de análise empresarial**. Brasília: Thesaurus Editora de Sistemas Audiovisuais, 1985.

DECRETO n.º 3.113, de 06/07/99, regulamentação da Lei 9.531 de 10/12/97 (FGPC).

DECRETO n.º 3.474, de 19/05/00, regulamentação da Lei 9.841 de 05/10/99 (Estatuto da Microempresa).

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975.

GIL, Antonio C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 1995.

HIRSCHFELD, Henrique. **Viabilidade técnico-econômica de empreendimentos: roteiro completo de um projeto**. São Paulo: Atlas, 1987.

IUDÍCIBUS, Sérgio de, MARTINS, Eliseu, GELBCKE, Ernesto Rubens. **Manual das sociedades por ações**. São Paulo: Atlas, 1981.

LAKATOS, Eva M. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos**. 4. ed. São Paulo: Atlas. 1992.

LEI Complementar n.º 101, de 04/05/00 (Lei da Responsabilidade Fiscal) .

LEI n.º 6.404 de 15/12/1976 – Sociedade por ações.

LEI n.º 9.317, de 05/12/96(Simples).

LEI n.º 9.531, de 10/12/97(FGPC).

LEI n.º 9.732, de 11/12/98(Simples).

LEI n.º 9.841, de 05/10/99 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo VIII, art. 25 a 31.

LEI n.º 9.872, de 23/11/99 (Funproger).

LEONE, Mara Rosana de Oliveira. **Garantias Bancárias: uma abordagem prática**. São Paulo: IBCB, 1995.

LEONI, Geraldo, LEONI, Evandro Geraldo. **Cadastro, crédito e cobrança**. São Paulo: Atlas, 1997.

MEDIDA PROVISÓRIA nº.1.922-1, de 04/11/99 (Funproger)

PORTER, M. – *Como as Forças Competitivas moldam a sua estratégia*. Harvard Business Review: março de 1979.

_____. *Competição*, Rio de Janeiro, Campus, 1999.

RESOLUÇÃO 2682. Conselho Monetário Nacional: 1999.

SILVA, José Pereira. **Administração de crédito e previsão de insolvência**. São Paulo: Atlas, 1983.

_____. **Análise e decisão de crédito**. São Paulo: Atlas, 1988.

_____. **Análise financeira das empresas**. São Paulo: Atlas, 1990.

WESTON, J Fred, BRIGHAM, Eugene P. **Managerial finance**. New York: Holt, 1972.

ZDANOWICZ, José Eduardo. **Fluxo de caixa: uma decisão de planejamento e controle financeiros**. 4. ed. Porto Alegre: D. C. Luzzatto, 1986.

BIBLIOGRAFIA

- BACKER, Morton, GOSMAN, Martin L. **Fiencial reporting na business liquidity**. New York: National Association of Accountants, 1978.
- BANCO do Brasil S.A. **Apostila do curso de noções de direito**. 1998.
- _____. **Apostila do curso ANFIC**, 1998.
- BARALDI, Maria Regina, et all. **Manual de política e processo decisório de crédito**. São Paulo: IBCB, 1990.
- BORGES, João Eunápio. **Títulos de crédito**. Forense, 1998.
- BRASIL, Haroldo Vinagre. **Gestão financeira das empresas: um modelo dinâmico**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1997.
- CASAROTTO FILHO, Nelson, et all. **A experiência italiana para o desenvolvimento de pequenas indústrias em Santa Catarina**. Florianópolis: Fórum Catarinense de Desenvolvimento, 1996.
- _____. **Sociedades locais de garantia solidária: uma alternativa de acesso ao crédito para as micro e pequenas empresas**. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina.
- IUDÍCIBUS, S., GELBCKE, E. R. **Manual da contabilidade das sociedades por ações**. São Paulo: Atlas, 1995.
- MARTINS, Eliseu, ALEXANDRE NETO. **Administração financeira: as finanças das empresas sob condições inflacionárias**. São Paulo: Atlas, 1996.
- MATARAZZO, Dante Carmine. **Análise financeira de balanços**. São Paulo: Atlas, 1995.
- MATTOS, Rui de A. **Gerência e democracia nas organizações**. Brasília: Livre, 1988.
- MEHTA, Dileep R. **Administração do capital de giro**. São Paulo: Atlas, 1978.
- RUTH, George G. **Empréstimo para pessoas jurídicas**. São Paulo: IBCB, 1991.
- SANTI FILHO, Armando de. **Avaliação de riscos de crédito**. São Paulo: Atlas, 1995.
- SAVIANI, José Roberto. **Empresabilidade**. São Paulo: Makron, 1997.
- _____. **O analista de negócios e da informação: o perfil moderno de um profissional que utiliza informática para alavancar os negócios empresariais**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1996.
- SCHRICKEL, Wolfgang Kurt. **Análise de crédito**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1995.

SECURATO, José Roberto. **Decisões financeiras em condições de risco**. São Paulo: Atlas, 1996.

SODERO FILHO, Fernando Pereira. **Garantias nas operações de crédito**. São Paulo, IBCB, 1998.

TORRES, Cláudio de O. **Manual de gerenciamento de risco de crédito**. São Paulo: IBCB, 1993.

ANEXO 1- Estatuto da Cooperativa de Garantia de Crédito de Gênova (IT)

Coarge - GENOVA - Itália

Estatuto social

Aprovado a reformulação da ASSEMBLÉIA extraordinária de 08 de maio 1999
Registrado às Ações Públicas GENOVA em 20 de maio de 1999 para o n° 004360
Confirmado pelo Tribunal de Genova em 04 junho de 1999 com decreto 2537/99

TITULO I

Constituição, Denominação, Sede, Objetivos e Duração da Sociedade

Art.1

E' constituída uma Cooperativa de responsabilidade limitada denominada Cooperativa de Garantia dos empreendedores da Província de GENOVA - Sociedade Cooperativa de responsabilidade limitada.

A Cooperativa é aberta aos EMPREENDEDORES da província de GENOVA e tem sede na Comissão Provincial das empresas da Província de GENOVA. Por deliberação da Conselho de Administração, podem ser fundados escritórios descentralizados.

Art.2

A Cooperativa baseia-se nos princípios da mutualidade e não tem fim de lucro, e tem como objetivo de promover a melhora e a modernização das empresas, fornecendo garantia afim de facilitar a concessão aos próprios sócios de créditos bancários reembolsáveis dentro de período de máximo de 60 meses.

A Cooperativa também pode ajudar os sócios com assessorias de todo tipo, na formulação e documentação das aplicações de seus ativos. A Cooperativa pode aderir a Consórcios regionais ou nacionais com o objetivo de fortalecer sua capacidade em oferecer garantias aos sócios.

A Cooperativa também é estabelecida com propósito de estimular o espírito de previsão e de racionalização dos sócios, fundando uma seção de atividade (disciplinada através de regra especial) para a busca de empréstimo junto aos seus próprios sócios, exclusivamente atendendo ao objeto social. É' então taxativamente proibido a busca de empréstimos junto ao público, debaixo de toda forma.

Art.3

A duração da Cooperativa termina pelo menos depois de 50 anos da constituição ou do registro do estatuto presente, e podem ser renovadas um ou mais vezes, por deliberação da ASSEMBLÉIA dos sócios.

Título II

Patrimônio social

Art.4

O patrimônio da Cooperativa é constituído:

- a) do capital social destinado completamente à garantia dos créditos concedidos aos sócios;
- b) do capital social oriundo das taxas de administração.

Para o capital de qual trata a letra a) eles fluem:

- 1) das cotas da quantia R\$ 43,00 vertidas pelos sócios ;
- 2) das reservas;
- 3) das doações, legados de entidades diversas;
- 4) das possíveis contribuições da Região, ou de outra entidade pública;
- 5) do possível superávit de administração do capital de qual trata a letra b).

Para o capital de qual trata a letra b) eles fluem:

- 1) das taxas de admissão e secretaria das quais tratam os artigos seguintes 11 e 23;
- 2) das possíveis contribuições da Região, para as despesas de administração da Cooperativa
- 3) da possível renda de patrimônio de bens imóveis.

Art.5

A Cooperativa responde com seu patrimônio pelas suas obrigações sociais.

Art.6

As cotas sociais são nominativas.

Toda cota deve ser associada a um único empreendimento, não podendo ser dividida ou cedida a terceiros não sócios da Cooperativa. As cotas podem ter transferido, nos limites de qual para o artigo 10, para causa de sucessão, com efeito para a sociedade, só para herdeiros do sócio ou, tendo atendido o requisito de qual trata os artigos 8 e 9, for admitido como sócio. As cotas não podem ser vinculadas ou penhoradas, sob qualquer hipótese, nem podem ser adquiridos pela sociedade para a qual é proibido de compensar possível dívida do sócio ou fazer antecipações sobre elas.

Título III

Sócios

Art.7

O número dos sócios é ilimitado.

Podem pertencer à Cooperativa os EMPREENDEDORES registrados sob a égide da Lei 860 de 25 de julho de 1956, e suas possíveis modificações e ter sua sede no território da província de GENOVA contanto que não esteja em regime de concordata ou falência contanto que não esteja sob interdição temporária dos escritórios públicos.

Não pode fazer parte da Cooperativa, o empreendedor que foi expulso por outra Sociedade de Garantia, ou se é o sócio de outra Cooperativa de garantia.

Art.8

As entidades públicas, os institutos de crédito e as sociedades financeiras de capital público prevacente, podem pertencer a Cooperativa de garantia, na qualidade de sócios investidores, podendo assinar uma cota pelo menos.

A quantia de toda cota dos sócios investidores é de R\$171,00.

Art.9

A admissão dos sócios se faz por deliberação do Conselho de Administração, atendidos previamente as condições e o requisito de qual tratam os artigos de precedentes 7 e 8 sob pedido por escrito do interessado.

A admissão é anotada no livro dos sócios.

Art.10

O sócio tem que assinar e pagar uma cota pelo menos e pode, se a Conselho de Administração permitir, assinar outras cotas.

A quantia de toda cota é de R\$ 43,00. (ou na maior soma permitida pelo código civil).

A Conselho de Administração tem faculdade para requerer ao sócio, o pagamento de cotas adicionais de modo que há proporção entre as cotas assinadas por todo sócio e o financiamento requerido pelo mesmo à Cooperativa.

Em todo caso o valor nominal geral das cotas assinado por todo sócio ordinário não pode superar a soma de R\$ 1.713,60 (ou a maior soma permitiu pelo C.C.).

Art.11

O sócio verte, na ação da inscrição, uma taxa de admissão cujo valor será deliberado anualmente pelo Conselho de Administração.

Art.12

Ao sócio cabe observar o estatuto, as regras interiores e as deliberações sociais e favorecer os negócios da sociedade em todos os sentidos.

Art.13

A perda da qualidade de sócio coloca ou para causa de morte, licença, decadência, ou exclusão.

A licença acontece sob requerimento do sócio enviado com carta registrada à Conselho de Administração que têm que deliberar dentro de três meses da data de apresentação da carta. Decadência é deliberada pelo Conselho de Administração para o empreendimento do qual o cancelamento foi decretado tendo vista os pressupostos da Lei 860 de 25 de julho de 1956 e as possíveis mudanças seguintes, ou por mudança de território, ou por outras condições de inidoneidade prevista pelo artigo 7.

No caso de mudança de território ou província, continuam válidas as garantias emprestadas pela Cooperativa.

A exclusão pode ser deliberada pelo Conselho de Administração:

- a) por falta de pagamento , para norma do artigo 10, das cotas dos abaixo-assinados ou de outras obrigações assumida para a Cooperativa;
- b) pela não observâncias sérias das disposições do estatuto, do regimento interno e das deliberações dos órgãos sociais;
- c) em todos os casos previstos pelas leis.

E' excluído automaticamente o sócio em que a lei declara falido ou quando é insolvente para dívida garantida pela Cooperativa.

A perda da qualidade de sócio deve ser anotada, pelo Conselho de Administração, no livro dos Sócios.

Art.14

As deliberações do Conselho de Administração a norma do artigo precedente, devem ser comunicado ao sócio por carta registrada, dentro dos quinze dias da deliberação. O sócio pode propor oposição na frente do Tribunal, pelo que diz a norma do artigo 2527 do código civil, depois de ter produzido recurso para o Conselho Fiscal dizendo que se opõe à deliberação de exclusão do Conselho de Administração, em 30 dias da comunicação da decisão de recurso.

O recurso para o conselho fiscal, que tem efeito suspensivo da decisão, deve ter remetido dentro de 30 dias do recibo da comunicação da deliberação de exclusão. A resposta do conselho fiscal, para o sócio deve ocorrer dentro de 45 dias do recebimento do recurso.

Art.15

A declaração de sócio excluído da direito à liquidação das cotas, porém em não medida superior para a quantia versada.

Art.16

O pagamento deve ter efetuado dentro de dois meses da aprovação do balanço ao qual relacionou o exercício em qual é excluído o sócio da relação de associados.

No caso de licença ou exclusão a Conselho de Administração tem que adiar, mas não acima de dois anos, previsto pelo artigo 18, os pagamentos de qual para o parágrafo precedente trata, se ao término do exercício, verificar que os pagamentos provocariam uma diminuição superior às 20% em comparação ao exercício precedendo do patrimônio social.

Art.17

O sócio que obteve garantias da Cooperativa não tem direito a liquidação de suas próprias cotas antes de ter levado a cabo para todos os compromissos.

Art.18

O sócio ordinário que deixa de pertencer à Cooperativa é responsável para com terceiros nos limites da responsabilidade estabelecidos pelo art. 5 para as obrigações assumidas de fato pela Cooperativa. Do dia quando a cessação da qualidade de sócio é verificada , responde de lá a:é dois anos .

Título IV

Operações

Art.19

A Cooperativa só pode participar de operações para a consecução dos propósitos de qual trata o artigo 2.

Art.20

O sócio só pode obter da Cooperativa, garantia ,depois de um mês de inscrição de seu nome no livro dos sócios. Não obstante a Conselho de Administração é capaz, com deliberação levada à unanimidade, decidir, em caráter excepcional que o sócio pode obter garantia em seu favor sem a observância de tal prazo contanto que a operação esteja justificada pelas demandas de crédito particulares do empreendimento.

Art.21

As prestações de garantia podem ser, de norma, proporcional às cotas vertidas pelo sócio. Não obstante ao deliberar a concessão serão levados em conta:

- 1) da situação patrimonial, conceito na praça do proponente e das perspectivas em termos de renda do mesmo empreendimento e a sua capacidade empresarial;
- 2) da duração e da natureza dos créditos;
- 3) da exposição geral da Cooperativa para garantias já emprestadas e das aplicações em estudo.

Art.22

A Cooperativa pode estipular convenções com uma ou mais firmas de crédito (ou com organizações específicas) para a concessão para os próprios sócios de créditos, para os quais lança aval de garantia (para a consecução das finalidades previsto pela art. 2 do estatuto presente) para uma quantia máxima em geral comparada a um múltiplo (contratada

livremente com os institutos de crédito, ou organizações específicas) do patrimônio social contábil do sócio.

Para os empréstimos admitidos com a contribuição (em capital de giro ou financiamentos) da Região, assistidos por garantia da Cooperativa, a quantia máxima geral do aval de garantia deve ser comparada, ao invés, para um múltiplo do patrimônio social expressamente estabelecido pela lei vigente regional, resultante do último balanço, que também leva em conta algum possível garantia fidejussória a favor da Cooperativa.

Art.23

O Conselho de Administração pode deliberar que todo sócio, que requer o aval ou assessoria da Cooperativa, pague uma taxa de secretaria para cobertura das despesas necessárias.

Título V

Orgãos sociais

Art.24

São órgãos da Cooperativa de garantia: a Assembléia Geral, o Conselho de Administração, a Diretoria, e o Conselho Fiscal.

Art.25

Têm o direito de voto, os sócios ordinários ou investidores, registrados no livro dos sócios de pelo menos três meses.

O sócio pode fazer representar, por delegação escrita, de outro sócio não diretor,. Todo sócio tem o direito a um voto, qualquer é o número das cotas possuídas e ele não pode praticar o voto para mais de cinco delegações.

Art.26

A ASSEMBLÉIA será ordinária ou extraordinária, convocada mediante aviso, que tem que conter a pauta, a data, a hora e o lugar da assembléia , postado quinze dias pelo menos antes , fixada de modo visível no centro social, além de ser enviado dentro do mesmo termo para os sócios.

Art.27

Se a Sociedade Cooperativa alcança número de sócios superior a trezentos, a ASSEMBLÉIA extraordinária – o que trata o último parágrafo do artigo 2533 do código civil - pode ser constituídos por delegados eleitos em por assembleias parciais. As reuniões são convocadas da mesma maneira da ASSEMBLÉIA geral. As reuniões parciais devem ser chamadas em tempo para que os delegados eleitos possam participar da ASSEMBLÉIA geral. Os delegados têm que ser sócios. As Reuniões parciais são chamadas com as mesmas formalidades da ASSEMBLÉIA geral porém não necessitam pauta antecipada. As Reuniões parciais são presididas pelo Presidente ou Vice Presidente, ou de um dos sócios do Conselho de Administração designado pelo mesmo, podendo qualquer conselheiro participar em tais reuniões. O Presidente é quem apresenta as propostas da Conselho de Administração para a ASSEMBLÉIA parcial. As discussões das Reuniões parciais, assinadas pelo Presidente e seu Secretário devem ser transcritas integralmente no livro da ASSEMBLÉIA geral. As Reuniões parciais não deliberam os assuntos para a pauta mas verificam a vontade dos participantes para seu ordenamento. Tais desejos são trazidos pelos delegados à ASSEMBLÉIA geral que terá que deliberar, de acordo com os desejos emergentes nas reuniões parciais com o respeito das maiorias prescritas. Toda ASSEMBLÉIA parcial nomeia dois delegados para a ASSEMBLÉIA geral, onde eles terão que levar a posição dos trabalhos da ASSEMBLÉIA parcial que os nomeou, fielmente, trazendo exatamente o resultado dos votos daquela reunião parcial.

Art.28

A ASSEMBLÉIA ordinária é chamada pelo Conselho de Administração todos os anos dentro dos quatro meses após a conclusão do exercício social. A ela compete:

- a) discutir e aprovar o balanço;
- b) eleger os Sócios do Conselho de Administração, os Diretores e o Conselho Fiscal;
- c) fiscalizar as deliberações do Conselho de Administração e fixar as diretrizes para sua atuação;
- d) deliberar a adesão para um consórcio de qual trata o artigo 2, 3º parágrafos;
- e) tratar os assuntos de competência de que trata o estatuto e normas de lei;
- f) aprovar o Conselho de Administração, e a remuneração para os componentes da Diretoria;
- g) Decidir sobre doações, legados, e contribuições de entidades públicas, associações ou entidades privadas que importam mudanças estatutárias.

A pauta da ASSEMBLÉIA é fixada pelo Conselho de Administração.

Pelo menos um décimo dos sócios podem requerer ao Conselho de Administração por escrito a convocação da ASSEMBLÉIA apontando os assuntos a discutir.

A ASSEMBLÉIA extraordinária é chamada pelo Conselho de Administração para deliberar nas mudanças do estatuto, nas escolhas de novos sócios e nos casos de liquidação..

Art.29

A ASSEMBLÉIA é presidida pelo Presidente ou, em na ausência pelo Vice Presidente; o Presidente escolhe, com a aprovação da ASSEMBLÉIA, entre os sócios presentes, dois escrutinadores.

No caso de ASSEMBLÉIA ordinária o Presidente assiste-se de um Secretário, escolhido entre os presentes, no caso de reuniões extraordinárias a pauta deve ser compilada por um oficial de justiça.

Art.30

As Reuniões ordinárias podem deliberar validamente em primeiro convocação, quando estão presentes ou representados pelo menos metade dos sócios com direito a votar, e em segunda convocação, qualquer é o número dos sócios ou representados.

A segunda convocação não pode acontecer no mesmo dia fixado para a primeira. O voto para a escolha de novos sócios será através de cédula secreta; os votos nos outros assuntos da pauta faz-se por elevar de mãos. As deliberações são por maioria absoluta dos votos dos sócios presentes ou representados; no caso de paridade de votos, a proposta posta em voto é rejeitada. Para a eleição para as posições sociais, na paridade de votos, é eleito o mais ancião .

Art.31

As Reuniões extraordinárias podem deliberar validamente quando está presente ou representado, em primeira convocação, pelo menos a metade dos sócios e, em segunda convocação, pelo menos um terço dos sócios com direito de voto. Para as deliberações é precisado do voto favorável da maioria dos presentes. Deliberar o fechamento antecipado da sociedade,é necessário que pelo menos 2/3 da totalidade dos sócios com direito de votar.

Art.32

As deliberações adotadas pela ASSEMBLÉIA devem ser validadas pelo Presidente ,Secretário e por dois escrutinadores.

Art.33

A administração é confiada ao Conselho de Administração, composta por um mínimo de dez a um máximo de dezesseis sócios eleitos pela ASSEMBLÉIA entre os sócios afiliado o a Cooperativa de pelo menos um ano. Com o pagamento de uma contribuição da Região ,podem pertencer ao Conselho de Administração dois componentes através de lei, nomeado pela mesma Região.

Também pode pertencer ao Conselho representante de entidades públicas que participa na constituição do patrimônio social na medida que pelo menos um quarto do capital vertido pelos sócios.

Pode pertencer ao Conselho um representante comum dos sócios investidores, designado pelos mesmos sócios à unanimidade.

Também participa no Conselho como consultor um representante das Associações nacionais de categoria que existe na região. Em todo caso a nomeação da maioria dos administradores e diretores é reservada à ASSEMBLÉIA dos sócios, o que trata o artigo 2535 do código civil. Os sócios do Conselho podem ser reeleitos três anos por um período igual. O Presidente e o vice-presidente são eleitos pelo Conselho de Administração entre os sócios eleitos para o Conselho.

Os Administradores são desobrigados de prestar caução, a não ser que a ASSEMBLÉIA determine o contrário.

Não podem pertencer ao Conselho diretores entre eles parentes ou famílias ate de 3º. grau.

Art.34

Os Administradores têm que se privar do votar nas operações ou deliberações em qual interesse pessoalmente ou seus parentes ou famílias até o 3º. grau.

Art.35

A Conselho de Administração reúne-se uma vez a cada mês ,de norma, em sessão ordinária e em sessão extraordinária quando o Presidente, ou em ausência o Vice Presidente, acharem oportuno, ou pelo menos um terço dos conselheiros, ou os diretores requererem.

O aviso de convocação deve ser entregue, menos casos de urgência, pelo menos três dias antes da reunião, para o domicilio de todo conselheiro e dos diretores.

Art.36

As deliberações do Conselho são por maioria absoluta de votos dos presentes; no caso de paridade predomina o voto de quem preside. Para a validade das deliberações do Conselho é requerida a presença da maioria dos componentes, não admitindo-se representações.

Art.37

A Conselho de Administração tem todos os poderes e as atribuições para a administração da Cooperativa, aqueles não proibidos na lei ,ou que trata o estatuto.

A ele compete:

- a) propor o regimento interno que será submetido à aprovação da ASSEMBLÉIA, como também as mudanças do mesmo;
- b) eleger o Presidente e o Vice Presidente, do que trata o artigo 32;
- c) aceitar doações, legados, e contribuições de entidades públicas, associações ou entidades privadas, que não ferem a letra g) do artigo 28;
- d) solicitar a autorização da Região, para a aceitação de doações, legados, e contribuições de entidades públicas, associações ou entidades privadas, que importam mudanças estatutárias;
- e) estipular e contratar os convênios com as firmas de crédito e com outras entidades;
- f) compilar o balanço anual, com as notas explicativas para apresentação à ASSEMBLÉIA ordinária, para aprovação, propondo um programa de desenvolvimento para o exercício,;
- g) autorizar o Presidente para as despesas necessárias para a operação normal da Cooperativa;
- h) autorizar que o Presidente desenvolva todas as ações exigidas para a tutela dos direitos da Cooperativa;
- i) deliberar a convocação das reuniões parciais, designando os presidentes, para o que trata o 6º. parágrafo do artigo 27;

Art.38

O Presidente tem a representação legal da Cooperativa e dá execução às deliberações do Conselho, cuida da manutenção dos livros prescritos.

O Presidente, no caso de demissões, ausência ou impedimento, é substituído pelo Vice Presidente que, em troca pode ter substituído, para os mesmos motivos, do conselheiro mais ancião.

O Presidente, com o consentimento do Conselho de Administração, pode delegar a um conselheiro para desenvolver determinadas competências que lhe são próprias.

Art.39

As funções de presidente, Vice Presidente e componentes do Conselho de Administração não dão direito a qualquer remuneração, não obstante compete, sob requisição, o reembolso das despesas vivas, autorizadas pelo Conselho.

Art.40

A Diretoria será composta de três diretores, dos quais um assume a presidência , nomeado da Região e os outros dois são substitutos.

O mandato dos diretores é de três anos, podem ser não sócios.

Os diretores estão sujeitos as normas do artigo 2397 do código civil.

Art.41

A Diretoria tem que reunir todos os trimestres pelo menos; o Diretor que, sem motivo justificado, não participa durante um exercício em duas reuniões sucessivas da Diretoria perde o cargo. As decisões, os empenhos e as deliberações dos Diretores, devem ser registrados em um livro especial.

Art.42

Não são elegíveis à posição de Diretores, funcionários do escritório, parentes de Administradores para o 4º grau ,e pessoas que têm na sociedade uma relação contínua de desempenho de trabalho remunerado.

Art.43

A direção da sociedade pode ser confiada a um secretário com o status de diretor, as atribuições e os poderes determinados pelo Conselho.

A possível nomeação do secretário - como também a revogação - é deliberado pelo Conselho de Administração.

Art.44

O Conselho Fiscal será composto de três sócios e de dois substitutos eleitos pela ASSEMBLÉIA GERAL ,que designa o seu Presidente . O mandato do Conselho Fiscal encerra em três anos e não são reeleitos. Os participantes do Conselho fiscal, não tem direito a remuneração.

Art.45

A Cooperativa e os Sócios devem se reportar ao conselho fiscal na resolução de todas as controvérsias e, particularmente, daquelas relacionadas à admissão, para as licenças, para a decadência e a exclusão dos Sócios.

Para o Conselho fiscal podem se reportar também as pessoas que, tendo apresentado requerimento de admissão, não foi admitido pelo Conselho de Administração.

O recurso para o Conselho fiscal deve ter proposto, em 30 dias da comunicação ou do conhecimento da ação que determina a controvérsia.

O Conselho fiscal decide que árbitros nas soluções amigáveis.

A decisão deles deve ter sido articulada no termo de 1 mês por escrito, do dia quando a controvérsia foi vestida a conhecimento do Presidente do Conselho fiscal e foi comunicada pelo mesmo Presidente à Cooperativa, e ao sócio, não mais de 15 dias da data na qual foi adotada.

TITULO VI

Balanço

Art.46

O balanço, compreende o exercício financeiro que foi desde então 1º de janeiro para o 31 dezembro de todos os anos, e deve ter comunicado aos administradores pela Diretoria, com a relação de documentos e as justificativas, pelo menos trinta dias antes da ASSEMBLÉIA que irá discuti-lo.

O balanço tem que ficar exposto em cópia, junto com os informes dos Administradores e dos Diretores, na sede da Sociedade durante os quinze dias que precedem a ASSEMBLÉIA e até ser aprovado, para que os sócios possam conhece-lo.

Art.47

Os superávits de administração no exercício serão destinados:

- 1) 3% para os fundos mútuos previstos pela lei 59/92;
- 2) para o capital social de qual trata a letra a) do art.4.

No caso de constituição de escritórios secundários os superávits de administração podem ser incorporados ao capital social para pagar os seus custos.

E' proibido a distribuição das reservas sócios.

As perdas de exercício são imputadas às reservas ; toda vez que isso é feito necessário, devem ser reabilitados com somas retiradas de qual trata a) do art.4.

No caso de esgotamento das reservas e impossibilidade de reabilitar, de acordo com as formalidades antecipadas no parágrafo precedente, as perdas terão que ser acusadas

simultaneamente às somas residuais do capital de qual para a carta b) e para o capital social, em medida proporcional para a entidade do mesmo.

Art.48

No caso de colapso da sociedade a soma que resulta disponível ao término da liquidação, depois do pagamento de todas as passividades, devem ser devolvidos, deduzidas as cotas sociais em não medida superior para a quantia versada, das entidades externas, para iniciativas viradas à modernização das empresas da região e para o maior conhecimento e difusão dos produtos relativos ou a favor do Consórcio provinciano, regional ou nacional para o qual a Cooperativa aderiu conforme art.2 últimos parágrafos do estatuto presente. Os liquidantes da Junta Regional deverão, em todo caso, notificar a Junta Regional os motivos e as causas do colapso, decidindo o destino da soma supracitada, pagos as taxas da Comissão Provincial para as iniciativas de qual trata o parágrafo precedente.

Título VII

Disposições gerais e Transitórias

Art.49

O exercício ocorre de primeiro janeiro ao 31 dezembro do mesmo ano.
O primeiro exercício pode encerrar 31 dezembro do ano seguinte a da constituição da Cooperativa.

Art.50

A ASSEMBLÉIA constitutiva da Cooperativa, escolhe, um Conselho de Administração e uma Diretoria; tais Orgãos duram até a ASSEMBLÉIA ordinária, em sua primeira sessão, quando são eleitos os seus membros de acordo com o presente estatuto.

Art.51

O conselho de administração propondrá um regimento interno, para aprovação pela assembleia geral. Tal regulamento indicará os limites e modalidades de concessão de garantia onde a Cooperativa prestará aval, e outra regulamentação para a participação conjunta da região, dos consórcios em que a Cooperativa participe.

Art.52

A assembleia extraordinária dos sócios, poderá modificar o presente estatuto nos casos de participação de entidades ou quando se fizer necessária adaptação a leis locais, para um funcionamento correto e dinâmico da Cooperativa, ou para alterações dos quadros dos órgãos sociais.

Art.53

O que não está aqui contemplado, remeta-se a lei vigente.

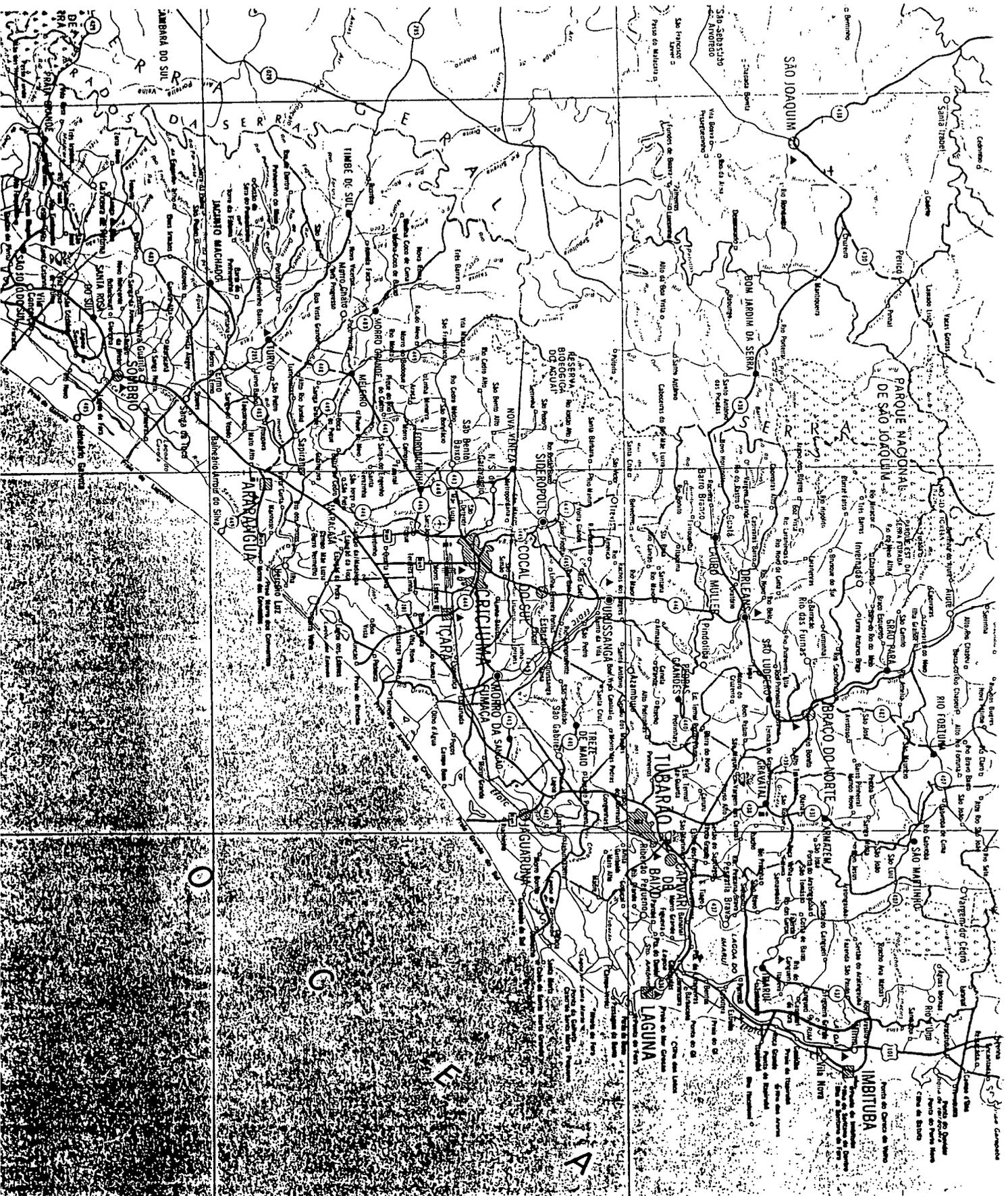
ultima modificação: Lunedì 05 Febbraio 2001

© 2000 COARGE - Genova - Italy

Tutti i diritti riservati

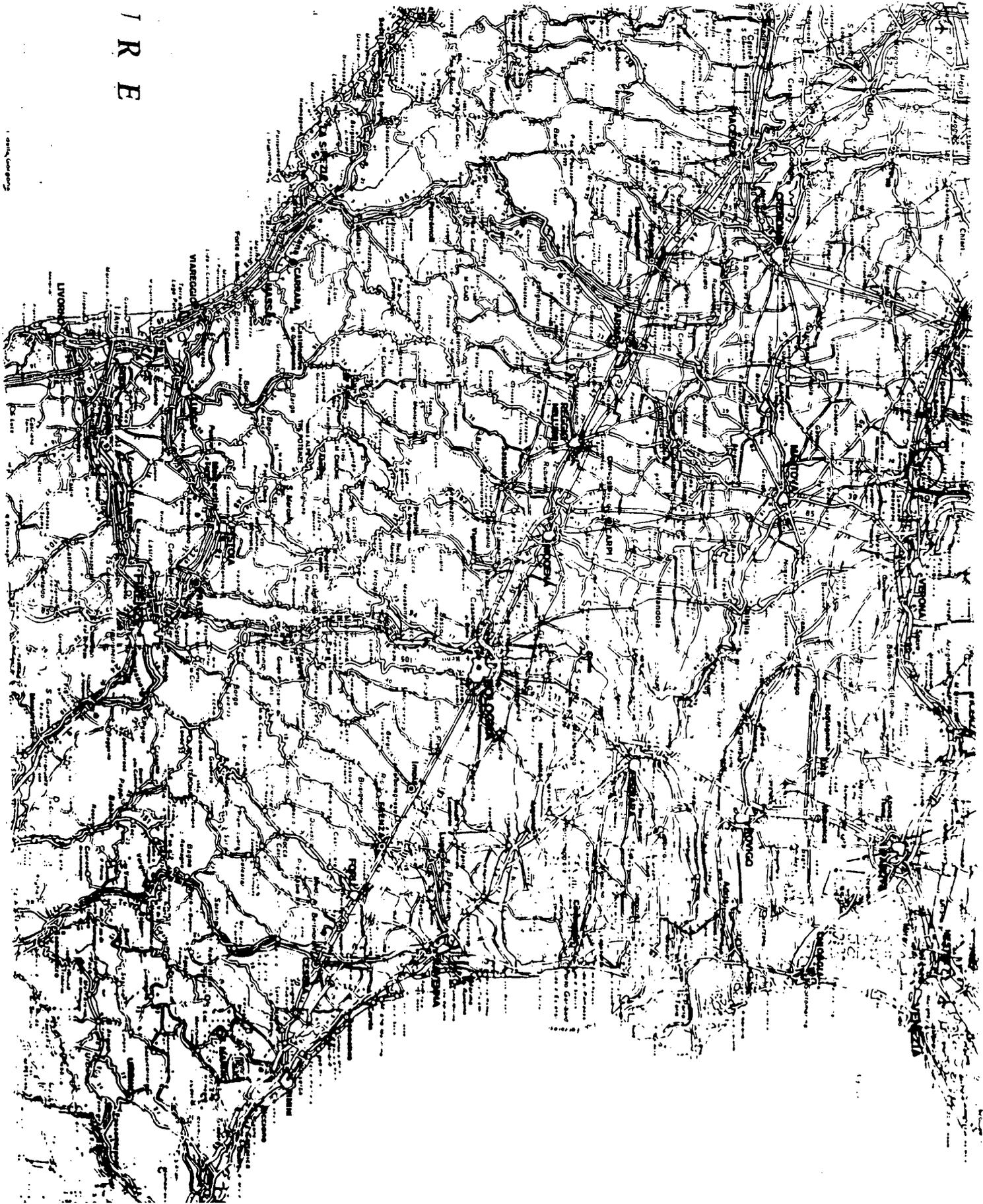
Servizio Internet : WEBMASTER

ANEXO 2 – Mapa do Sul de Santa Catarina



ANEXO 3 – Mapa da região Centro-Norte da Itália

I
R
E



ANEXO 4 - Questionário de avaliação aplicado às MIPEM do Sul de SC

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
 SETOR DE PÓS-GRADUAÇÃO
 MESTRADO INTERINSTITUCIONAL - UFSC/UNESC
 ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
 MESTRANDO: ZAIRO JOSÉ CASAGRANDE

Tema - Crédito

Problema - Acesso ao Crédito

Proposta - Sociedade de Garantia Solidária

Questionário Simplificado de Avaliação:

Nome da Empresa: _____ Fone: _____

Responsável pela informação: _____

1. Faturamento Bruto Anual

___ Até R\$ 700.000 ___ de R\$ 700.000 a R\$ 6.125.000

2. Sua empresa, nos momentos de maior necessidade, encontrou dificuldades de acesso ao crédito para investimentos e capital de giro?

___ Sim ___ Não ___ Às Vezes

3. O limite de crédito (valor emprestado) ofertado pelos bancos, atende o total de suas necessidades?

___ Sim ___ Não ___ Às Vezes

4. As garantias exigidas pelos bancos, são obstáculo para obtenção dos recursos?

___ Sim ___ Não ___ Às vezes

5. Os prazos e as taxas cobradas são adequadas?

___ Sim ___ Não ___ Às vezes

6. Conhece as cooperativas de garantia de crédito?

___ Sim ___ Não ___ Já ouviu falar

7. Descreva os fatores que mais dificultam a parceria da sua empresa com os bancos? o fato que mais o aborrece etc...

A) _____

B) _____

C) _____

ANEXO 5 - Proposta de Convênio

CONVENIO DE COOPERAÇÃO TECNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O BANCO S.A. E A SOCIEDADE DE GARANTIA SOLIDARIA
DO SUL DE SANTA CATARINA S.A.

O BANCO S.A., Sociedade Anônima de capital aberto com sede em São Paulo (SP), por meio de sua agência – Criciúma (SC), situada na R. Marcos Rovaris, 58, Centro, no município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº00.000.0002/0005-38, doravante denominado Banco e a Sociedade de Garantia Solidária do Sul de Santa Catarina S.A., com sede na Rua do Crédito, 100, Centro, na mesma cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda, (CNPJ/MF) sob o nº00.000.005/0004-26, doravante denominada Conveniada, por seus representantes legais *infra*-assinados, resolvem celebrar o presente Convênio da Cooperação Técnica e Financeira na forma e nas condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo:

O presente Instrumento objetiva estabelecer entre as partes Convênio de Cooperação Técnica e Financeira visando assistir financeiramente aos sócios da Conveniada, em operações de crédito com garantia de 50 % (cincoenta por cento) do saldo devedor com o provimento de recursos do FUNDO DE AVAL da Conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do modelo de funcionamento do Convênio:

- a- A CONVENIADA selecionará entre seus sócios aqueles com projetos de investimento, e encaminhará ao BANCO, as suas propostas de financiamento;
- b- Aprovada a proposta do sócio da CONVENIADA pelo BANCO, este se comprometerá, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, a seu exclusivo critério, a contratação do empréstimo e a respectiva liberação de recursos nas condições ajustadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos deveres da Conveniada:

- a- Selecionar sócios para utilizarem-se do presente Convênio, orientando-os para que apresentem suas propostas à Conveniada para análise econômico-financeira, e estudo de viabilidade técnica dos projetos;
- b- autorizar o banco a descontar taxa de comissão de aval de X%, do valor contratado/ liberado, independentemente dos prazos das operações, assumindo o ônus da comissão sem repassa-la ao sócio.
- c- autorizar o banco a descontar comissão flat correspondente a Y %, do valor contratado/ liberado, independentemente dos prazos das operações, assumindo o ônus da comissão sem repassa-la ao sócio;
- d- abrir conta corrente específica no banco, agência – Criciúma, para trânsito dos recursos liberados ao amparo deste convenio;

Continua na Folha 2

Folha 2

e- Prover ao BANCO, em espécie , à vista, 50% (cincoenta por cento) do saldo devedor das operações de crédito realizadas ao amparo do presente convênio, quando inadimplidas em prazo superior a 60 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A formalização deste Convênio é suficiente para que o Banco adote os procedimentos previstos nas alíneas “b”, “c” desta cláusula, sem a necessidade de autorizações específicas para cada operação contratada.

CLÁUSULA QUARTA- Dos Deveres do BANCO:

- a- divulgar as suas agências as condições operacionais decorrentes do presente Convênio;
- b- acolher e analisar as propostas apresentadas pela CONVENIADA e alocar recursos para atender as propostas deferidas pela sua agência;

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições Gerais de Financiamento:

- a- Beneficiários, limite financiável, prazos, garantias, encargos financeiros e amortização: o previsto nas instruções específicas do BANCO;
- b- Risco: do Banco (50%) e da Conveniada (50%).

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência e dos Aditivos:

O presente Convênio vigorará até 30/06/2004, reservando-se às partes o direito de ajusta-lo, mediante cartas reversais ou termos aditivos, ou de denunciá-lo, em qualquer época, mediante comunicação escrita formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A denúncia do Convênio não desobriga as partes dos compromissos assumidos durante a vigência do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os termos deste Convênio poderão, à qualquer momento, ser revistos e, se for o caso, renegociados por solicitação formal de cada uma das partes.

CLÁUSULA SETIMA- Do Foro:

Fica eleito o foro da cidade de Criciúma (SC) , para dirimir eventuais dúvidas que surgirem na execução deste Convênio , renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por se acharem assim juntos e convencionados, firmam o presente Instrumento em 03 vias de igual teor e forma para fins de direito, acompanhado de 02 testemunhas.

Criciúma (SC), 30 de junho de 2001

ANEXO 6 – Estatuto da Microempresa

CAPÍTULO VIII

DA SOCIEDADE DE GARANTIA SOLIDÁRIA

Art 25. É autorizada a constituição de Sociedade de Garantia Solidária, constituída sob forma de sociedade anônima, para a concessão de garantia a seus sócios participantes mediante a celebração de contratos.

Parágrafo único. A sociedade de garantia solidária será constituída de sócios participantes e sócio investidores:

I - os sócios participantes serão, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte com, no mínimo, dez participantes e participação máxima individual de dez por cento do capital social;

II - os sócios investidores serão pessoas físicas ou jurídicas, que efetuarão aporte de capital na sociedade, com o objetivo exclusivo de auferir rendimentos, não podendo sua participação, em conjunto, exceder a quarenta e nove por cento do capital social.

Art 26. O estatuto social da sociedade de garantia solidária deve estabelecer:

I - finalidade social, condições e critérios para admissão de novos sócios participantes e para sua saída e exclusão;

II - privilégio sobre as ações detidas pelo sócio excluído por inadimplência;

III - proibição de que as ações dos sócios participantes sejam oferecidas como garantia de qualquer espécie; e

IV - estrutura, compreendendo a Assembléia Geral, órgão máximo de sociedade, que elegerá o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, que, por sua vez, indicará a Diretoria Executiva.

Art 27. A sociedade de garantia solidária é sujeita às seguintes condições:

I - proibição de concessão a um mesmo sócio participante de garantia superior a dez por cento do capital social ou do total garantido pela sociedade, o que for maior;

II - proibição de concessão de créditos a seus sócios ou a terceiros; e

III - dos resultados líquidos, alocação de cinco por cento, para reserva legal, até o limite de vinte por cento de capital social; e de cinquenta por cento da parte correspondente aos sócios participantes para o fundo de risco, que será constituído também por aporte dos sócios investidores e de outras receitas aprovadas pela Assembléia-Geral da sociedade.

Art 28. O contrato de garantia solidária tem por finalidade regular a concessão da garantia pela sociedade ao sócio participante, mediante o recebimento da taxa de remuneração pelo serviço prestado, devendo fixar as cláusulas necessárias ao cumprimento das obrigações do sócio beneficiário perante a sociedade.

Parágrafo único. Para a concessão da garantia, a sociedade de garantia solidária poderá exigir a contragarantia por parte do sócio participante beneficiário.

Art 29. As microempresas e as empresas de pequeno porte podem oferecer as suas contas e valores a receber como lastro para a emissão de valores mobiliários a serem colocados junto aos investidores no mercado de capitais.

Art 30. A sociedade de garantia solidária pode conceder garantia sobre o montante de recebíveis de seus sócios participantes, objeto de securitização, podendo também prestar o serviço de colocação de recebíveis junto a empresa de securitização, especializada na emissão dos títulos e valores mobiliários transacionáveis no mercado de capitais.

Parágrafo único. O agente fiduciário de que trata o caput não tem direito de regresso contra as empresas titulares dos valores e contas a receber, objeto de securitização.

Art 31. A função de registro, acompanhamento e fiscalização das sociedades de garantia solidária, sem prejuízo das autoridades governamentais competentes, poderá ser exercida pelas entidades vinculadas às microempresas e às empresas de pequeno porte, em especial o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro Empresas - Sebrae, mediante convênio a ser firmados com o Executivo.

ANEXO 7- E-mail às Cooperativas e Consórcios de Garantia de Crédito da Itália

PREZADOS SENHORES:

SONO ALUNNO DI POST LAUREA DELLE UNIVERSITA DI SANTA CATARINA.BRASILE.STUDIO
LE COOPERATIVA DI GARANZIA DI CREDITO CHE EXISTONOACTUALMENTE.IO SONO
INTERESSATO COPIA DELLO STATUTO SOCIALE DELLA VOSTRA COOPERATIVA DI
GARANZIA PER IL CREDITO, COM LA FINALITTA DI STUDIO PER IO SUO
FUNZIONAMENTO.VICHIEDO,PER CORTESIA ,COPIA DEI CONVEGNI COM LE BANCHE GLI
AGENTI FINANZIARI CON LA FINALITA DI STUDI ACADEMICI. CON LA CERTEZADELLA
VOSTRA ATTENZIONE, POR ME CHE SONO DISCENDENTE ITALIANO, RIMANGO ALLA
VOSTRA DISPOZICIONE.

CON I CORDIALE SALUTTI

ZAIRO JOSE CASAGRANDE - MESTRANDO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
SETOR DE POS-GRADUACAO
MESTRADO INTERINSTITUCIONAL - UFSC/UNESC
ENGENHARIA DE PRODUCAO

ANEXO 8 – Relação de empresas entrevistadas**MICRO EMPRESA**

ARTE AMIL IND.QUADROS
 AUTO POSTO MELEIRO LTDA
 BANABONI FABRICA DE BALAS
 BETHA SISTEMAS
 CAMPOS DIAS COMERCIO DE EXTINTORES
 CAROLINA M.M.CANELLA CONFECÇÕES
 CASA DO MOTOQUEIRO
 CELIA RIGHETO ME
 CERÂMICA MAGEZA LTDA
 CERÂMICA SOMBRIO
 CEREALISTA LOKS
 COML.PNEUS URUSSANGA
 COMLPESCA MARCON
 CONFECÇÕES TAMOIOS LTDA
 CORRUGADOS FORMATO
 COTIPEL TINTAS LTDA
 DAKEL COM. DISTRIBUIDORA
 DELPLAST IND PLASTICOS
 DESPACHANTE GARCIA
 DIJULLY
 DOIS PONTO SETE IND.CONFECÇÕES
 ECO TRANSPORTES LTDA
 EQUIPA-EQUIAMENTOS DE PREOTÇÃO INDUSTRIAIS
 ESCRITORIO CONTÁBIL JBG
 ESET ENG.TOPOGRAFIA
 FARMÁCIA STA.TEREZINHA
 MADEIREIRA BR LTDA
 COMERCIO DE COUROS E PELES LTDA
 LUAN INFORMATICA LTDA
 3R DO BRASIL REPRESENTACOES
 GERALDO TEIXEIRA FI
 IMBRAFORTE-IND. DE COFRES
 IND.COM.MADEIRAS BRAÇONORTENSE
 JOÃO P PANIFICADOR ME
 JR EMBALAGENS
 KEJOCA ESCAPAMENTOS
 LADIONIR CADORIN ME
 LEAL GRAMPEADORES LTDA
 LIBRELATO PLÁSTICOS
 M.DELURDES BALDESSAR ME
 MACTEL ELETRONICA
 MANECO MANECA IND.COFECÇÕES
 MARCELO B.CASAGRANDE FI
 MARISTELA P PEREIRA
 METALÚRGICA STJ
 MILANE IND.COM.CONFECÇÕES

CIDADE

BRAÇO DO NORTE(SC)
 MELEIRO(SC)
 JACINTO MACHADO(SC)
 CRICIUMA(SC)
 CRICIUMA(SC)
 URUSSANGA(SC)
 CRICIUMA(SC)
 LAURO MULLER(SC)
 MORRO DA FUMAÇA(SC)
 SOMBRIO(SC)
 SÃO LUDGERO(SC)
 URUSSANGA(SC)
 COCAL DO SUL(SC)
 URUSSANGA(SC)
 SOMBRIO(SC)
 SOMBRIO(SC)
 CRICIUMA(SC)
 SÃO LUDGERO(SC)
 SOMBRIO(SC)
 SOMBRIO(SC)
 COCAL DO SUL(SC)
 CRICIUMA(SC)
 CRICIUMA(SC)
 SOMBRIO(SC)
 CRICIUMA(SC)
 URUSSANGA(SC)
 ARARANGUÁ(SC)
 ARARANGUÁ(SC)
 ARARANGUÁ(SC)
 ARARANGUÁ(SC)
 COCAL DO SUL(SC)
 CRICIUMA(SC)
 BRAÇO DO NORTE(SC)
 LAURO MULLER(SC)
 LAURO MULLER(SC)
 CRICIUMA(SC)
 MELEIRO(SC)
 CRICIUMA(SC)
 ORLEANS(SC)
 URUSSANGA(SC)
 CRICIUMA(SC)
 CRICIUMA(SC)
 ICARA(SC)
 MELEIRO(SC)
 COCAL DO SUL(SC)
 CRICIUMA(SC)

NADOLÚ -NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA
 NECTAR IND.COMERCIO
 NETCOMPE COMPUTADORES E SISTEMAS
 NEWCARD IND.COMERCIO
 NUNES ARTEFATOS DE CIMENTO
 OFICINA MINATTO
 PADARIA DOCE PÃO
 PAULINO SOUZA ME
 PORTO E GOULART
 POUSADA DA VINÍCOLA
 RABELO COMÉRCIO DE PARAFUSOS
 RADIADORES CRICIUMA
 RAVINA INDUSTRIA DE CONFECÇÕES
 RESTAURANTE LANCHONETE TUTTI PANI
 RETIFICA DE MOTORES NEREU
 ROCHA E ROSSO LTDA
 SABOR IND.DE DOCES
 SERRALHERIA CRICIUMA
 SUPERMERCADO NASCIMENTO
 TITUS PHILIPPI ME
 TRANSPORTES SÃO BENTO
 WARMELING MÓVEIS LTDA
 ZANETTE COM.TRANSPORTES

PEQUENA EMPRESA

AILTON MORAES ME
 ARAMAR IND.COM.FERROS
 ARI GEREMIAS
 AUTO POSTO PINHEIRO LTDA
 AUTO POSTO SÃO BENTO LTDA
 BRAMETAL BRANDÃO METALÚRGICA
 CALVER JEANS
 CARAVAGIO BENEF.MOAGEM
 CARBOCERÂMICA
 CARDOSO INDUSTRIAL
 CCT DO BRASIL
 CERÂMICA FELISBINO
 CERÂMICA SOLAR
 CEREALISTA BEIJA FLOR
 CEREALISTA BIANCHINI
 CEREALISTA FORQUILHINHA
 CEREALISTA MELEIRO
 COML.CARNES SILVÉRIO
 CONFECÇÕES DE LUCCA
 CONFECÇÕES PRÍNCIPE
 COOPERATIVA JACINTO MACHADO
 CRIMALHAS
 DE BOM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
 DORLYTEX IND.ELÁSTICOS
 ELETROMILA MAT.CONSTRUÇÃO
 ELIANE ARGAMASSAS

CRICIUMA(SC)
 SIDERÓPOLIS(SC)
 BRAÇO DO NORTE(SC)
 FORQUILHINHA(SC)
 LAURO MULLER(SC)
 CRICIUMA(SC)
 CRICIÚMA(SC)
 ORLEANS(SC)
 SOMBRIO(SC)
 URUSSANGA(SC)
 COCAL DO SUL(SC)
 CRICIUMA(SC)
 CRICIUMA(SC)
 CRICIUMA(SC)
 CRICIUMA(SC)
 FORQUILHINHA(SC)
 SÃO LUDGERO(SC)
 CRICIUMA(SC)
 LAURO MULLER(SC)
 SÃO LUDGERO(SC)
 CRICIUMA(SC)
 SÃO LUDGERO(SC)
 CRICIUMA(SC)

CIDADE

GRAVATAL(SC)
 CRICIUMA(SC)
 ORLEANS(SC)
 CRICIUMA(SC)
 SIDERÓPOLIS(SC)
 CRICIUMA(SC)
 CRICIUMA(SC)
 NOVA VENEZA(SC)
 CRICIUMA(SC)
 COCAL DO SUL(SC)
 CRICIUMA(SC)
 CRICIUMA(SC)
 FORQUILHINHA(SC)
 MORRO DA FUMAÇA(SC)
 BRAÇO DO NORTE(SC)
 FORQUILHINHA(SC)
 MELEIRO(SC)
 BRAÇO DO NORTE(SC)
 CRICIUMA(SC)
 CRICIUMA(SC)
 JACINTO MACHADO(SC)
 CRICIUMA(SC)
 CRICIUMA(SC)
 CRICIUMA(SC)
 GRAVATAL(SC)
 CRICIUMA(SC)

ENGENHARIA CASTANHEL LTDA	CRICIUMA(SC)
EVANDRO CONFECÇÕES	GRAVATAL(SC)
EXPRESSO COLETIVO FORQUILHINHA	CRICIUMA(SC)
EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE	CRICIUMA(SC)
OTICA RODRIGUES LTDA	ARARANGUÁ(SC)
LUCBERG LTDA	ARARANGUÁ(SC)
FRETTA COM.ELETROMÉSTICOS	CRICIUMA(SC)
FRIGORÍFICO SÃO GREGÓRIO	LAURO MULLER(SC)
HOCHGEST IND.COM.LTDA	SÃO LUDGERO(SC)
HOEPERS DEPTO COBRANÇAS	CRICIUMA(SC)
IMOOP IND.MÓVEIS	CRICIUMA(SC)
INCOBRÁS -IND.CONFECÇÕES	CRICIUMA(SC)
IRON IND.COM.METAIS	CRICIUMA(SC)
LABORATÓRIO BÚRIGO LTDA	CRICIUMA(SC)
LIBRELATO IMPL.AGRICOLAS	ORLEANS(SC)
MALHARIA DARÓS	CRICIUMA(SC)
MAX ELETRO AUTOMAÇÃO	CRICIUMA(SC)
METALÚRGICA ROSSO LTDA	COCAL DO SUL(SC)
NATREB IND.COM.MÁQUINAS	MORRO DA FUMAÇA(SC)
NIDIA CONFECÇÕES	CRICIUMA(SC)
OLIVEIRA E NEVES LTDA	GRAVATAL(SC)
ORIGINAL BEBIDAS	CRICIUMA(SC)
ÓTICA MICHELS	CRICIUMA(SC)
PISOFORTE IND.PISOS	CRICIUMA(SC)
PLASSON DO BRASIL	CRICIUMA(SC)
PLÁSTICOS COLINA	SÃO LUDGERO(SC)
POSTO GÁVEA LTDA	JACINTO MACHADO(SC)
POSTO TEXACO LTDA	JACINTO MACHADO(SC)
PROCAIXAS LTDA	COCAL DO SUL(SC)
PRÓSPERA COM.PNEUS	CRICIUMA(SC)
RESICOLOR IND.PROD.QUIMICOS	SIDERÓPOLIS(SC)
RIO JORDÃO MADEIRAS LTDA	SIDERÓPOLIS(SC)
ROCHI E CIA LTDA	MORRO DA FUMAÇA(SC)
SCHERMAM IND.CONFECÇÕES	SOMBRIO(SC)
SETEP TOPOGRAFIA TERRAPLANAGENS	CRICIUMA(SC)
SIDERÚRGICA CATARINENSE	CRICIUMA(SC)
SMALTICERAM DO BRASIL	CRICIUMA(SC)
SOC.ABASTECEDORA STA.BARBARA	CRICIUMA(SC)
SORATTO E CIA LTDA	CRICIUMA(SC)
SUPERMERCADO MANENTI LTDA	CRICIUMA(SC)
SUPERMERCADO MARTINS	CRICIUMA(SC)
TOPLAY SPORT ROUPAS	CRICIUMA(SC)
TRANSPORTES VERA CRUZ	CRICIUMA(SC)
TSA QUÍMICA DO BRASIL	CRICIUMA(SC)
TWIST CONFEÇÕES	CRICIUMA(SC)
USA CLUB CONFECÇÕES	CRICIUMA(SC)
VANIBELE IND.COM.CONFECÇÕES	CRICIUMA(SC)
VIDRES DOBRASIL	CRICIUMA(SC)

ANEXO 9 – Relação de Cooperativas e Consórcios Acessados via INTERNET

COOP FIDI - Cooperativa da Associação Industrial de Emília Romagna (ER)
Cooperativa de Garantia de Mantova - Comércio, Turismo e Serviços - ER
Cooperativa de Garantia de Ravenna - Comércio- ER
Cooperativa de Garantia de Piacenza - Comércio-ER
FINANZIART - Sindicatos CNA/Confartianato - RAVENA- ER
CNA - Cooperativa de Garantia - Cesena - (A Lesta da Emilia Romagna)
CO FIDI- Foggia
Cooperativa de Garantia de Padova (Entre Bolonha e Veneza - Norte)
Cooperativa da Provincia de COMO - Norte
Cooperativa artigiana de Garantia da Provincia de Cuneo- NORTE
Cooperativa de Garantia de Trento - NORTE
Cooperativa de Garantia de Genova - COARGE- Regiao da Liguria - NORTE
ARTIGIANCASSA SPA - FIDART - Veneza - NORTE
Cooperativa de Garantia de La Spezia- Norte
Cooperativa de Garantia Provincia Imperia -CPA- Liguria - Norte
Cooperativa de Garantia de Asti - Norte
CREDICOOP - Lombardia - Norte
Coturfidi- Provincia de Maserata- Leste (Abaixo de Ancona)
FIDICOMET - Milano - NORTE
Consortio Interconfidi Nordeste
Cooperativa Credit.Com - Varese - Norte
ASCOM FIDI- Comerciantes de Varese - Norte
Cooperativa de Garantia de Belluno - Norte
COGART - Torino - Norte
Cooperativa da Provincia de Milano- Norte
Cooperativa G Kuferle - SUL
Cooperativa de San Remo - Norte
Cooperativa De Montane - Leste
FIDIALTA ITALIA- Cooperativa Nacional
CONGAFIDI - Sul
CONFIDI - Comercio - SUL
Confidi - Lazio - SUL

ANEXO 10 -ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE DE GARANTIA SOLIDÁRIA DO SUL DE SANTA CATARINA

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º. – Sob a denominação de Sociedade de Garantia Solidária do Sul de Santa Catarina, constitui-se em Assembléia Geral, uma sociedade anônima com capital fechado, que reger-se-á por este Estatuto, de acordo com o capítulo VIII (arts. 25 a 31) da Lei 9.841 de 05.10.1999, e pela legislação pertinente, tendo:

- a) Sede, administração e foro jurídico em Criciúma, neste Estado de Santa Catarina;
- b) Área de ação circunscrita as microregiões da AMUREL, AMREC e AMESC no Sul de Santa Catarina;
- c) Prazo de duração indeterminado e exercício social, com início em 1º. de janeiro e término em 31 de dezembro, de cada ano.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2º. – A sociedade terá por objetivo principal fornecer garantia através de Fundo de aval próprio, afim de facilitar a concessão aos próprios sócios de créditos bancários bem como a prestação de serviços de assessoria. É taxativamente proibido, a busca de empréstimos externos sob qualquer pretexto ou modalidade.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS

SEÇÃO I

- DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Artigo 3º. – Poderão ser sócios da Sociedade, sócios participantes e sócios investidores. O sócios participantes são exclusivamente as MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, classificadas quanto ao porte com base na Lei 9.137 de 05.12.1996, e Lei 9.732 de 11.12.1998 e suas possíveis modificações que tenham sua sede no território de ação da presente Sociedade, com participação máxima de 10% do capital social, e que não estejam em regime de concordata ou falência.

§ 1º. – O número de sócios é ilimitado.

§ 2º. – Para adquirir a qualidade de sócio, o interessado deverá preencher a proposta de admissão a ser fornecida pela Sociedade, ter seu nome aprovado pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as ações de capital social na forma deste Estatuto e assinar o Livro ou Ficha de Matrícula.

§ 3º. – Não pode fazer parte da Sociedade, o empreendedor que foi expulso por outra Sociedade de Garantia, ou se é o sócio de outra Sociedade de garantia.

§ 4º. – As pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas, ass instituições financeiras, e outras de capital privado, podem pertencer a Sociedade, na qualidade de sócios

investidores, podendo subscrever ações com participação máxima de 49% do capital social.

SEÇÃO II

- DOS DIREITOS

Artigo 4º. – São direitos dos sócios:

- a) tomar parte nas assembleias Gerais, discutir e votar assuntos que nelas sejam tratados, ressalvados as vedações legais e estatutárias;
- b) votar e ser votados para cargos eletivos na Sociedade;
- c) valer-se do fundo de aval e serviços oferecidos pela Sociedade;
- d) gozar das vantagens previstas em Lei, neste estatuto e no regimento interno da Sociedade;

SEÇÃO III

- DOS DEVERES

Artigo 5º. – São deveres dos sócios:

- a) cumprir e fazer cumprir, fielmente à legislação própria, as disposições deste estatuto e do Regimento Interno, bem como as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração;
- b) cumprir, fiel e pontualmente, as obrigações e compromissos assumidos com a Sociedade;
- c) zelar pelos interesses da Sociedade;
- d) permitir ampla fiscalização em sua propriedade quando beneficiário do fundo de aval, por prepostos da Sociedade e das instituições financeiras, ofertadoras de crédito.
- e) subscrever e integralizar as ações de capital, de conformidade com o que determina este Estatuto;
- f) pagar a taxa de contribuição para funcionamento, estabelecida pelo Conselho de Administração, “ad-referendum” da Assembleia Geral.

Artigo 6º. – As ações dos sócios participantes não poderão ser oferecidas em garantia de qualquer espécie.

§ 1º. – A sociedade não poderá conceder a um mesmo sócio participante, garantia de aval superior a 10% do seu capital social ou do montante em garantia, o que for menor.

§ 2º. – A sociedade não prestará crédito a seus sócios ou a terceiros.

SEÇÃO IV

- FORMAS DE DESLIGAMENTO: DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 7º. – Ocorrendo demissão, eliminação ou exclusão, o sócio terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido das sobras, ou deduzidas das perdas que tiverem sido registradas, e de seus débitos junto à sociedade e/ou débitos junto a terceiros que envolvam,

direta ou indiretamente, a responsabilidade da sociedade, que se tornam, automaticamente, vencidos e exigíveis no acerto de contas.

§ 1º. – A restituição de que trata este Artigo somente poderá ser exigida, depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o balanço do exercício financeiro em que se deu o desligamento, satisfeitas as suas obrigações junto a Sociedade.

§ 2º. – O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição do capital a que tiver direito o demitido, eliminado ou excluído, seja feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do mês posterior em que se realizou a Assembléia de prestação de contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 3º. – As parcelas de que trata o Parágrafo anterior não sofrerão incidência de juros, entendido que a mora do sócio em seus recebimentos, não acarretará qualquer ônus ou novos encargos à sociedade.

§ 4º. – Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de sócios, em número tal que as restituições das importâncias referidas neste Artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Sociedade, esta poderá efetuar-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, a juízo do Conselho de Administração.

Artigo 8º. – A demissão do sócio ocorrerá a seu pedido, em requerimento formal, dirigido ao Presidente, que comunicará ao Conselho de Administração na primeira reunião que sobreviver, não podendo ser negada.

§ Único – A demissão completar-se-á com a respectiva averbação no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 9º. – A eliminação de sócio será aplicada em caso de infração legal ou estatutária, de deliberações/resoluções da Assembléia Geral ou por praticar atos contrários ao espírito mutualista e a harmonia do quadro social, sendo por decisão do Conselho de Administração e comunicada ao infrator.

§ 1º. – Caberá recurso, com efeito suspensivo, à primeira Assembléia Geral, da decisão de eliminação do quadro associativo, desde que postulado pelo eliminado dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 10º. – A exclusão de sócio dar-se-á:

I. por dissolução da pessoa jurídica;

II. por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na sociedade.

§ Único – A exclusão, se dará por decisão do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL: FORMAÇÃO, AUMENTO E CONDIÇÕES DE RETIRADA

Artigo 11º. – O capital social é variável, e dividido em ações ordinárias nominativas de valor unitário equivalente a menor fração do padrão monetário em vigor.

§ 1º. – O sócio se obrigará a subscrever, no mínimo, no ato de seu ingresso na sociedade, o valor de R\$, atualizado por sistemática e por índice a ser determinado pelo Conselho de Administração.

§2º. – O Conselho de Administração, “ad-referendum” da Assembléia Geral, poderá estipular que o sócio subscreva novas ações de capital, fixando a periodicidade, o percentual e a base de incidência.

§ 3º. – O Conselho de Administração controlará a proporcionalidade entre o valor do capital integralizado e os avais levantados pelos sócios, mantendo uma relação de alavancagem de 3 por 1.

§ 4º. – A ação é indivisível e intransferível a não sócio, exceto a herdeiro do sócio falecido ou nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento. Sua subscrição, realização ou transferência será sempre pela totalidade das ações disponíveis, ressalvada a divisão no caso de herança ou restituição, e será registrada no Livro do Fichamento de Matrícula.

§ 5º. – Dos resultados líquidos, 5% serão alocados para reserva legal, até o limite de 20 % do capital social.

§ 6º. – A Sociedade possuirá um fundo de risco, o qual contará com 50% dos resultados líquidos destinados aos sócios participantes, com aporte dos sócios investidores, e outras receitas aprovadas pela Assembléia Geral, e ou previstas no regimento interno..

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

- DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12º. – A Assembléia Geral dos sócios é o órgão supremo da Sociedade e, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que as deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 13º. – As Assembléias Gerais (Ordinárias e/ou Extraordinárias) serão normalmente convocadas pelo Presidente do Conselho, mediante edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação.

§ 1º. – A convocação poderá ser feita também pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, se ocorrem motivos graves ou urgentes, ou, após solicitação não atendida, no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º. – Dos editais, devidamente afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentados pelos sócios, a eles remetidos através de circulares e publicados em jornais, constarão:

- a) a denominação da Sociedade, seguida da expressão “Convocação de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária”, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, que salvo motivo justificado e registrado no edital, será o da sede social;
- c) a seqüência ordinal das convocações;
- d) a ordem do dia dos trabalhos;
- e) o número de sócios existentes (aptos) na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quorum de instalação;
- f) data, nome, cargo e assinatura do responsável pela convocação.

§ 3º. – As Assembléias Gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocação no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de 01 (uma) hora, desde que assim conste, expressamente, em edital.

Artigo 14º. – O quorum mínimo de instalação, apurado pelas assinaturas no Livro de Presença, será o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de sócios em primeira convocação;
- b) metade mais um do número de sócios, em segunda convocação; e
- c) Em qualquer número em terceira e última convocação.

§ Único – Não poderá votar nas Assembléias, o sócio que:

- a) tenha sido admitido após a sua convocação;
- b) esteja em infringência de qualquer disposição deste Estatuto ou da Lei, cabendo ao Conselho de Administração afixar na sede da Sociedade, simultaneamente à publicação do edital, firmada pelo presidente, relação contendo os nomes dos sócios aptos a participar dos respectivos conclaves.

Artigo 15º. – Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, que lavrará a ata da reunião, sendo por aquele convidado a participar da Mesa, os ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 1º. – Na ausência do Presidente, assumirá a presidência dos trabalhos o Vice Presidente.

§ 2º. – Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por sócio, escolhido na ocasião, e secretariados por outro, convidado deste, compondo a mesa os principais interessados na convocação.

Artigo 16º. – As deliberações em Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de voto dos sócios com direito a votar.

SEÇÃO II

- DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 17º. – A Assembléia Geral Ordinária deliberará sobre os seguintes assuntos, obrigatoriamente, mencionados na Ordem do Dia:

a) prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- relatório de gestão;
- balanços ;
- demonstrativo das sobras ou perdas;

b) destinação das sobras ou rateio das perdas;

c) eleição dos membros componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal;

d) quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital convocatório, excluídos os de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária.

SEÇÃO III

- DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 18º. – A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que mencionado no edital de convocação.

§ Único – É de sua competência exclusiva, deliberar sobre a seguinte matéria:

- a) reforma do Estatuto Social;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) dissolução voluntária da Sociedade.

SEÇÃO IV

- DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19º. – A sociedade será administrada por um Conselho de Administração, composto de um Presidente, um Vice-Presidente, e 06 (seis) Conselheiros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes.

§ Único. – Os administradores não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em seu nome da sociedade, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos decorrentes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Artigo 20º. – O mandato do Conselho de Administração será de no máximo 2 (dois) anos, sendo obrigatória, no término de cada período, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus componentes.

§ Único – No desempenho de suas atribuições, caber-lhe-á:

- a) aprovar os regulamentos e regimentos internos;
- b) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, na forma como for estabelecida pela Assembléia Geral;
- c) deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de sócios, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar, por escrito, advertência prévia;
- d) contratar os serviços de auditoria independente;
- e) contraírem obrigações, transigir, ceder, e constituir mandatário, podendo delegar estes poderes ao Presidente, ou a seu substituto legal em conjunto com o Vice-Presidente, nos termos do Regimento Interno;
- f) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da sociedade e do desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- g) formular os planos anuais de trabalho e respectivos orçamentos.

Artigo 21º. – Serão inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Artigo 22º. – O Conselho de Administração reger-se-á pelas seguintes normas:

a) reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente. ou da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) deliberará, validamente, com a presença de maioria de seus membros, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

c) as deliberações do Conselho de Administração serão consignadas em atas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

§ 1º. – Nos impedimentos por prazos inferiores a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e este será por sua vez poderá ser substituído por um membro do Conselho de Administração, indicado pelo Conselho, por maioria simples.

§ 2º. – Na ausência ou no impedimento do Presidente e/ou dos outros Conselheiros executivos, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para preenchimento dos cargos.

§ 3º. – Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato dos seus antecessores.

§ 4º. – Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho que, sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, durante o ano.

Artigo 23º. – O Conselho de Administração nomeará uma Diretoria Executiva, de fora do quadro social, os quais não poderão ser parentes entre si dos membros do Conselho de Administração e Fiscal, até segundo grau em linha reta ou colateral.

§ Único – O Regulamento ou Regimento Interno disciplinará os encargos atribuídos e prerrogativas dos gerentes e/ou executivos contratados.

Artigo 24º. – Competirá a Diretoria Executiva a aprovação dos membros do Comitê de Crédito da Sociedade, e dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembléia Geral, e do Conselho de Administração, planejar e praticar as operações e serviços da Sociedade e controlar os resultados.

Artigo 25º. – A Diretoria Executiva caberá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) exercer a administração geral e as atividades da Sociedade.
- b) representar, ativa e passivamente, a Sociedade em juízo ou fora dele;
- c) aplicar as penalidades que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou Assembléias Gerais;
- d) outras que o Conselho de Administração, através do Regimento Interno ou de resoluções, haja por bem lhe conferir.

Artigo 26º. – A Composição e poderes da Diretoria executiva, constará no regimento próprio a ser aprovado pela Assembléia Geral.

SEÇÃO V

- DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27º. – A administração da Sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos sócios eleitos anualmente pela assembléia Geral.

§ Único – Será permitida a reeleição, como efetivo(s) ou suplente(s), de apenas 1/3 (um terço) dos membros efetivos e 1/3 (um terço) dos membros suplentes.

Artigo 28º. – O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, semestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, deliberando por maioria simples, presentes no mínimo dois conselheiros, reservado ao coordenador, quando for o caso, o voto de desempate. Suas deliberações e demais ocorrências substanciais nas reuniões, constarão da ata, lavrada em Livro próprio, aprovada e assinada pelos membros presentes.

§ 1º. – As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da assembléia, do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§ 2º. – Os membros suplentes poderão participar das reuniões, sem direito a voto, devendo delas serem avisados com antecedência.

Artigo 29º. – Quando da ausência temporária, ou em caso de vacância, os conselheiros efetivos serão, respectivamente, substituídos ou sucedidos pelos suplentes, obedecida a ordem de Antigüidade, como sócio, da Sociedade .

§ Único- Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Colegiado, o Diretor Presidente convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 30º. – Entre outras atribuições em decorrência de Lei e deste Estatuto, competirá ao Conselho Fiscal:

- a) exercer assídua vigilância sobre o patrimônio, as operações, os serviços e demais atividades e interesses da Sociedade;
- b) examinar o balanço geral e anual e as contas que o acompanham, bem como o cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da Sociedade, apresentando parecer à Assembléia Geral, podendo assessorar-se de profissionais externos, sempre que a complexidade das tarefas o recomendar;
- c) relatar, ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva, as conclusões de seus trabalhos, denunciando prontamente aos demais órgãos sociais e/ou às autoridades competentes, as irregularidades porventura constatadas, podendo convocar a Assembléia Geral se existirem motivos graves ou urgentes.

CAPÍTULO VI DA FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS E FUNDOS SOCIAIS

Artigo 31º. – O exercício social coincide com o ano civil.

Artigo 32º. – Levantar-se-á um balanço anual no último dia de dezembro.

Artigo 33º. – As sobras apuradas ao final de cada exercício, serão destinadas na forma da Lei do presente estatuto e do regimento interno da Sociedade.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 34º. – Além de outras hipóteses previstas em Lei, a Sociedade dissolver-se-á de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembléia Geral,
- b) pela alteração de sua forma jurídica;
- c) pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 35º. – A liquidação da Sociedade obedecerá normas legais e regulamentares próprias.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 36º. – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios da mutualidade explicitados no regimento interno, e em última instancia pela Assembléia Geral.

Artigo 37º. – Este estatuto será complementado por regimento interno a ser aprovado pela Assembléia geral. A Sociedade fará integrar seu organograma o Comitê de Crédito, e para efeito de funcionamento do Fundo de Aval um capítulo específico do Regimento supra citado.

Criciúma (SC),

Conselho de Administração

Presidente

Vice-Presidente

Conselheiro

Conselheiro

Conselheiro

Conselheiro

Conselho Fiscal

Conselheiro

Conselheiro

Conselheiro

Advogado

ANEXO 11 - Artigo publicado No Jornal Tribuna do Dia em 07.11.2000

Sociedades locais de Garantia Solidária: uma alternativa de acesso ao crédito para as micro e pequenas empresas

Está em andamento na UNESC , em parceria com o programa de pós-graduação e mestrado da Engenharia de Produção da UFSC, o mestrado da área de "Gestão da Qualidade e Produtividade". Nosso compromisso básico é de propor soluções e modelos, que estejam de forma inequívoca alinhados com a missão da Universidade, na busca também de alternativas para o desenvolvimento regional.

Nosso tema de dissertação se refere ao estudo das Sociedades de Garantia de Crédito, a partir daquelas existentes principalmente na Itália, em especial da região da Emília Romagna, onde a representatividade econômica das Micro e Pequenas Empresas (MIPEM) se destaca.

Em Santa Catarina, a criação do Blusol (Blumenau) e do Banco da Mulher (Lages) e, mais recentemente, a constituição de outras ONGs microrregionais, apoiadas pelo Governo do Estado, experiência do microcrédito já existente em Criciúma, e que necessita ser apoiada e ampliada pela sociedade, vem atender uma demanda de pequenos empreendedores. Por outro lado, as médias e grandes empresas, já têm melhores condições de negociação com os bancos. Portanto, o segmento das micro e pequenas empresas, é o que carece de maior atenção, principalmente quanto à sistemática operacional adotada.

O problema do acesso ao crédito por parte da micro e pequena empresa é universal. Tanto nos países do 1º mundo como nas economias emergentes, a micro e pequena empresa encontra muita dificuldade para obter empréstimo para capital de giro e investimentos, seja devido às exigências de garantias, os encargos financeiros, aspectos burocráticos, entre outros óbices.

Assim, as MIPEM , que exercem papel crucial, para geração de emprego e renda, necessitam de alternativas,principalmente quando encontram-se no segmento ascendente do ciclo de desenvolvimento - quando são necessários contínuos investimentos para seu crescimento -, e precisam de um volume de recursos superior à sua capacidade de geração interna, e quando o crédito assume caráter restritivo..

Para equacionar o item "Garantias" exigidas pelas instituições financeiras, reduzindo o risco, os encargos, a burocracia, criou-se na Itália o aval de natureza local, que se tornou um marco no desenvolvimento das micro e pequenas empresas italianas. Com crédito avalizado, os bancos, a partir da redução da inadimplência e do aumento da confiança, passaram a ser agentes do sistema de cooperativas provinciais de garantia, e os empreendedores locais, trabalhando em redes regionais, reduziram as dificuldades no acesso ao crédito, sendo por outro lado forçados a encontrar saídas para os casos problema.

As empresas ao se unirem em redes, consórcios e outras formas de associativismo, tem segurança de que, juntas, podem pagar os financiamentos, sem comprometer as cooperativas de garantia na honra do aval.

A opinião é de Gianpiero Garioni, diretor do Banco di Verona : " qualquer que seja a forma jurídica do mecanismo de garantia de crédito, ele só dará certo se for implementado com o apoio institucional local (empresas, associações empresariais, poder público e demais entes representativos da região)".

Em nosso caso, a brecha jurídica para instalação das Sociedades de Garantia Solidária, surgiu no capítulo VIII (art. 25 a 31) do Estatuto da Microempresa (Lei nº 9.841 de 05/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 3.474 de 19/05/00), que prevê a criação de "Sociedades de Garantia Solidária".

A Sociedade de Garantia Solidária, de acordo com a Lei, será constituída em forma de sociedade anônima, para a concessão de garantia a seus sócios participantes, mediante contrato, ou no mesmo instrumento de crédito do banco, como ocorre atualmente com o FAMPE, FUNPROGER e FGPC.

A experiência italiana em cooperativas locais de garantia de crédito, parece ser uma boa alternativa para a sobrevivência das MIPEM, e para os bancos, vislumbrando-se a possibilidade de, a médio/longo prazo, poderem vir a atuar mais eficazmente como financiadores do desenvolvimento e atendendo a contento as micro e pequenas empresas, diminuindo os custos operacionais e, principalmente, o risco.

Muito embora, o êxito na implementação de tais sociedades está ligado a uma série de fatores e superação de obstáculos, entre os quais o de ordem cultural, nem sempre fáceis de serem vencidos, a iniciativa de constituição das mesmas depende sempre das entidades representativas locais/regionais, onde o apoio para sua instrumentalização, será de

fundamental importância.

Zairo Jose Casagrande – Mestrando: Gestão da Qualidade e Produtividade.

ANEXO 12 - Artigo publicado No Jornal Tribuna do Dia em 21.11.2000**SOCIEDADES LOCAIS DE GARANTIA SOLIDÁRIA: UMA ALTERNATIVA DE ACESSO AO CRÉDITO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS II**

Dando continuidade ao artigo de 07.11, apresento algumas considerações e exemplos práticos de experiências de Cooperativa de Garantia de Crédito (Sociedades locais de garantia solidária), que se adaptam a situações e características aqui do sul do Estado. O primeiro objetivo alcançado pelas Cooperativas é o de baixar o custo do dinheiro, com a redução das taxas, nas operações entre empresas e bancos, onde as cooperativas e algumas vezes as prefeituras avalizam parte dos financiamentos. Neste sistema de coresponsabilidade a taxa de insolvência é muito pequena (0,3%) na região da Emília Romagna (Província de Bolonha-Itália). Os pedidos de empréstimos para o giro e investimentos, são feitos pelo empreendedor juntos as cooperativas, que fazem a análise econômico-financeira da proposta e fazem todo o trâmite burocrático junto aos bancos, reduzindo o "tempo perdido", e também diminuindo o custo operacional dos bancos, permitindo a irrigação farta de recursos para o comércio, a indústria, o turismo etc... O fato é que as cooperativas melhoram o poder de barganha dos sócios, e por não visarem lucro, atendem melhor as suas necessidades, facilitando o acesso ao crédito.

A primeira Cooperativa de Garantia pesquisada é dos Comerciantes da Província de Ravena: Ela dá garantia de até 70% dos valores solicitados para necessidades de caixa dos lojistas (até R\$ 85.000,00), para reestruturação das lojas, leasing e compra de novos equipamentos (R\$ 65.000,00), construção ou compra de pontos (R\$ 200.000,00), empréstimos para comerciantes vítimas de agiotagem (R\$ 30.000,00), empréstimos devido a roubo(R\$ 50.000,00), parceria com as prefeituras di Faenza e Alfonsine(R\$ 60.000,00), onde as prefeituras estimulam aquelas micro e pequenas empresas que lá se instalam. Além disso assiste aos sócios, nos pedidos encaminhados ao Consórcio das Cooperativas de Bologna, onde as operações são "resseguradas" e são de maior vulto. A Segunda Cooperativa é a de Mantova, também na Emília Romagna, que atende a micro e pequena empresa, assumindo até 50% do risco das operações, cabendo aos Bancos conveniados os outros 50%, facilitando assim o acesso ao crédito. Os convênios existentes são com os Bancos Sanpaolo IMI, Di Brescia, Di Cremona, Del Garda, Bergamasco, Di Bergamo,

Cariplo, Cariparma e Agrícola Mantovana.

Nesta Cooperativa de garantia os requisitos para obter um financiamento são: Estar registrado na Câmara de Comércio, operar no setor de comércio, turismo e serviços, não estar concordatária, não Ter títulos protestados e ser da província de Mantova. A importância máxima garantida a cada empresa sócia é de R\$ 214.000,00. Os empréstimos são para recapitalização, aquisição de equipamentos, diversificação, compra de veículos de uso comercial, imóveis entre outras finalidades, com prazo de retorno de até 60 meses.

Neste sistema em torno de 4.500 empresas da região já se utilizaram da Cooperativa, e o total de empréstimos atingiu R\$ 154 milhões de reais, com insolvência inferior a 1%. A Cooperativa cobra R\$ 86,00 de cada sócio para cobrir suas despesas de secretaria, 0,5% a.a de comissão de aval, R\$ 18,00 de cota associativa, e 5% de cada empréstimo fica caucionado até a liquidação dos mesmos. Além disso a Cooperativa de Mantova presta assessoria a seus sócios quanto a legislação européia, nacional e regional, e faz o acompanhamento da situação econômica-financeira de cada empresa, afim de traçar seus rumos.

A chave do sucesso do sistema é a integração e co-responsabilidade dos sócios, que analisam com todo o cuidado os valores a serem avaliados pelo sistema, diferente do ocorre com os nossos fundos de aval (FAMPE, FUNPROGER e FGPC) onde o risco não é compartilhado, o que faz os Bancos se retraírem.

Com as Sociedades locais de garantia, o risco e os custos operacionais são baixos, o que permite a prática de taxas e despesas bancárias extremamente favoráveis.

Nestes primeiros casos já ficaram evidentes as vantagens do sistema, derivadas do forte espírito associativista, questão ideológica impregnada na Emília Romagna, modelo que pode ser copiado aqui no Sul do Estado.

ZAIRO JOSE CASAGRANDE- Mestrando UFSC/UNESC.

ANEXO 13 - Carta aos empresários da região de Tubarão (SC)

CRICIUMA (SC), 24.10.00.

À
ACIT
TUBARAO(SC)
ATT SR. CABRAL/JUAREZ

PREZADOS SENHORES:

Sou aluno de mestrado da Universidade Federal de Santa Catarina. A tese, que defenderei em março de 2001, é acerca das cooperativas de garantia de crédito ou sociedades de garantia solidária.

Estou seguindo os seguintes passos:

- Estudando os estatutos e convênios com os bancos, das cooperativas italianas.
- Iniciando pesquisa com um número grande de micro e pequenas empresas (faturamento anual até R\$ 6.125 mil), colhendo as informações necessárias para um diagnóstico regional.
- Iniciando o desenvolvimento de um software de instalação e operacionalização das funções da sociedade.
- Montando um modelo de análise econômica-financeira, considerando risco-teto de crédito - análise setorial etc.. que situe a sociedade em cada operação de crédito a ser garantida.

Assim, meu interesse é de colaborar com iniciativas a respeito do assunto, e verificar as dificuldades reais de sua implantação, a fim de enriquecer meu trabalho de pesquisa.

Por conhecer a realidade da questão crédito, do ponto de vista técnico-financeiro, entendo que posso contribuir com os senhores, através de parceria de interesse mútuo.

Sendo assim, coloco-me a sua disposição para colaborar neste imenso desafio, com o objetivo de criar uma rede regional, com o propósito de auxiliar na sobrevivência das MIPEM.

Cordiais saudações

Zairo Jose Casagrande - Mestrando

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE

zjc@unesc.rct-sc.br

Fone contato - No BB - 431.1438

Casa - 437.3049

ANEXO 14 – Quadro Comparativo – ORDENAMENTO JURÍDICO

COOPERATIVAS

- São sociedades civis, que não objetivam lucro, constituídas para atender as demandas de seus associados. 20 pessoas físicas ou jurídicas. O registro dos seus estatutos na Junta Comercial, é o ato que lhe proporciona personalidade jurídica.
- Sua estrutura compõem-se das Assembléias Gerais – órgão máximo (Ordinária e Extraordinária), Conselho de Administração, Diretoria, e Conselho Fiscal.
- A responsabilidade dos cooperados poderá ser limitada, ou ilimitada, conforme for a definição dos seus estatutos.
- As Cooperativas em número de 3 (1º. grau) podem formar Cooperativas Centrais, ou Federações (2º. Grau) ou Confederações (3 Cooperativas Centrais) , que serão pessoas jurídicas civis distintas.
- Nas Cooperativas é proibido votar por procuração, o capital é variável, podendo ser zero, a realização da Assembléia é baseada no quorum, e não estão sujeitas à falência, somente liquidação judicial e extrajudicial.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

- São sociedades comerciais de responsabilidade limitada. O estatuto define o número de ações em que se divide o capital social, se as ações tem ou não valor nominal. Na sua denominação social, figura sempre a expressão S.A. ou CIA.
- São companhias mercantis, que se regem pelas leis e usos do comércio (objetivam lucro).
- A responsabilidade dos sócios é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.
- As sociedades anônimas são abertas quando suas ações são negociadas em mercado de balcão ou Bolsa de Valores. Quando os estatutos expressam restrições quanto à transferência de ações, elas são ditas fechadas.
- Sua estrutura compõem-se das Assembléias Gerais – órgão máximo (Ordinárias e Extraordinárias), Conselho de Administração, Diretoria, e Conselho Fiscal, cujos poderes e atribuições são definidos pelo estatuto.
- A realização das Assembléias é baseada no capital social.
- A constituição da Companhia depende da subscrição pelo menos por 2 pessoas de todo o capital social, e 10% de integralização depositada em estabelecimento bancário credenciado pela CVM.

ANEXO 15 – Extratificação da pesquisa de Campo – Amostra 1.**QUESTÃO 5 – PRAZOS E TAXAS ESTIPULADOS**

Pergunta-se se os prazos e as taxas cobradas são adequados. Responderam :

MUNICÍPIO	AFIRMATIVAMENTE	NEGATIVAMENTE	EVENTUALMENTE
ARARANGUÁ	67%	17%	16%
B.DO NORTE	40%	40%	20%
COCAL DO SUL	13%	63%	24%
CRICIUMA	22%	51%	27%
FORQUILHINHA	0%	50%	50%
GRAVATAL	0%	75%	25%
IÇARA	0%	0%	100%
JACINTO MACHADO	25%	75%	0%
LAURO MULLER	67%	33%	0%
MELEIRO	25%	25%	50%
MORRO DA FUMAÇA	50%	50%	0%
NOVA VENEZA	0%	100%	0%
ORLEANS	25%	50%	25%
SÃO LUDGERO	43%	0%	57%
SIDEROPOLIS	25%	50%	25%
SOMBRIO	13%	74%	13%
URUSSANGA	33%	17%	50%

NÚMEROS/FATORES DA TABELA REFERENTE A QUESTÃO 7 :

1. burocracia necessária à obtenção do crédito;
2. taxas elevadas;
3. exigências de garantias consideradas impróprias;
4. falta de parceria nos momentos de necessidade;
5. morosidade ;
6. comunicação ineficiente;
7. poucas linhas de crédito;
8. tarifas elevadas;
9. valor do limite de crédito inferior ao necessário;
- 10.prazos descasados;
11. citações outras.

QUESTÃO 7 – DIFICULDADES DE PARCERIA COM OS BANCOS

Pede-se que descreva os fatores que mais dificultam a parceria da sua empresa com os bancos, o fato que mais o aborrece:

MUNICÍPIO/FATORES	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>5</u>	<u>6</u>	<u>7</u>	<u>8</u>	<u>9</u>	<u>10</u>	<u>11</u>
ARARANGUÁ	1	1		1			1				
B.DO NORTE	1	1	2		1						
COCAL DO SUL	2	3	1	2	2		1				1
CRICIUMA	37	25	31	17	13	10	7	10	6	1	7
FORQUILHINHA		2				2	1				1
GRAVATAL	4	2	3		1		1		1		
IÇARA	1				1				1		
JACINTO MACHADO	1	1	1	1		2		2	1		
LAURO MULLER	1	2		1				1		1	
MELEIRO		1			1		3	1	1		
MORRO DA FUMAÇA	1	2		2	1	2	3	1	1	1	
NOVA VENEZA	1			1	1		1				1
ORLEANS		4		2		2		1	1	1	
SÃO LUDGERO	2	2	1		1			1		1	1
SIDEROPOLIS	2						1		1		
SOMBRIO	2	2			1	2		1			1
URUSSANGA	2	1		1		1					
TOTAIS CITAÇÕES	58	49	39	28	23	21	19	18	13	5	12

As respostas da questão 5, complementadas pelas opiniões elencadas na questão 7, mostram a dificuldade de obtenção de crédito em prazos maiores. Daí o fato das empresas operarem praticamente com giro de curto-prazo. Do ponto de vista de nossa abordagem (qualitativa), julga-se representativo o quadro acima, o qual torna passível de afirmação ser esta a opinião média dos dirigentes e empresários do Sul de Santa Catarina, no tocante ao problema do acesso ao crédito.